

Regulamento/Bylaws

LIGHTRUCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

PARTE GERAL		GENERAL SECTION	
CAPÍTULO 1 - FUNDO		CHAPTER 1 - FUND	
<p>1.1. LIGHTRUCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ("FUNDO"), regido pelo Código Civil, e pela parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente, "Resolução CVM 175" e "CVM"), terá como principais características:</p>		<p>1.1. LIGHTRUCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ("FUND"), governed by Civil Code and by the general part and Annex IV of Resolution No. 175 of December 23, 2022, as amended by the Brazilian Securities and Exchange Commission (respectively "CVM Resolution 175" and "CVM"), will have the following main characteristics:</p>	
Classe de Cotas	Monoclasse.	Class of Quotas	Monoclass.
Prazo de Duração	Determinado, encerrando-se em 8 (oito) anos contados da Data de Primeira Integralização, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas ou se verificado o evento previsto no item 11.10.6 abaixo do Anexo.	Term	Fixed, ending eight (8) years from the Beginning Date of First Payment, except if otherwise decided by the quotaholders in a general quotaholders meeting or if the event provided for in item 11.10.6 below of the Annex is verified.
ADMINISTRADOR	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários , instituição com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 (" ADMINISTRADOR ", ou " Prestador de Serviço Essencial ").	ADMINISTRATOR	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários , an institution headquartered in the City and State of Rio de Janeiro, at Praia de Botafogo No. 501, 5th floor (part), Torre Corcovado, Botafogo, Postal Code 22250-040, registered under CNPJ No. 59.281.253/0001-23 and accredited as a fiduciary administrator according to CVM Declaratory Act No. 8.695 of March 20, 2006 (" ADMINISTRATOR " or " Essential Service Provider ").
GESTOR	Lightrock Gestora de Recursos Ltda. , sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, Conjunto 42, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.837/0001-37, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 18.970, de 9 de agosto de 2021 (" GESTOR " ou " Prestador de Serviço Essencial ") e, quando referido conjuntamente com o ADMINISTRADOR, os " Prestadores de Serviços Essenciais ").	PORTFOLIO MANAGER	Lightrock Gestora de Recursos Ltda. , a limited company headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima No. 3477, Suite 42, registered under CNPJ No. 27.927.837/0001-37, authorized to provide securities portfolio management services according to Declaratory Act No. 18.970 of August 9, 2021 (" PORTFOLIO MANAGER " or " Essential Service Provider ," and when referred together with the ADMINISTRATOR, the " Essential Service Providers ").
Foro Aplicável	<p>O FUNDO, seus cotistas, os distribuidores de cotas por conta e ordem, seu GESTOR, seu ADMINISTRADOR e os demais prestadores de serviço do FUNDO obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Regulamento CAM CCBC"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no regulamento do FUNDO e seus anexos, nas normas editadas pela CVM que lhe sejam aplicáveis e nos instrumentos entre si firmados ("Arbitragem").</p> <p>A Arbitragem será de direito, com a aplicação das normas da República Federativa do Brasil, terá sede no Município de São Paulo, será conduzida, e a sentença arbitral deverá ser redigida, em língua Portuguesa e de forma confidencial. O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, sendo um deles presidente, escolhidos nos termos do Regulamento CAMCCBC.</p> <p>As despesas processuais iniciais deverão ser rateadas entre as partes, arcando cada polo processual com metade dos valores necessários, sem prejuízo à possibilidade de adiantamento pelas partes interessadas, resolvendo-se as indefinições nos termos do Regulamento CAM CCBC. A sentença arbitral deverá determinar a responsabilidade final pelas despesas de acordo com a sucumbência de cada parte, as quais deverão incluir as taxas administrativas, honorários de árbitros e de peritos e despesas com diligências processuais e fornecimento de garantias que sejam determinadas expressamente pelo tribunal arbitral. É vedada a imposição de honorários de sucumbência, bem como a determinação de indenização e/ou de reembolso por gastos com honorários contratuais de êxito e/ou com honorários de pareceristas ou outros consultores.</p> <p>As partes poderão recorrer ao Poder Judiciário, para tanto elegendo-se o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, para (i) buscar a execução específica de disposições contratuais certas e líquidas, que não necessitem de prévia discussão em Arbitragem; (ii) buscar a execução de sentença arbitral; (iii) buscar a anulação de sentença arbitral nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (e de normas que venham a lhe suceder); e (iv) antes da constituição do tribunal arbitral, buscar medidas cautelares ou antecipações de tutela, as quais deverão ser submetidas à posterior análise pelo tribunal arbitral. As partes concordam em afastar qualquer possibilidade de nomeação de árbitro(s) provisório(s) ou de emergência.</p>	Dispute Resolution	<p>The FUND, its quotaholders, the distributors on their behalf, its PORTFOLIO MANAGER, its ADMINISTRATOR, and other service providers of the FUND are obliged to resolve any dispute or controversy that may arise between them, especially related to the application, validity, effectiveness, interpretation, breach, and its effects of the provisions contained in the FUND's Bylaws and its annexes, the rules issued by the CVM that are applicable to them, and the instruments signed between them, through arbitration according to the Rules of the Center of Arbitration and Mediation of the Chamber of Commerce Brazil - Canada ("CAM CCBC" and "Arbitration").</p> <p>Arbitration will be by law, applying the norms of the Federative Republic of Brazil, will be based in the Municipality of São Paulo, conducted, and the arbitration award shall be written in Portuguese, and confidentially. The arbitral tribunal will be composed of three (3) arbitrators, one of whom will be the president, chosen according to the terms of the CAMCCBC.</p> <p>Initial procedural expenses should be shared between the parties, each procedural side covering half of the necessary amounts without prejudice to the possibility of advance payment by the interested parties, resolving the uncertainties in accordance with the CAMCCBC. The arbitral award must determine the final responsibility for the expenses according to the succumbence of each party, which should include administrative fees, arbitrators' and experts' fees, and expenses with procedural diligences and provision of guarantees expressly determined by the arbitral tribunal. The imposition of succumbence fees is prohibited, as well as the determination of compensation and/or reimbursement for expenses with contractual success fees and/or with consulting fees or other consultants.</p> <p>Parties may resort to the Judiciary, electing the forum of the capital city's district court of the State of São Paulo for (i) seeking specific enforcement of certain and liquid contractual provisions that do not require prior discussion in Arbitration; (ii) seeking the execution of an arbitral sentence; (iii) seeking the annulment of an arbitral sentence under the terms of Law No. 9.307 of September 23, 1996 (and norms that may succeed it); and (iv) before the constitution of the arbitral tribunal, seeking precautionary measures or advance protections, which must be submitted to subsequent analysis by the arbitral tribunal. The parties agree to remove any possibility of appointing provisional or emergency arbitrators.</p>
Encerramento do Exercício Social	Último dia do mês de dezembro de cada ano.	End of Fiscal Year	Last day of December of each year.
<p>1.2. Para fins do disposto neste Regulamento, os termos e expressões iniciados em letra maiúscula neste terão os significados a eles atribuídos no Glossário contido no Apenso I deste Regulamento, exceto se de outro modo expressamente especificado.</p>		<p>1.2. For the purposes of the provisions in this Bylaws, the terms and expressions starting with a capital letter herein shall have the meanings attributed to them in the Glossary contained in Appendix I of this Bylaws, except as otherwise expressly specified.</p>	
<p>1.3. Este regulamento é composto por esta parte geral, e um ou mais anexos, conforme o número de classes aqui previsto, e seus respectivos apêndices, relativo a cada subclasse de cotas, caso aplicável (respectivamente, "Regulamento", "Parte Geral", "Anexos" e "Apêndices").</p>		<p>1.3. This Bylaws is composed of this general part, one or more annexes as per the number of classes herein envisaged, and their respective appendices related to each subclass of quotas, if applicable (respectively "Bylaws", "General Part", "Annexes", and "Appendices").</p>	
Denominação da Classe	Anexo	Denomination of the Class	Annex
Classe Única	Anexo I	Single Class	Annex I
<p>1.4. Durante o Prazo de Duração, o Fundo poderá constituir diferentes Classes e Subclasses de Cotas, mediante aprovação em Assembleia Geral, sendo que cada Classe de Cotas terá patrimônio segregado e direitos e obrigações distintos das demais Classes, nos termos do Artigo 5º da Resolução CVM 175 estiver em vigência.</p>		<p>1.4. During the Term, the FUND may establish different Classes and Subclasses of Quotas, as approved by the General Meeting, with each Class of Quotas having segregated assets and distinct rights and obligations from the other Classes, in accordance with Article 5 of CVM Resolution 175, as long as it is in effect.</p>	
<p>1.5. O Anexo de cada classe de cotas, conforme aplicável, dispõe, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação, sobre as respectivas: (i) características gerais, incluindo a indicação dos demais prestadores de serviços; (ii) responsabilidade dos cotistas e regime de insolvência; (iii) condições de resgate e amortização; (iv) assembleia especial de cotistas e demais procedimentos aplicáveis às manifestações de vontade dos cotistas; (v) remuneração dos prestadores de serviços; (vi) política de investimentos e composição e diversificação da carteira, bem</p>		<p>1.5. The Annex for each quota class, as applicable, provides without prejudice to other requirements and information set forth in the regulations about their respective: (i) general characteristics including the indication of other service providers; (ii) liability of quota holders and insolvency regime; (iii) conditions of redemption and amortization; (iv) special quotaholders' meeting and other applicable procedures for the expressions of the will of quota holders; (v) remuneration of service providers; (vi) investment policy and composition and diversification of the portfolio as well as the related</p>	

Regulamento/Bylaws

LIGHTRUCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

como os requisitos e critérios correlatos referentes a seleção e realização de investimentos e desinvestimentos; e (vii) fatores de risco.	requirements and criteria regarding the selection and realization of investments and divestments; and (vii) risk factors.
1.6. O Apêndice de cada Subclasse de Cotas, caso existentes, dispõe, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação, sobre as respectivas: (i) características gerais, incluindo público-alvo e direito de preferência para aquisição de cotas em novas emissões; e (ii) bases de cálculo e percentuais para cálculo da Taxa de Administração e Taxa de Gestão, quando aplicável.	1.6. The Appendix for each Subclass of Quotas, if any, provides without prejudice to other requirements and information set forth in the regulations about their respective: (i) general characteristics including target investors and the right of first refusal for the acquisition of quotas in new issues; and (ii) calculation bases and percentages for the calculation of the Administration Fee and Management Fee, when applicable.
1.7. Para fins do disposto neste Regulamento, seus Anexos e Apêndices: (i) os termos e expressões indicados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os significados atribuídos a eles conforme as definições indicadas no Glossário apenas a este Regulamento e no decorrer do documento; (ii) referências a Artigos, parágrafos, incisos ou itens aplicam-se a Artigos, parágrafos, incisos ou itens deste Regulamento, seus Anexos e Apêndices, conforme aplicável; (iii) todos os prazos previstos neste Regulamento, seus Anexos e Apêndices serão contados na forma prevista no Artigo 224 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, isto é, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento; e (iv) caso qualquer data em que venha a ocorrer evento nos termos deste Regulamento, seus Anexos e Apêndices não seja Dia Útil, conforme definição nele prevista, considerar-se-á como a data do referido evento o Dia Útil imediatamente seguinte.	1.7. For the purposes of the provisions of these Bylaws, its Annexes, and Appendices: (i) the terms and expressions indicated in uppercase, whether singular or plural, will have the meanings assigned to them according to the definitions indicated in the Glossary appended to these Bylaws and throughout the document; (ii) references to Articles, paragraphs, items, or sub-items apply to Articles, paragraphs, items, or sub-items of these Bylaws, its Annexes, and Appendices, as applicable; (iii) all deadlines set forth in these Bylaws, its Annexes, and Appendices shall be counted according to the provisions of Article 224 of Law No. 13.105 of March 16, 2015, i.e., excluding the starting day and including the day of expiry; and (iv) if any date on which an event is to occur under these Bylaws, its Annexes, and Appendices is not a Business Day as defined therein, it shall be considered as the immediately following Business Day.
CAPÍTULO 2 - RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS	CHAPTER 2 - RESPONSIBILITIES OF ESSENTIAL SERVICE PROVIDERS
2.1. Os Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviços do FUNDO respondem perante a CVM, nas suas respectivas esferas de atuação, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao Regulamento do FUNDO ou à regulamentação vigente, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalizar, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável.	2.1. The Essential Service Providers and other service providers of the FUND are accountable to the CVM within their respective areas of activity for their own acts and omissions contrary to law, the Bylaws of the FUND, or the applicable regulations, without prejudice to the duty to supervise in the cases provided in the applicable regulations.
2.2. Não obstante as atribuições previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao ADMINISTRADOR praticar os atos necessários à administração do FUNDO, o que inclui mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou da classe de cotas, dos seguintes serviços: (i) tesouraria, controle e processamento dos ativos; (ii) escrituração das cotas; (iii) auditoria independente; (iv) custódia; e, eventualmente, (v) outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe de cotas.	2.2. Despite the responsibilities set forth in these Bylaws and the applicable regulations, it is the responsibility of the ADMINISTRATOR to perform the acts necessary for the administration of the FUND, which includes but is not limited to contracting on behalf of the FUND or the class of quotas the following services: (i) treasury, control, and processing of assets; (ii) registry of quotas; (iii) independent audit; (iv) custody; and eventually (v) other services for the benefit of the FUND or the class of quotas.
2.3. Não obstante as atribuições previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao GESTOR praticar os atos necessários à gestão da carteira de ativos do FUNDO, o que inclui mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou da classe de cotas, dos seguintes serviços: (i) intermediação de operações para carteira de ativos; (ii) distribuição de cotas; (iii) consultoria de investimentos; (iv) classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito; (v) formador de mercado de classe fechada; (vi) cogestão da carteira de ativos; e, eventualmente, (vii) outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe de cotas, observado que a contratação de terceiro prestador de serviço está sujeita à aprovação prévia dos Cotistas.	2.3. Notwithstanding the responsibilities set forth in these Bylaws and the applicable regulations, it is the responsibility of the PORTFOLIO MANAGER to perform the acts necessary for the management of the asset portfolio of the FUND, which includes but is not limited to contracting on behalf of the FUND or the class of quotas the following services: (i) brokerage of operations for the asset portfolio; (ii) distribution of quotas; (iii) investment consulting; (iv) credit rating by a credit rating agency; (v) market maker for closed class; (vi) co-management of the asset portfolio; and eventually (vii) other services for the benefit of the FUND or the class of quotas, provided however that the hiring of third party service providers is subject to the prior approval of the Quotaholders.
2.4. Caso o prestador de serviço contratado pelos Prestadores de Serviços Essenciais não seja um participante de mercado regulado pela CVM, ou o serviço prestado ao FUNDO não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, os Prestadores de Serviços Essenciais serão responsáveis apenas pela fiscalização de tal serviço. As atribuições e a responsabilidade pela prestação deste tipo de serviço perante o FUNDO e seus cotistas continuarão a exclusivo cargo do respectivo prestador de serviço ora contratado.	2.4. If the service provider contracted by the Essential Service Providers is not a market participant regulated by the CVM or the service provided to the FUND is not within the scope of the CVM, the Essential Service Providers will only be responsible for overseeing such service. The responsibilities and liability for providing this type of service to the FUND and its quota holders remain solely with the respective contracted service provider.
2.5. Os Prestadores de Serviços Essenciais respondem, perante os cotistas, em suas respectivas esferas de atuação, por eventuais prejuízos causados em virtude de condutas contrárias a este Regulamento ou à regulamentação aplicável, comprovados em sentença judicial ou arbitral transitada em julgado.	2.5. The Essential Service Providers are liable to the quotaholders within their respective areas of activity for any damages caused by actions contrary to these Bylaws or the applicable regulations, as proven by a judicial or arbitral judgment that has become final.
2.6. Os Prestadores de Serviços Essenciais não serão responsabilizados por prejuízos, danos ou perdas, inclusive de rentabilidade, que o FUNDO venha a sofrer em virtude da realização de suas operações, observado o disposto nos itens 2.5 acima e 2.8 abaixo.	2.6. The Essential Service Providers shall not be liable for losses, damages, or losses of profitability that the FUND may suffer due to the performance of its operations, without prejudice to the provisions of items 2.5 above and 2.8 below.
2.7. Não há solidariedade entre os prestadores de serviços do FUNDO, incluindo os Prestadores de Serviços Essenciais, e a contratação de outros prestadores de serviços não altera o regime de responsabilidade dos Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviço perante os cotistas, o FUNDO ou a CVM.	2.7. There is no joint liability among the service providers of the FUND, including the Essential Service Providers, and the contracting of other service providers does not alter the liability regime of the Essential Service Providers and other service providers towards the quota holders, the FUND, or the CVM.
2.8. O ADMINISTRADOR e o GESTOR não responderão solidariamente entre si por quaisquer prejuízos causados aos Cotistas, tampouco eventual patrimônio negativo, mas responderão por quaisquer prejuízos causados aos Cotistas no âmbito de suas respectivas competências quando procederem com dolo, com violação da legislação e das normas editadas pela CVM aplicáveis ao Fundo ou a este Regulamento. Caso quaisquer reivindicações, responsabilidades, julgamentos, despesas, perdas e danos (incluindo, entre outros, quaisquer valores relativos a decisões judiciais, acordos, multas e outros custos incorridos na defesa de qualquer possível processo judicial futuro, procedimento arbitral ou administrativo, "Demandas") reclamadas por terceiros sejam suportadas ou incorridas pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou quaisquer de suas Partes Relacionadas, o FUNDO deverá indenizar e reembolsar quaisquer destas Partes Indenizáveis, desde que: (i) tais Demandas sejam decorrentes de atos relacionados às atividades do Fundo, quando no exercício de suas respectivas competências, e (ii) tais Demandas não tenham surgido unicamente como resultado (a) da má conduta ou fraude pela Parte Indenizável, ou (b) da violação substancial da regulamentação da CVM ou entidades autorreguladoras, deste Regulamento ou de qualquer outra regulamentação ou lei a que o ADMINISTRADOR ou o GESTOR estiverem sujeitos, ou (c) de qualquer evento definido como Justa Causa; em todos os casos, conforme determinado por sentença arbitral ou decisão final em processo sancionador perante a CVM.	2.8. The ADMINISTRATOR and the PORTFOLIO MANAGER will not be jointly and severally liable for any losses caused to Quotaholders, nor any negative equity, but will be liable for any losses caused to Quotaholders within the scope of their respective powers when they act with intent, in violation of the legislation and rules issued by the CVM applicable to the FUND or these Bylaws. In the event of any claims, liabilities, judgments, expenses, losses and damages (including, without limitation, any amounts relating to judgments, settlements, fines and other costs incurred in defending any possible future legal proceeding, arbitration or administrative proceeding, "Claims") claimed by third parties are supported or incurred by the ADMINISTRATOR, PORTFOLIO MANAGER or any of their Related Parties, the FUND must indemnify and reimburse any of these Indemnifiable Parties, provided that: (i) such Claims arise from acts related to the Fund's activities, when exercising their respective competencies, and (ii) such Demands did not arise solely as a result of (a) misconduct or fraud by the Indemnified Party, or (b) the substantial violation of the regulations of the CVM or self-regulatory entities, this Bylaws or any other regulation or law to which the ADMINISTRATOR or the PORTFOLIO MANAGER are subject to, or (c) any event defined as Just Cause; in all cases, as determined by arbitration award or final decision in sanctioning proceedings before the CVM.
2.9. Os Prestadores de Serviços Essenciais devem observar as regras de PLD/FT previstas na Tabela I.	2.9. The Essential Service Providers must comply with the AML/CT rules set out in Schedule I.
2.10. Os investimentos no FUNDO não são garantidos pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC.	2.10. Investments in the FUND are not guaranteed by the ADMINISTRATOR, the PORTFOLIO MANAGER, any insurance mechanism, or the Credit Guarantee Fund (<i>Fundo Garantidor de Crédito</i> – FGC).
CAPÍTULO 3 - ENCARGOS E RATEIO DE DESPESAS E CONTINGÊNCIAS DO FUNDO	CHAPTER 3 - CHARGES AND ALLOCATION OF EXPENSES AND LIABILITIES OF THE FUND
3.1. O FUNDO terá encargos que lhe poderão ser debitados diretamente, nos termos da Resolução CVM 175, os quais serão rateados proporcionalmente entre as Classes, na razão de seu Patrimônio Líquido, e delas debitadas diretamente, conforme aplicável. Quaisquer contingências incorridas pelo FUNDO observarão os parâmetros acima para fins de rateio entre as Classes ou atribuição a determinada Classe. Por sua vez, qualquer das Classes poderá incorrer isoladamente em despesas, sendo que estas serão debitadas diretamente do patrimônio da Classe sobre a qual incidam. Adicionalmente, despesas e contingências atribuíveis a determinada Subclasse serão exclusivamente alocadas a esta, conforme aplicável. Quaisquer despesas que não constituam encargos correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado.	3.1. The FUND will incur Expenses that may be directly debited to it, in accordance with CVM Resolution 175, which will be proportionally allocated among the Classes, based on their Net Asset Value, and directly debited from them, as applicable. Any contingencies incurred by the FUND will observe the above parameters for the purpose of allocation among the Classes or attribution to a specific Class. In turn, any of the Classes may incur expenses independently, and these will be directly debited from the assets of the Class to which they pertain. Additionally, expenses and contingencies attributable to a specific Subclass will be exclusively allocated to it, as applicable. Any expenses that do not constitute charges will be borne by the Essential Service Provider that contracted them.
CAPÍTULO 4 - ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS	CHAPTER 4 - GENERAL QUOTAHOLDERS MEETING

Regulamento/Bylaws

LIGHTRUCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABORADA

<p>4.1. A assembleia geral de cotistas é responsável por deliberar sobre as matérias comuns à todas as classes de cotas, conforme aplicável, na forma prevista na Resolução CVM 175, observado que as matérias específicas de cada classe ou subclasse de cotas serão deliberadas em sede de assembleia especial de cotistas, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação vigente, sendo-lhe aplicáveis as mesmas disposições procedimentais da assembleia geral de cotistas, conforme aplicável.</p>	<p>4.1. The general quotaholders' meeting is responsible for deliberating on matters common to all classes of quotas as applicable, in the manner prescribed in CVM Resolution 175. It should be noted that specific matters pertaining to each class or subclass of quotas will be deliberated in a special quotaholders' meeting, without prejudice to other requirements and information provided in the applicable regulations, being applied thereto the same procedural provisions of the general quotaholders' meeting, as applicable.</p>
<p>4.1.1. A convocação da assembleia geral de cotistas deve ser feita com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, e exclusivamente far-se-á por meio de correio eletrônico (e-mail) endereçado aos cotistas, conforme dados de contato contidos no boletim de subscrição, cadastro do cotista junto ao ADMINISTRADOR e/ou ESCRITURADOR, ou conforme posteriormente informados ao prestador de serviço responsável pelo recebimento de tal informação.</p>	<p>4.1.1. The call of the general quotaholders' meeting must be issued at least ten (10) business days in advance, exclusively via electronic mail (email) to the quotaholders according to contact details contained in the subscription bulletin, the quotaholder registry with the ADMINISTRATOR and/or BOOKKEEPER, or as subsequently informed to the service provider responsible for receiving such information.</p>
<p>4.1.2. A presença da totalidade dos cotistas suprirá eventual ausência de convocação.</p>	<p>4.1.2. The presence of all quotaholders shall suffice to supersede any absence of a call.</p>
<p>4.1.3. A instalação ocorrerá com a presença de qualquer número de cotistas.</p>	<p>4.1.3. The meeting will be installed with the presence of any number of quotaholders.</p>
<p>4.1.4. Serão utilizados quaisquer meios ou canais, conforme especificados no respectivo aviso de convocação, para a coleta das manifestações dos cotistas.</p>	<p>4.1.4. Any means or channels specified in the respective convocation notice will be used for collecting the votes from the quotaholders.</p>
<p>4.1.5. As demonstrações contábeis cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.</p>	<p>4.1.5. The financial statements whose audit report does not contain a modified opinion may be automatically approved if the corresponding meeting is not installed due to the non-attendance of any quotaholders.</p>
<p>4.2. As deliberações privativas de assembleia de cotistas poderão ser adotadas em consulta formal, por meio eletrônico, dirigido pelo ADMINISTRADOR a cada cotista.</p>	<p>4.2. Decisions specific to a quotaholders' meeting may be adopted through a formal electronic consultation directed by the ADMINISTRATOR to each quotaholder.</p>
<p>4.3. Cada Cota subscrita terá direito a 1 (um) voto.</p>	<p>4.3. Each subscribed Quota shall have the right to one (1) vote.</p>
<p>4.4. Serão excluídos do cômputo dos quóruns de deliberação as Cotas de titularidade dos Cotistas que se declarem em situação de conflito de interesses.</p>	<p>4.4. The Quotas held by Quotaholders who declare themselves to be in a conflict-of-interest situation will be excluded from the calculation of the deliberation quorums.</p>
<p>4.5. Não podem votar nas assembleias de cotistas:</p>	<p>4.5. The following parties may not vote in the quotaholders' meetings:</p>
<p>(i) o prestador de serviço, essencial ou não;</p>	<p>(i) service providers, being the Essential Service Providers or otherwise;</p>
<p>(ii) os sócios, diretores e empregados do prestador de serviço;</p>	<p>(ii) partners, directors, and employees of the service provider</p>
<p>(iii) partes relacionadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e empregados;</p>	<p>(iii) related parties to the service provider, its partners, directors, and employees;</p>
<p>(iv) o Cotista que tenha interesse conflitante com o FUNDO, classe ou subclasse no que se refere à matéria em votação; e</p>	<p>(iv) any Quotaholder who has a conflicting interest with the FUND, class, or subclass with respect to the matter under vote; and</p>
<p>(v) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade.</p>	<p>(v) any Quotaholder in the case of deliberations related to valuation reports of assets owned by them.</p>
<p>4.5.1. Não se aplica a vedação prevista no item 4.5 acima:</p>	<p>4.5.1. The restrictions listed in item 4.5 above do not apply:</p>
<p>(i) quando os únicos cotistas forem, no momento de seu ingresso no FUNDO, na classe ou subclasse, conforme o caso, as pessoas mencionadas nos incisos (i) a (v) do item 4.5 acima;</p>	<p>(i) when the only quotaholders at the time of their entry into the FUND, in the class, or subclass, as the case may be, are the individuals mentioned in the item 4.5, (i) to (v) above;</p>
<p>(ii) quando houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas do FUNDO, da mesma classe ou subclasse, conforme o caso, que pode ser manifestada na própria assembleia ou constar de permissão previamente concedida pelo cotista, seja específica ou genérica, e arquivada pelo administrador; ou</p>	<p>(ii) when there is express consent from the majority of the other quotaholders of the FUND from the same class or subclass, as applicable, which may be expressed during the meeting itself or as part of a permission previously granted by the quotaholder, either specifically or generally, and filed by the administrator; or</p>
<p>(iii) com relação às partes relacionadas do GESTOR, exceto com relação às deliberações relativas à destituição ou substituição do GESTOR com ou sem Justa Causa, bem como a escolha de seu respectivo substituto ou outra matéria em que haja conflito de interesses.</p>	<p>(iii) regarding related parties of the PORTFOLIO MANAGER, except with regard to decisions relating to the dismissal or replacement of the PORTFOLIO MANAGER with or without cause, as well as the selection of their respective substitute or other issue where there is a conflict of interest</p>
<p>4.6. Este Regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral de cotistas, nos casos previstos na Resolução CVM 175.</p>	<p>4.6. These bylaws may be amended independently of the general quotaholders' meeting in cases provided for in CVM Resolution 175.</p>
<p>4.7. Exceto se o Anexo dispuser de forma contrária, aplicam-se às assembleias especiais de cada classe ou subclasse, quando houver, às disposições previstas neste Capítulo 4 quanto à assembleia geral de cotistas.</p>	<p>4.7. Except where the Annex specifies otherwise, the special provisions of each class or subclass, when applicable, apply to the provisions of this Chapter 4 concerning the general quotaholders' meeting.</p>
<p>CAPÍTULO 5 - TRIBUTAÇÃO</p>	<p>CHAPTER 5 - TAXATION</p>
<p>5.1. O disposto neste capítulo foi elaborado com base na legislação e regulamentação em vigor e produzindo efeitos na data da elaboração deste Regulamento, e tem por objetivo descrever de forma sumária o tratamento tributário aplicável em regra aos Cotistas e ao FUNDO, caso cumpridas todas as condições previstas na regulamentação aplicável e na Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006 ("Lei nº 11.312/2006") e a classificação do FUNDO como entidade de investimento, conforme definição da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023 ("Resolução CMN 5.111/2023"), não se aplicando aos Cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação e regulamentação em vigor.</p>	<p>The provisions of this chapter were prepared based on current legislation and regulations, producing effects on the date of the preparation of this Bylaws, and aim to succinctly describe the tax treatment generally applicable to the Quotaholders and the FUND, if all the conditions provided for in the applicable regulations and Law no. 11,312, of June 27, 2006 ("Law No. 11.312/2006") are met, and the classification of the FUND as an investment entity, as defined by Resolution of the National Monetary Council ("CMN") No. 5,111, of December 21, 2023 ("CMN Rule 5.111/2023"), which does not apply to Quotaholders subject to specific taxation rules as per current legislation and regulations.</p>
<p>5.2. Há exceções (inclusive relativas à natureza ou ao domicílio do investidor) em relação ao tratamento tributário descrito abaixo e tributos adicionais que podem ser aplicados, motivo pelo qual os Cotistas devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados no FUNDO.</p>	<p>5.1. There are exceptions (including those related to the nature or domicile of the investor) regarding the tax treatment described below and additional taxes that may be applicable, which is why Quotaholders should consult their legal advisors regarding the taxation applicable to their investments in the FUND.</p>
<p>5.3. O GESTOR buscará perseguir a composição da carteira do FUNDO adequada ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, conforme definido pela Lei nº 14.754, de 12 de Dezembro de 2023 ("Lei 14.754/2023").</p>	<p>5.2. The PORTFOLIO MANAGER will seek to pursue the composition of the FUND's portfolio appropriate to the Specific Regime of Funds Not Subject to Periodic Taxation, as defined by Law No. 14,754, of December 12, 2023 ("Law 14.754/2023").</p>
<p>Tributação aplicável às operações da carteira:</p>	<p>Taxation Applicable to Portfolio Operations:</p>
<p>De acordo com a legislação vigente, as operações da carteira da Classe são isentas do Imposto sobre a Renda ("IR") e estão sujeitas ao Imposto sobre Operações Financeiras, na modalidade TVM ("IOF/TVM"), atualmente à alíquota zero.</p>	<p>As per current legislation, the portfolio operations of the FUND are exempt from Income Tax ("IR") and are subject to the Financial Transaction Tax ("IOF/TVM") currently at a zero rate.</p>
<p>Tributação na fonte dos rendimentos auferidos pelos cotistas:</p>	<p>Withholding Income Tax of Gains by Quotaholders:</p>
<p>IRF:</p>	<p>WIT:</p>

Regulamento/Bylaws

LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELSTRATÉGIA

<p>Cotistas Residentes no Brasil para fins fiscais:</p> <p>No caso de Classe classificada como "entidade de investimento" nos termos da Lei 14.754/2023 e da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional, os rendimentos auferidos na amortização ou no resgate das cotas, inclusive quando decorrentes da liquidação da Classe, ficam sujeitos à incidência do IRF à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou resgate e o custo de aquisição das Cotas.</p> <p>O IRF será considerado antecipação do imposto devido no caso de beneficiário pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado e, nos demais casos, será considerado tributação exclusiva.</p> <p>No caso de alienação realizada por pessoa física, os ganhos estarão sujeitos a IR 15% sob a sistemática de ganho de capital ou de ganhos líquidos, a depender do ambiente de negociação das cotas. Caso realizada por pessoa jurídica, os ganhos estarão sujeitos à apuração de IR pela sistemática de ganhos líquidos.</p>	<p>Quotaholders Resident in Brazil for tax purposes:</p> <p>In the case of a Class classified as an "investment entity" as provided by Law 14.754/2023 and the regulations issued by the National Monetary Council, the income earned from the amortization or redemption of quotas, including when resulting from the liquidation of the Class, is subject to withholding income tax (WIT) at a rate of fifteen percent (15%) on the positive difference between the amortization or redemption value and the acquisition cost of the quotas.</p> <p>The WIT will be considered an advanced payment of the tax due in the case of a beneficiary that is a legal entity taxed based on actual, presumed, or arbitrated profit, and in other cases, it will be considered a final tax.</p> <p>In the case of a sale carried out by an individual, the gains will be subject to income tax at fifteen percent (15%) under the capital gains or net gains system, depending on the trading environment of the quotas. If carried out by a legal entity, the gains will be subject to income tax under the net gains system.</p>
<p>Cotistas Não-residentes ("INR") para fins fiscais:</p> <p>Aos cotistas INR que invistam nos mercados financeiro e de capitais brasileiros por meio da Resolução Conjunta CVM/BCB nº 13, de 03 de dezembro de 2024 ("Resolução Conjunta 13") é aplicável tratamento tributário específico determinado em função de residirem ou não em país ou jurisdição com tributação favorecida ("JTF").</p> <p>Os cotistas INR não residentes em JTF são elegíveis à alíquota de 0% do IRF, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, conforme alterada ("Lei nº 11.312"), como o enquadramento do Fundo como entidade de investimento nos termos da regulamentação expedida pelo CMN e cumprimento dos limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela CVM.</p>	<p>Non-Resident Quotaholders ("NRI") for tax purposes:</p> <p>For NRI quotaholders who invest in the Brazilian financial and capital markets through Joint Resolution CVM/BCB No. 13, dated December 3, 2024 ("Joint Resolution 13"), a specific tax treatment applies, determined by whether or not they reside in a country or jurisdiction with favorable taxation ("JTF").</p> <p>NRI quotaholders who are not residents in a JTF are eligible for a 0% WIT rate, provided that the requirements set forth in Law No. 11,312, of June 27, 2006, as amended ("Law No. 11,312"), are met, such as the classification of the Fund as an investment entity under the regulations issued by the National Monetary Council (CMN) and compliance with the diversification limits and investment rules established by the regulations of the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM).</p>
<p>Desenquadramento para fins fiscais:</p> <p>Em caso de inobservância dos requisitos mencionados acima, os rendimentos reconhecidos pelos cotistas, pessoas físicas ou jurídicas residentes no Brasil, poderão ser submetidos à tributação pelo IRF pelo regime de tributação periódica (come-cotas) (i) à alíquota fixa de 15%, caso o fundo não seja classificado como entidade de investimento; ou (ii) às alíquotas de 15% ou 20% dependendo da classificação do fundo como longo ou curto prazo, nesse caso, ficando sujeito à tributação pelo percentual complementar para totalizar as alíquotas regressivas em função do prazo de suas aplicações, conforme segue: 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações com prazo até 180 dias, 20% (vinte por cento) para aplicações de 181 até 360 dias, 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações de 361 a 720 dias e 15% (quinze por cento) para aplicações com prazo superior a 720 dias, caso haja descumprimento dos requisitos da carteira definidos pela regulamentação da CVM.</p> <p>Por fim, para os cotistas INR não residentes em JTF, não seria aplicável o benefício fiscal da alíquota zero mencionada anteriormente e os rendimentos auferidos na amortização ou no resgate das cotas, inclusive quando decorrentes da liquidação da Classe, e na alienação de Cotas ficam sujeitos ao IRRF de 15%. No entanto, não podemos descartar o risco de entendimento diverso pela RFB.</p>	<p>Disqualification for Tax Purposes:</p> <p>In the event of non-compliance with the aforementioned requirements, the income recognized by quotaholders, whether individuals or legal entities resident in Brazil, may be subject to withholding income tax (WIT) under the periodical (twice a year) mandatory WIT regime (i) at the fixed rate of 15%, if the fund is not classified as an investment entity; (ii) at the 15% or 20% rate depending on the classification of the fund as long-term or short-term, being in such event also be subject to complementary taxation in order to reach the regressive rates depending on the term of their investments, as follows: twenty-two point five percent (22.5%) for investments with a term of up to 180 days, twenty percent (20%) for investments from 181 to 360 days, seventeen point five percent (17.5%) for investments from 361 to 720 days, and fifteen percent (15%) for investments with a term exceeding 720 days, in the event of non-compliance with the portfolio diversification limits and investment rules established by CVM regulations.</p> <p>Finally, for NRI quotaholders not resident in JTF, the tax benefit of the zero-rate mentioned previously would not be applicable, and the income earned from the amortization or redemption of quotas, including when resulting from the liquidation of the Class, as well as from the sale of Quotas, is subject to a 15% WIT. However, we cannot rule out the risk of a different interpretation by the Brazilian Federal Revenue Service (RFB)</p>
<p>Cobrança do IRF:</p> <p>Em regra, os rendimentos auferidos pelos cotistas serão tributados pelo IRF no momento da amortização de rendimentos das cotas, da alienação de cotas a terceiros e do resgate das cotas do FUNDO.</p>	<p>IR Collection:</p> <p>As a general rule, the income earned by quotaholders will be taxed by IR at the time of income amortization from the quotas, the sale of quotas to third parties, and the redemption of the FUND's quotas.</p>
<p>I.IOF:</p>	<p>I.IOF:</p>
<p>IOF/TVM:</p> <p>O IOF/TVM incide à alíquota de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor de resgates, alienações ou amortizações, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306/2007. Atualmente, o IOF/TVM limita-se a 96% (noventa e seis por cento) do rendimento para resgates no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação. Resgates e alienações em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de aplicação na classe de cotas podem sofrer a tributação pelo IOF/TVM, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º (trigésimo) dia de aplicação não há incidência de IOF/TVM. Ficam sujeitas à alíquota zero as operações do mercado de renda variável. Ressalta-se que a alíquota do IOF/TVM pode ser alterada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia.</p>	<p>IOF/TVM:</p> <p>The IOF/TVM is levied at a rate of one percent (1%) per day on the amount of redemptions, sales, or amortizations, limited to the earnings from the investment according to the term, as set forth in the regressive table attached to Decree No. 6,306/2007. Currently, the IOF/TVM is limited to ninety-six percent (96%) of the earnings for redemptions made on the first business day following the investment date. Redemptions and sales made within less than thirty (30) days from the date of investment in the quota class may be subject to IOF/TVM taxation, according to a decreasing table based on the term. From the thirtieth (30th) day of investment onwards, IOF/TVM is no longer levied. Transactions in the variable income market are subject to a zero rate. It should be noted that the IOF/TVM rate may be changed at any time by an act of the Executive Branch, up to a maximum of one point fifty percent (1.50%) per day.</p>
<p>IOF/Câmbio:</p> <p>As operações de conversões de moeda estrangeira para moeda Brasileira, bem como de moeda Brasileira para moeda estrangeira, estão sujeitas ao IOF-Câmbio. Atualmente, as operações de câmbio referentes ao ingresso no País para investimentos nos mercados financeiros e de capitais e retorno estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento). De igual modo, as operações para remessas e ingressos de recursos, realizadas pela Classe relativas às suas aplicações no mercado internacional, nos limites e condições fixados pela CVM, também estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento). Ressalta-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).</p>	<p>IOF/ Exchange Rate</p> <p>Currency conversion transactions from foreign currency to Brazilian currency, as well as from Brazilian currency to foreign currency, are subject to the IOF-Exchange tax (IOF-Câmbio). Currently, exchange transactions related to the inflow of funds into the country for investments in the financial and capital markets, as well as their return, are subject to a rate of zero percent (0%). Similarly, transactions for remittances and inflows of funds carried out by the Class in connection with their investments in the international market, within the limits and conditions established by the CVM, are also subject to a rate of zero percent (0%). It should be noted that the IOF/Exchange rate may be increased at any time by an act of the Executive Branch, up to a maximum of twenty-five percent (25%).</p>
<p>CAPÍTULO 6 - DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA</p>	<p>CHAPTER 6 - DISCLOSURE OF INFORMATION AND CUSTOMER SERVICE FOR QUOTAHOLDERS</p>
<p>6.1. Os Prestadores de Serviços Essenciais disponibilizarão em suas páginas na rede mundial de computadores ou encaminharão de forma eletrônica as informações de envio obrigatório previstas na regulamentação aplicável, observados os prazos aplicáveis.</p>	<p>6.1. The Essential Service Providers will make available on their websites or send electronically the information required by applicable regulations, subject to the applicable deadlines.</p>

Regulamento/Bylaws

LIGHTRUCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

<p>6.2. O ADMINISTRADOR mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, que pode ser acessado nos meios abaixo:</p>	<p>6.2. The ADMINISTRATOR maintains a customer service center responsible for clarifying doubts and receiving complaints, which can be accessed through the following means:</p>
<p>Website: https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria SAC: 0800 772 2827 Ouvidoria: 0800 722 0048</p>	<p>Website: https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria Customer Service (SAC): 0800 772 2827 Ombudsman: 0800 722 0048</p>
<p>6.3. Este Regulamento e seus Anexos são firmados em Português e em Inglês. As Partes concordam que a versão no idioma Português deste Regulamento e de seus Anexos prevalecerá para todos os fins de resolução de quaisquer controvérsias relacionadas a este.</p>	<p>6.3. This Bylaws and its Annexes are executed in Portuguese and English. The Parties agree that the Portuguese language version of this Bylaws and its Annexes will prevail for all purposes of resolving any disputes related to it.</p>
<p>CAPÍTULO 7 - FATORES DE RISCO E POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS</p>	<p>CHAPTER 7 - RISK FACTORS AND RISK MANAGEMENT POLICY</p>
<p>7.1. A carteira das Classes está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial às Classes e aos Cotistas.</p>	<p>7.1. The portfolio of the Classes is subject to price fluctuations and/or market quotes, credit and liquidity risks, and variations in prices and quotes inherent to their Financial Assets, which may result in a loss of capital for the Classes and the Quotaholders.</p>
<p>7.2. A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que as Classes se encontram sujeitas não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelas Classes.</p>	<p>7.2. The Portfolio, and consequently their assets, are subject to various risks, including but not limited to the risks listed below. Before acquiring Quotas, investors should carefully read this Chapter. The methods used to manage the risks to which the Classes are subject do not constitute a guarantee against possible capital losses that may be incurred by the Classes.</p>
<p>7.3. Dentre os fatores de risco a que a Classe Única está sujeita, incluem-se, sem limitação, aqueles descritos no Adendo I ao Regulamento.</p>	<p>7.3. Among the risk factors to which the Single Class is subject are, without limitation, those described in Addendum I to the Regulations.</p>
<p>7.4. Aqueles que estejam interessados em investir na Classe Única devem ler o Adendo I ao Regulamento antes da subscrição de Cotas.</p>	<p>7.4. Those who are interested in investing in the Single Class should read Addendum I to the Bylaws before subscribing to Quotas.</p>

* * *

Anexo I ao Regulamento

Annex I to the Bylaws

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SINGLE CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CAPÍTULO 1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS		CHAPTER 1 - MAIN CHARACTERISTICS	
1.1. As principais características da Classe Única estão descritas abaixo:		1.1. The main characteristics of Single Class are described below:	
Tipo de Condomínio	Fechado.	Type of Condominium	Closed.
Prazo de Duração	<p>Determinado, encerrando-se em 8 (oito) anos contados da Data de Primeira Integralização, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas ou se verificado o evento previsto no item 11.10.6.</p> <p>O GESTOR não poderá assumir obrigações em nome do FUNDO exigíveis após o Prazo de Duração. No entanto, o ADMINISTRADOR manterá a Classe Única e, conseqüentemente, o FUNDO em funcionamento após o Prazo de Duração, independentemente de deliberação em Assembleia de Cotistas, caso ainda vigorem direitos e obrigações contratuais principais e acessórias, parcelas a receber, <i>earn-outs</i>, contingências ativas e passivas, valores mantidos pela Classe Única para fazer frente a tais contingências passivas, valores em contas <i>escrow</i> ou vinculadas e valores a indenizar pela Classe Única relativamente a desinvestimentos do FUNDO, os quais, ao final do Prazo de Duração, não tenham seus prazos contratuais ou de prescrição e/ou decadência legalmente transcorridos.</p> <p>Na hipótese de o FUNDO ser mantido em funcionamento nos termos aqui previstos, o GESTOR não fará jus a qualquer taxa de gestão devida pela Classe Única, sem prejuízo do pagamento da Taxa de Administração que remunera o ADMINISTRADOR durante o Período de Desinvestimento.</p>	Term	<p>Fixed, ending eight (8) years from the Beginning Date of the First Payment, unless otherwise decided by the Quotaholders gathered in a Quotaholders' Meeting or if the event provided for in item 11.10.6 is verified.</p> <p>The PORTFOLIO MANAGER shall not undertake obligations on behalf of the FUND that are enforceable/demandable beyond the Term. However, the ADMINISTRATOR will keep Single Class and, consequently, the FUND in operation after the Term, regardless of deliberation in the Quotaholders' Meeting, if there are still prevailing main and accessory contractual rights and obligations, receivables, <i>earn-outs</i>, active and passive contingencies, amounts held by the Single Class to cover such passive contingencies, amounts in <i>escrow</i> or restricted accounts, and amounts to indemnify by Single Class in relation to the FUND's divestments, which, at the end of the Term, have not had their contractual or statutory limitation periods legally elapsed.</p> <p>In the event that the FUND is kept in operation as provided herein, the PORTFOLIO MANAGER will not be entitled to any management fee due by Single Class, without prejudice to the payment of the Administration Fee that compensates the ADMINISTRATOR during the Divestment Period.</p>
Categoria	Fundo de investimento em participações.	Category	Private equity investment fund (<i>fundo de investimento em participações</i>).
Tipo	Multiestratégia.	Type	Multi-strategy.
Objetivo	<p>O objetivo da Classe Única é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, no médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido em investimentos nos Ativos Alvo de emissão da Sociedade Alvo, para ganho de capital, renda ou ambos.</p> <p>O objetivo da Classe Única, bem como seus resultados passados, não representam, sob qualquer hipótese, garantia, promessa ou sugestão do FUNDO ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez aos Cotistas.</p>	Objective	<p>The objective of Single Class is to provide its Quotaholders with medium to long-term appreciation of their Quotas through the application of its Net Worth in investments in the Target Assets issued by Target Company, for capital gain, income or both.</p> <p>The objective of Single Class, as well as its past results, do not represent under any circumstances a guarantee, promise, or suggestion from the FUND or its Essential Service Providers regarding the security, profitability, and liquidity to the Quotaholders.</p>
Público-Alvo	Investidores Profissionais.	Target Investors	Professional Investors.
Custódia e Tesouraria	Banco BTG Pactual S.A. , instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 e credenciado como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003 ("CUSTODIANTE").	Custody and Treasury	Banco BTG Pactual S.A. , a financial institution headquartered in the City and State of Rio de Janeiro, at Praia de Botafogo No. 501, 5th floor (part), Torre Corcovado, Botafogo, Postal Code 22250-040, registered under CNPJ No. 30.306.294/0001-45 and accredited as a custodian in accordance with Declaratory Act No. 7.204 of April 25, 2003 ("CUSTODIAN").
Controladoria e Escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários , instituição com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, autorizada a prestar serviços de escrituração de cotas de fundos de investimentos, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.696, de 22 de março de 2006 ("ESCRITURADOR").	Controller and Registrar	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários , an institution headquartered in the City and State of Rio de Janeiro, at Praia de Botafogo No. 501, 5th floor (part), Torre Corcovado, Botafogo, Postal Code 22250-040, registered under CNPJ No. 59.281.253/0001-23, authorized to provide quota registration services for investment funds according to Declaratory Act CVM No. 8.696 of March 22, 2006 ("BOOKKEEPER").
Emissão e Regime de Distribuição de Cotas	O valor de cada emissão de Cotas, volume e valor unitário da Cota, bem como o regime de distribuição seguirão o disposto no instrumento que aprova a emissão de Cotas, que disporá acerca da eventual existência de direito de preferência dos Cotistas.	Issuance and Quota Distribution Regime	The value of each quota issuance, volume, and unit value of the Quota, as well as the distribution regime, will follow the provisions of the instrument that approves the quota issuance, which will set forth any possible existence of the right of first refusal of the Quotaholders.
Direito de Preferência em Novas Emissões Aprovadas	Os Cotistas terão direito de preferência para a subscrição de Cotas em novas emissões.	Right of First Refusal in Approved New Issuances	Quotaholders will have right of first refusal to subscribe for Quotas in new issuances.
Negociação	<p>As cotas poderão ser depositadas pelo ADMINISTRADOR para negociação em mercado de balcão organizado, administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observado, conforme aplicáveis, as restrições à negociação previstas na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"). Depois de as cotas estarem integralizadas e observados os procedimentos operacionais da B3, os titulares das cotas poderão negociá-las no mercado secundário, desde que o prazo e as condições previstos neste Anexo sejam observados.</p> <p>O ADMINISTRADOR em comum acordo com o GESTOR, fica, nos termos deste Anexo, autorizado a alterar o mercado em que as cotas sejam admitidas à negociação, independentemente de prévia autorização da assembleia geral de cotistas, desde que se trate de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado e divulgado fato relevante, nos termos do artigo 64 da parte geral da Resolução CVM 175.</p>	Trading	<p>The quotas may be deposited by the ADMINISTRATOR for trading on an organized over-the-counter market administered by B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observed as applicable the trading restrictions provided for in CVM Resolution No. 160 of July 13, 2022 (as amended) ("CVM Resolution 160"). Once the quotas are fully paid-up and operational procedures of B3 are observed, the holders of the quotas may trade them on the secondary market, provided, however, that the terms and conditions provided for in this Annex are complied with.</p> <p>The ADMINISTRATOR, in agreement with the PORTFOLIO MANAGER, is authorized under the terms of this Annex to change the market in which the quotas are admitted to trading without prior authorization from the general quotaholders' meeting, provided that it concerns a stock exchange or organized over-the-counter market and that a relevant fact is disclosed, in accordance with Article 64 of the general part of CVM Resolution 175.</p>
Transferência	Sujeito em qualquer caso ao disposto no item 11.9 e seguintes, as Cotas podem ser transferidas, mediante: (i) termo de cessão e transferência; (ii) por meio de negociação, se aplicável, em	Transfer	Subject to the provisions set forth pursuant to item 11.9 and following, the Quotas can be transferred by means of: (i) a deed of assignment and transfer; (ii) through trading, if applicable, in an organized market or stock exchange where the Quotas are

Anexo I ao Regulamento

Annex I to the Bylaws

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABORATIVA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SINGLE CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABORATIVA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

	<p>mercado organizado ou bolsa de valores em que as Cotas sejam admitidas à negociação; (iii) por decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia ou sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens ou transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência; ou, ainda (iv) nas demais hipóteses previstas na Resolução CVM 175.</p> <p>A transferência de titularidade das Cotas está condicionada à verificação pelo ADMINISTRADOR do cumprimento das formalidades estabelecidas nesse Regulamento, na Resolução CVM 175 e nas demais normas específicas, no Acordo de Cotistas, ou em quaisquer outros contratos celebrados pelos Cotistas e no item 11.911.9 e seguintes deste Anexo.</p>		<p>admitted for trading; (iii) by judicial or arbitral decision, operations of fiduciary assignment, execution of a guarantee, or universal succession, dissolution of marital community or stable union by judicial means or public deed that provides for the division of assets or transfer of administration, or portability of pension plans; or (iv) in other cases provided for in CVM Resolution 175.</p> <p>The transfer of ownership of Quotas is conditional on the ADMINISTRATOR verifying compliance with the formalities established in these By-laws, in CVM Resolution 175 and other specific rules, in the Quotaholders' Agreement or any other agreements entered into by and among the Quotaholders, and in item 11.9 and following below of this Annex.</p>
<p>Cálculo do Valor da Cota</p>	<p>As Cotas terão o seu valor calculado diariamente. O valor da Cota do dia é resultante da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas, apurados, ambos, no encerramento do dia anterior.</p>	<p>Calculation of the Quota Value</p>	<p>The Quotas will have their value calculated daily. The Quota value of the day results from the division of the Net Worth value by the number of Quotas calculated both at the close of the previous day.</p>
<p>Integralização, Resgate e Amortização</p>	<p>A integralização de Cotas poderá ocorrer (i) em moeda corrente nacional, ou (ii) mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros.</p> <p>Para o resgate e amortização, poderão excepcionalmente ser utilizados Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros, desde que haja aprovação da Assembleia de Cotistas e estes sejam analisados e aprovados pelos Prestadores de Serviços Essenciais, observando-se que os pagamentos serão realizados prioritariamente em moeda corrente nacional e ainda o disposto no item 12.4 abaixo deste Anexo. Também poderá ser utilizado débito e crédito em conta corrente ou qualquer outro sistema de liquidação que venha a ser criado, legalmente reconhecido e admitido pelos Prestadores de Serviços Essenciais, conforme o item 12.4 deste Anexo.</p>	<p>Drawdown, Redemption, and Amortization</p>	<p>The drawdown (paying in) of Quotas may occur (i) in national currency, or (ii) through the delivery of Target Assets and/or Financial Assets.</p> <p>For the redemption and amortization, Target Assets and/or Financial Assets may be used, provided the Quotaholders' Meeting approves such payment in kind, and they are analyzed and approved by the Essential Service Providers, noting that payments will be made primarily in national currency, also in accordance with item 12.4 of this Annex. It may also use debit and credit in a current account or any other legally recognized and admitted settlement system by the Essential Service Providers as per item 12.4 of this Annex.</p>
<p>Adoção de Política de Voto</p>	<p>O GESTOR, em relação a esta Classe Única, adota política de exercício de direito de voto em assembleias de fundos de investimento e/ou sociedades nos quais esta Classe Única tenha participação, disponibilizada no website www.lightrock.com.</p> <p>Em caso de conflito entre a política de voto do GESTOR e qualquer deliberação dos Cotistas em assembleia, esta última prevalecerá. Todas as deliberações dos Cotistas em assembleia deverão observar o disposto neste Anexo e no Acordo de Cotistas. O exercício pelo GESTOR do direito de voto a que o FUNDO faz jus em relação à Sociedade Alvo deverá observar o disposto no Contrato de Compra e Venda de Cotas e no Acordo de Cotistas.</p>	<p>Adoption of Voting Policy</p>	<p>The PORTFOLIO MANAGER, in relation to Single Class, does adopt a voting policy at meetings of investment funds and/or companies in which Single Class has a participation interest, available on the website www.lightrock.com.</p> <p>In case of conflict between the PORTFOLIO MANAGER voting policy and any resolution from the Quotaholders under a quotaholders' meeting, the latter shall prevail. All resolutions from the Quotaholders under a quotaholders' meeting shall comply with the provisions of this Annex and of the Quotaholders' Agreement. The exercise by the PORTFOLIO MANAGER of the voting rights which the FUNDO is entitled to with respect to the Target Company must comply with the provisions of the Quota Purchase Agreement and the Quotaholders' Agreement.</p>
<p>CAPÍTULO 2 - RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA</p>		<p>CHAPTER 2 - LIABILITY OF QUOTAHOLDERS AND INSOLVENCY REGIME</p>	
<p>2.1. A responsabilidade do Cotista está limitada ao valor por ele subscrito.</p>		<p>2.1. The liability of the Quotaholder is limited to the amount they have subscribed.</p>	
<p>2.2. Os seguintes eventos obrigarão o ADMINISTRADOR a verificar se o Patrimônio Líquido da Classe Única está negativo:</p>		<p>2.2. The following events will require the ADMINISTRATOR to verify whether the Net Worth of Single Class is negative:</p>	
<p>(i) qualquer pedido de declaração judicial de insolvência de Classe Única de Cotas do FUNDO;</p>		<p>(i) Any request for a judicial declaration of insolvency of Single Class of Quotas of the FUNDO;</p>	
<p>(ii) inadimplência de obrigações financeiras de devedor e/ou emissor de ativos detidos pela Classe Única que representem mais de 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido, naquela data de referência;</p>		<p>(ii) Default on financial obligations by a debtor and/or issuer of assets held by Single Class that represent more than ten percent (10%) of its Net Worth at that reference date;</p>	
<p>(iii) pedido de recuperação extrajudicial, de recuperação judicial, ou de falência de devedor e/ou emissor de ativos detidos pelo FUNDO; e</p>		<p>(iii) Request for out-of-court reorganization, judicial reorganization, or bankruptcy by a debtor and/or issuer of assets held by the FUNDO; and</p>	
<p>(iv) condenação do FUNDO de natureza judicial e/ou arbitral e/ou administrativa e/ou outras similares ao pagamento de mais de 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido.</p>		<p>(iv) Conviction of the FUNDO of a judicial and/or arbitral and/or administrative nature and/or other similar ones to pay more than ten percent (10%) of its Net Worth.</p>	
<p>2.3. Caso o ADMINISTRADOR verifique que o Patrimônio Líquido está negativo, ou tenha ciência de pedido de declaração judicial de insolvência da Classe Única ou da declaração judicial de insolvência da Classe Única, deverá adotar as seguintes medidas, nos termos da Resolução CVM 175:</p>		<p>2.3. If the ADMINISTRATOR verifies that the Net Worth is negative or becomes aware of a request for a judicial declaration of insolvency of Single Class or the judicial declaration of insolvency of Single Class, it must adopt the following measures, pursuant to CVM Resolution 175.</p>	
<p>(i) imediatamente, em relação à classe com Patrimônio líquido negativo:</p>		<p>(i) immediately, in relation to the class of quotas whose Net Worth is negative:</p>	
<p>(a) não realizar novas subscrições de Cotas;</p>		<p>(a) do not make new quota subscriptions;</p>	
<p>(b) comunicar a existência do Patrimônio Líquido negativo ao GESTOR; e</p>		<p>(b) communicate the existence of negative Net Worth to the PORTFOLIO MANAGER;</p>	
<p>(c) divulgar fato relevante, nos termos do artigo 64 da Resolução CVM 175;</p>		<p>(c) disclose a relevant fact, as provided for in article 64 of CVM Resolution 175;</p>	
<p>(ii) em até 20 (vinte) dias:</p>		<p>(ii) within 20 (twenty) days:</p>	
<p>(a) elaborar um plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo, em conjunto com o GESTOR, do qual conste, no mínimo: (i) análise das causas e circunstâncias que resultaram no Patrimônio Líquido negativo; (ii) balancete; e (iii) proposta de resolução para o Patrimônio Líquido negativo, que, a critério do ADMINISTRADOR e do GESTOR, pode contemplar as possibilidades previstas no item 2.3.4 abaixo, assim como a possibilidade de tomada de empréstimo pela Classe, exclusivamente para cobrir o Patrimônio Líquido negativo; e</p>		<p>(a) prepare a plan to pay-off negative Net Worth, together with the PORTFOLIO MANAGER, which includes, at least: (i) analysis of the causes and circumstances that resulted in negative Net Worth; (ii) trial balance; and (iii) proposed solution for negative Net Worth, which, at the discretion of the ADMINISTRATOR and the PORTFOLIO MANAGER, can include the possibilities provided for in item 2.3.4 below, as well as the possibility of taking out a loan by the Class, exclusively to cover negative Net Worth; and</p>	
<p>(b) convocar Assembleia de Cotistas para deliberar acerca do plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo de que trata o item acima, em até 2 (dois) Dias Úteis após concluída a elaboração do plano, encaminhando o plano junto à convocação.</p>		<p>(b) convene an assembly of Quotaholders, to decide on the negative Net Worth pay-off plan referred to in letter 'a,' within 2 (two) business days after plan preparation is complete, forwarding the plan together with the call.</p>	

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABORADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Annex I to the Bylaws

SINGLE CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABORADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

<p>2.3.1. Caso após a adoção das medidas previstas no item 2.3 (i) acima os Prestadores de Serviços Essenciais, em conjunto, avaliem, de modo fundamentado, que a ocorrência do Patrimônio Líquido negativo não representa risco à solvência da Classe Única, a adoção das medidas referidas item 2.3 (ii) acima se torna facultativa.</p>	<p>2.3.1. If, after adopting the measures provided for in item 2.3 (i), Essential Service Providers, together, assess, in a grounded manner, that the occurrence of negative Net Worth does not represent a risk to the solvency of the Single Class, taking the measures referred to in item 2.3 (ii) above becomes optional.</p>
<p>2.3.2. Caso anteriormente à convocação da assembleia de que trata a alínea "b" do item 2.3 (ii) acima, o ADMINISTRADOR verifique que o Patrimônio Líquido deixou de estar negativo, o GESTOR e o ADMINISTRADOR ficam dispensados de prosseguir com os procedimentos previstos no item 2.3, devendo o ADMINISTRADOR divulgar novo fato relevante, no qual devem constar o Patrimônio Líquido atualizado e, ainda que resumidamente, as causas e circunstâncias que resultaram no Patrimônio Líquido negativo.</p>	<p>2.3.2. If, prior to calling the assembly referred to in letter 'b' of item 2.3 (ii), the ADMINISTRATOR verifies that the Net Worth is no longer negative, the PORTFOLIO MANAGER and the ADMINISTRATOR are exempt from continuing with the procedures provided for in item 2.3, and the ADMINISTRATOR must disclose a new relevant fact, which shall include the updated Net Worth and, albeit briefly, the causes and circumstances that resulted in the negative Net Worth.</p>
<p>2.3.3. Caso posteriormente à convocação da assembleia de que trata a alínea "b" do item 2.3 (ii) acima, e anteriormente à sua realização, o ADMINISTRADOR verifique que o Patrimônio Líquido deixou de estar negativo, a assembleia deve ser realizada para que o GESTOR apresente aos Cotistas o Patrimônio Líquido atualizado e as causas e circunstâncias que resultaram no Patrimônio Líquido negativo, não se aplicando o disposto no item 2.3.4 abaixo.</p>	<p>2.3.3. If after calling the assembly referred to in letter 'b' of item 2.3 (ii), and prior to its holding, the ADMINISTRATOR verifies that the Net Worth is no longer negative, the assembly shall be held so that the PORTFOLIO MANAGER can show to Quotaholders the updated Net Worth and the causes and circumstances that resulted in the negative Net Worth, the provisions of item 2.3.4 not applying.</p>
<p>2.3.4. Na assembleia de que trata a alínea "b" do item 2.3 (ii) acima, em caso de não aprovação do plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo, os Cotistas devem deliberar sobre as seguintes possibilidades:</p>	<p>2.3.4. At the assembly referred to in letter 'b' of item 2.3 (ii), in case of non-approval of the negative Net Worth pay-off plan, Quotaholders shall decide on the following possibilities:</p>
<p>(i) cobrir o Patrimônio Líquido negativo, mediante aporte de recursos, próprios ou de terceiros, em montante e prazo condizentes com as obrigações da Classe Única, hipótese que afasta a proibição disposta no artigo 122, inciso I, alínea "b" da Resolução CVM 175;</p>	<p>(i) cover the negative Net Worth, through contribution of funds, their own or from third parties, in an amount and term consistent with the Single Class obligations, a hypothesis that eliminates the prohibition set out in article 122, I, 'b', of CVM Resolution 175;</p>
<p>(ii) cindir, fundir ou incorporar a Classe Única a outro fundo que tenha apresentado proposta já analisada pelos Prestadores de Serviços Essenciais;</p>	<p>(ii) split, merge or incorporate the Single Class into another fund that has submitted a proposal already analyzed by Essential Service Providers;</p>
<p>(iii) liquidar a Classe que estiver com Patrimônio Líquido negativo, desde que não remanesçam obrigações a serem honradas pelo seu patrimônio; ou</p>	<p>(iii) settle the Class that has negative Net Worth, as long as there are no remaining obligations to be honored by its assets; or</p>
<p>(iv) determinar que o ADMINISTRADOR entre com pedido de declaração judicial de insolvência da Classe Única.</p>	<p>(iv) determine that the ADMINISTRATOR files a request for a judicial statement of insolvency of the Single Class.</p>
<p>2.3.5. O GESTOR deve comparecer à assembleia de que trata a alínea "b" do item 2.3 (ii) acima, na qualidade de responsável pela gestão da carteira de ativos, observado que a ausência do GESTOR não impõe ao ADMINISTRADOR qualquer óbice quanto a sua realização.</p>	<p>2.3.5. The PORTFOLIO MANAGER shall attend the assembly referred to in letter 'b' of item 2.3 (ii), as responsible for managing the asset portfolio, observing that the PORTFOLIO MANAGER's absence does not impose any obstacle on the ADMINISTRATOR with regard to its holding.</p>
<p>2.3.6. Na assembleia de que trata a alínea "b" do item 2.3 (ii) acima, é permitida a manifestação dos credores, nessa qualidade, desde que prevista na ata da convocação ou autorizada pela mesa ou pelos cotistas presentes.</p>	<p>2.3.6. At the assembly referred to in letter 'b' of item 2.3 (ii), creditors are allowed to express themselves, thus qualified, as long as it is provided for in the calling minutes or authorized by the board or by the quotaholders present.</p>
<p>2.3.7. Caso a assembleia não seja instalada por falta de quórum ou os cotistas não deliberem em favor de qualquer possibilidade prevista no item 2.3.4 acima, o ADMINISTRADOR deve ingressar com pedido de declaração judicial de insolvência da Classe Única.</p>	<p>2.3.7. If the assembly is not convened due to lack of quorum or Quotaholders do not decide in favor of any possibility provided for in item 2.3.4, the ADMINISTRATOR shall file a request for a judicial statement of insolvency of the Single Class.</p>
<p>2.4. A CVM pode pedir a declaração judicial de insolvência da Classe quando identificar situação na qual seu Patrimônio Líquido negativo represente risco para o funcionamento eficiente do mercado de valores mobiliários ou para a integridade do sistema financeiro.</p>	<p>2.4. The CVM can request a judicial statement of insolvency of the Class, when it identifies a situation in which its negative Net Worth represents a risk to the efficient functioning of the securities market or to the integrity of the financial system.</p>
<p>2.5. Tão logo tenha ciência de qualquer pedido de declaração judicial de insolvência da Classe, o ADMINISTRADOR deve (a) divulgar fato relevante, nos termos do artigo 64 da Resolução CVM 175 e (b) efetuar o cancelamento do registro de funcionamento da Classe na CVM.</p>	<p>2.5. As soon as the ADMINISTRATOR is aware of the judicial statement of insolvency of a class of quotas, they shall take the following measures: (a) disclose a relevant fact, as provided for in article 64 of CVM Resolution 175; and (b) cancel the class registration with the CVM.</p>
<p>2.6. Caso o ADMINISTRADOR não adote a medida disposta no item acima de modo tempestivo, a Superintendência da CVM competente deve efetuar o cancelamento do registro, informando tal cancelamento ao ADMINISTRADOR e publicando comunicado na página da CVM na rede mundial de computadores.</p>	<p>2.6. If the ADMINISTRATOR does not take the measure set out in item above in a timely manner, the competent office shall cancel the registration, informing the ADMINISTRATOR of such cancellation and publishing a statement on the CVM's page on the world wide web.</p>
<p>2.7. O cancelamento do registro da Classe não mitiga as responsabilidades decorrentes das eventuais infrações cometidas antes do cancelamento.</p>	<p>2.7. Cancellation of the Class registration does not mitigate responsibilities originating from any violations committed before cancellation.</p>
<p>2.8. Serão aplicáveis as disposições da Resolução CVM 175 no que se refere aos procedimentos a serem adotados pelo ADMINISTRADOR na hipótese de Patrimônio Líquido negativo da Classe Única.</p>	<p>2.8. The provisions of CVM Resolution 175 will apply regarding the procedures to be adopted by the ADMINISTRATOR in the event of negative Net Worth of Single Class.</p>
<p>CAPÍTULO 3 - ENCARGOS DA CLASSE ÚNICA</p>	<p>CHAPTER 3 - EXPENSES OF SINGLE CLASS</p>
<p>3.1. As seguintes despesas constituem Encargos da Classe Única, que lhe poderão ser debitados diretamente, e, salvo decisão contrária da Assembleia de Cotistas, quaisquer despesas que não constituam Encargos listados abaixo, ou conforme listados no Artigo 117 da parte geral da Resolução CVM 175, correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado:</p>	<p>3.1. The following expenses constitute Single Class Expenses that may be directly debited, and unless decided otherwise by the Quotaholders' Meeting, any expenses that do not constitute Expenses as listed below, or as listed in Article 117 of the general part of CVM Resolution 175, will be borne by the Essential Service Provider that has contracted them:</p>
<p>(i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;</p>	<p>(i) federal, state, municipal or autarchic fees, taxes or contributions, which fall or may fall on the FUND's assets, rights and obligations;</p>
<p>(ii) despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM 175;</p>	<p>(ii) expenses for recording documents, printing, issuing and publishing reports and periodic information provided for in CVM Resolution 175;</p>
<p>(iii) despesas com correspondências de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos Cotistas;</p>	<p>(iii) expenses for correspondence of interest to the FUND, including communications to Quotaholders;</p>
<p>(iv) emolumentos e comissões pagas por operações da carteira de ativos;</p>	<p>(iv) fees and commissions paid for asset portfolio transactions;</p>
<p>(v) despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra de execução de garantia ou de acordo com devedor;</p>	<p>(v) expenses for the maintenance of assets whose ownership arises from the execution of a warrant or agreement with a debtor;</p>
<p>(vi) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso;</p>	<p>(vi) lawyer's fees, related judicial costs and expenses incurred in defending the interests of the fund, in or out of court, including the amount required for conviction, if applicable;</p>

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Annex I to the Bylaws

SINGLE CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(vii) despesas relacionadas ao exercício de direito de voto decorrente de ativos da carteira;	(vii) expenses related to the exercise of voting rights originating from portfolio assets;
(viii) despesas com a realização de Assembleia de Cotistas;	(viii) expenses for holding an Quotaholders' Meeting;
(ix) despesas inerentes à fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação da Classe, observado o item 3.1.1 abaixo;	(ix) expenses inherent to the merger, incorporation, division, transformation, or liquidation of Single Class, provided item 3.1.1 below is observed;
(x) despesas com liquidação, registro e custódia de operações com ativos da carteira;	(x) expenses for settlement, registration and custody of transactions with portfolio assets;
(xi) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações da carteira de ativos;	(xi) expenses related to foreign exchange transactions in connection with portfolio asset transactions;
(xii) as despesas inerentes à admissão das Cotas à negociação em mercado organizado;	(xii) the expenses inherent to the admission of Quotas to trading on an organized market;
(xiii) a Taxa de Administração, a Taxa de Gestão, a Taxa Máxima de Distribuição e a Taxa Máxima de Custódia;	(xiii) the Administration Fee, the Management Fee, the Maximum Distribution Fee and the Maximum Custody Fee;
(xiv) prêmios de seguro;	(xiv) insurance premiums;
(xv) despesas inerentes à realização de reuniões de comitês ou conselhos, dentro dos limites estabelecidos neste anexo, caso aplicável;	(xv) Expenses inherent to the conduct of committee or council meetings within the limits established in this annex, if applicable;
(xvi) despesas relacionadas a Ofertas de distribuição primária de Cotas da Classe Única, incluindo assessoria legal, tributos, taxas de registro na CVM, na ANBIMA e na B3, conforme aplicável, bem como outras despesas comprovadas como tendo sido necessárias à realização da respectiva Oferta, as quais serão devidamente descritas nos documentos da Primeira Emissão ou dentro dos limites aprovados pelos Cotistas quando da aprovação de novas emissões;	(xvi) Expenses related to the primary distribution offer of Single Class Quotas including legal advice, taxes, registration fees at the CVM, ANBIMA, and B3 as applicable, as well as other expenses proven to be necessary for the performance of the respective Offer, which will be duly described in the documents of the First Issuance or, within the limits approved by the Quotaholders at the time such new issuance is approved;
(xvii) despesas com escrituração de Cotas da Classe Única, dentro dos limites aprovados pelos Cotistas, sendo que os Cotistas ao aderirem ao presente Anexo ficam cientes e aprovam, expressamente, que tais despesas sejam consideradas como encargo da Classe Única, observado que tais despesas não estarão englobadas no valor da Taxa de Administração;	(xvii) Expenses with the book-keeping of Single Class Quotas, within the limits approved by the Quotaholders, being that the Quotaholders, by adhering to this Annex, are expressly aware and approve that such expenses are considered an expense of Single Class, noted that such expenses will not be included in the value of the Administration Fee;
(xviii) despesas inerentes à constituição da Classe Única, serviços legais e demais despesas comprovadas como tendo sido necessárias à constituição da Classe Única;	(xviii) Expenses inherent to the constitution of the Single Class, legal services, and other expenses proven to be necessary for the constitution of Single Class; and
(xix) honorários e despesas dos auditores encarregados da auditoria das demonstrações contábeis da Classe Única; e	(xix) Fees and expenses of the auditors responsible for the audit of the financial statements of Single Class; and
(xx) contratação de terceiros para prestar serviços legais, fiscais, contábeis e de consultoria especializada.	(xx) hiring third parties to provide legal, tax, accounting and specialized consulting services.
3.1.1. As despesas listadas no item 3.1. acima, que constituem Encargos da Classe Única, estarão limitadas, durante todo o Prazo de Duração, ao valor total do orçamento do Fundo, fixado em R\$ 3.198.853,87 (três milhões, cento e noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas. A alocação dos valores por encargo, constante da Tabela II deste Regulamento e do Anexo 9.14 do Acordo de Cotistas, são meramente estimativas.	3.1.1. The expenses listed in item 3.1. above, which constitute the Single Class Expenses, will be limited, throughout the entire Duration, to the total value of the Fund's budget, set at R\$ 3,198,853.87 (three million, one hundred and ninety-eight thousand, eight hundred and fifty-three reais and eighty-seven cents), unless otherwise decided by the quotaholders in a general quotaholders meeting. The allocation of amounts by expenses, as set forth in Schedule II of this Bylaws and in Exhibit 9.14 of the Quotaholders' Agreement, are merely estimates.
3.2. As despesas incorridas pelo ADMINISTRADOR e/ou pelo GESTOR anteriormente à constituição da Classe Única ou ao seu registro na CVM (incluindo, mas não se limitando, aos custos relacionados aos serviços de terceiros contratados para a diligência legal, fiscal e contábil em potencial Sociedade Alvo), serão passíveis de reembolso pela Classe Única, observada a eventual necessidade de ratificação pela Assembleia de Cotistas nas hipóteses em que as disposições legais e regulamentares assim o exigirem.	3.2. Expenses incurred by the ADMINISTRATOR and/or the PORTFOLIO MANAGER prior to the constitution of Single Class or its registration at the CVM (including but not limited to costs related to services of third parties contracted for legal, tax, and accounting diligence in potential Target Company) will be reimbursable by Single Class, observed the eventual need for ratification by the Quotaholders' Meeting in cases where legal and regulatory provisions so require.
3.3. Nos termos do item 13.2 abaixo deste Anexo, a Assembleia Especial de Cotistas pode deliberar pelo pagamento de encargos não previstos na regulamentação aplicável, desde que observem os interesses da Classe Única.	3.3. In terms of item 13.2 below of this Annex, the Special Quotaholders' Meeting may deliberate on the payment of expenses not provided for in the applicable regulations, provided that they observe the interests of Single Class.
CAPÍTULO 4 - PERÍODOS DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO	CHAPTER 4 - INVESTMENT AND DIVESTMENT PERIODS
4.1. A Classe Única terá um período de investimento com duração de 2 (dois) anos, com início na Data de Primeira Integralização, o qual poderá ser prorrogado mediante aprovação da Assembleia de Cotistas ("Período de Investimento").	4.1. Single Class will have an investment period of two (2) years, starting from the Beginning Date of the First Payment, which may be extended upon approval by the Quotaholders' Meeting ("Investment Period").
4.1.1. Durante o Período de Investimento, será realizado o trabalho de identificação e seleção de oportunidades de investimento, negociação e fechamento de operações de aquisição e gestão do portfólio buscando sempre a valorização da Sociedade Alvo.	4.1.1. During the Investment Period, the work of identifying and selecting investment opportunities, negotiating, and closing acquisition operations, and managing the portfolio will be carried out, always aiming at the appreciation of the Target Company.
4.1.2. As decisões relativas aos investimentos e desinvestimentos da Classe Única serão aprovadas de forma discricionária e serão de responsabilidade exclusiva do GESTOR e deverão observar o disposto no Acordo de Cotistas, observado que não serão realizados reinvestimentos pelo FUNDO sem a aprovação prévia dos Cotistas, conforme previsto no item 4.2 abaixo.	4.1.2. The decisions related to the investments and divestments of Single Class will be approved at the discretion and are the sole responsibility of the PORTFOLIO MANAGER and shall comply with the provisions of the Quotaholders' Agreement, provided, however, that no reinvestments shall be carried out by the Fund without the prior approval of the Quotaholders, as provided in item 4.2 below.
4.1.3. A Classe Única poderá, excepcionalmente, realizar investimentos fora do Período de Investimento, desde que: (i) relativos a obrigações assumidas pela Classe Única antes do término do Período de Investimento, mas cujos desembolsos não tenham sido totalmente efetuados até o encerramento do Período de Investimento; (ii) tenham sido anteriormente aprovados pelo GESTOR, mas não tenham sido efetuados até o encerramento do Período de Investimento em razão de não atenderem a condição específica constante da proposta de investimento, a qual venha a ser atendida após o encerramento do Período de Investimento; (iii) sejam decorrentes do exercício de direitos de subscrição ou de opção de compra, conversão ou permuta de valores mobiliários de titularidade da Classe Única assumidos durante o Período de Investimento; ou (iv) para impedir diluição de participação societária da Classe Única na Sociedade Alvo, desde que os novos investimentos sejam aprovados em Assembleia de Cotistas.	4.1.3. Single Class may exceptionally make investments outside the Investment Period, provided that: (i) they relate to obligations assumed by Single Class before the end of the Investment Period but whose disbursements have not been fully made by the end of the Investment Period; (ii) they had been previously approved by the PORTFOLIO MANAGER but had not been made by the end of the Investment Period due to not meeting a specific condition of the investment proposal, which may be met after the end of the Investment Period; (iii) they result from the exercise of subscription rights or purchase options, conversion or exchange of securities held by Single Class assumed during the Investment Period; or (iv) to prevent dilution of the shareholding of Single Class in the Target Company, if such new investment is approved by the Quotaholders' Meeting.
4.2. Quaisquer recursos recebidos pela Classe Única provenientes da amortização, resgate ou quaisquer outros pagamentos ou distribuições referentes aos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe Única, poderão, a critério do GESTOR, ser (i) distribuídos aos Cotistas por meio de amortização de Cotas, ou (ii) retidos para recomposição de pagamento de despesas e encargos e demais exigibilidades da Classe e/ou do FUNDO, exceto quando reinvestidos em Ativos Alvo, mediante aprovação em Assembleia de Cotistas.	4.2. Any funds received by Single Class from the amortization, redemption, or any other payments or distributions related to the securities and financial assets comprising the portfolio of Single Class may, at the sole discretion of the PORTFOLIO MANAGER, (i) be distributed to the Quotaholders through quota amortization, or (ii) retained for the recomposition of payment of expenses and charges and other liabilities of the Single Class and/or the FUND, except when reinvested in Target Assets, as approved by the Quotaholders' Meeting.

Anexo I ao Regulamento

Annex I to the Bylaws

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABORADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SINGLE CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABORADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

4.3. O período de desinvestimento da Classe Única iniciará no 1º (primeiro) Dia Útil seguinte ao término do Período de Investimento e se estenderá até o término do Prazo de Duração.	4.3. The divestment period for Single Class will begin on the first (1 st) Business Day following the end of the Investment Period and will extend until the end of the Term.
4.3.1. Durante o período de desinvestimento, o GESTOR:	4.3.1. During the divestment period, the PORTFOLIO MANAGER:
(i) deverá buscar as melhores estratégias a serem desenvolvidas e implementadas para a alienação dos investimentos da Classe Única;	(i) should seek the best strategies to be developed and implemented for the divestment of the investments of Single Class;
(ii) envidará seus melhores esforços no processo de desinvestimento total da Classe Única, de acordo com estudos, análises, e estratégias de desinvestimento, sendo que os recursos provenientes da alienação dos investimentos deverão ser utilizados para o pagamento de despesas, incluindo prestadores de serviços, e para a amortização de suas Cotas, nessa ordem;	(ii) will make its best efforts in the process of total divestment of Single Class based on studies, analyses, and divestment strategies, where the resources from the divestment of the investments should be used for the payment of expenses, including service providers, and for the amortization of its Quotas in that order;
(iii) poderá utilizar quaisquer possibilidades, procedimentos e estratégias que sejam admitidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, a seu exclusivo critério, incluindo, sem limitação: a oferta dos Ativos Alvo em mercado de bolsa; processos competitivos com participantes estratégicos no mercado de atuação da Sociedade Alvo; ou transações privadas; e	(iii) may use any possibilities, procedures, and strategies that are permitted by applicable laws and regulations at its sole discretion, including but not limited to: offering the Target Assets on a stock market; competitive processes with strategic participants in the market of the Target Company; or private transactions; and
(iv) como forma de otimizar a performance dos investimentos e obter os melhores resultados na venda das companhias investidas, o GESTOR deverá priorizar iniciativas de negócio que agreguem valor a possíveis compradores estratégicos e facilitar possíveis transações via (i) a construção de modelos de negócio sólidos e comprovados; (ii) a contratação de times de gestão profissionais; (iii) a introdução de processos e princípios corporativos; (iv) a produção de relatórios de gestão e demonstrativos financeiros auditados; e (v) a implementação de um modelo de governança corporativa. O time de investimentos do GESTOR deverá também iniciar e desenvolver relacionamentos com possíveis compradores para as companhias investidas, no Brasil e no exterior, já no início do processo de investimento.	(iv) as a way to optimize the performance of the investments and achieve the best results in the sale of the invested companies, the PORTFOLIO MANAGER should prioritize business initiatives that add value to potential strategic buyers and facilitate possible transactions through (i) the construction of solid and proven business models; (ii) hiring professional management teams; (iii) introducing corporate processes and principles; (iv) producing management reports and audited financial statements; and (v) implementing a corporate governance model. The investment team of the PORTFOLIO MANAGER should also begin and develop relationships with potential buyers for the companies invested in Brazil and abroad from the start of the investment process.
CAPÍTULO 5 - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA	CHAPTER 5 - INVESTMENT POLICY AND PORTFOLIO COMPOSITION
5.1. A Política de Investimentos observará o disposto neste Anexo, e a Classe Única investirá, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo, aos quais serão somados, para fins de atendimento ao disposto neste item, os valores referidos no Art. 11, parágrafo quarto, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175. A Classe Única deverá participar no processo decisório da Sociedade Alvo, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e gestão.	5.1. The Investment Policy will observe the provisions of this Annex, and Single Class will invest at least ninety percent (90%) of its Net Worth in Target Assets, which will be added for the purpose of compliance with this item, the amounts referred to in Article 11, paragraph four, of Annex IV of CVM Resolution 175. Single Class should participate in the decision-making process of the Target Company with effective influence in defining their strategic policy and management.
5.1.1. A Classe Única poderá investir em debêntures, públicas ou privadas, conversíveis ou não em ações, desde que: (i) seja assegurado à Classe Única a participação no processo decisório e a efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da Sociedade Alvo, conforme previsto no item 6.1 abaixo; e (ii) seja imposto à Sociedade Alvo (emissora das debêntures simples) a observância, no mínimo, das práticas de governança corporativa exigidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175.	5.1.1. The Single Class may invest in public or private debentures, convertible or not into shares, provided that: (i) Single Class's participation in the decision-making process and effective influence in defining the strategic policy and management of the Target Company is ensured, as provided in item 6.1 below; and (ii) the Target Company (issuers of the simple debentures) comply, at a minimum, with the corporate governance practices required by Annex IV of CVM Resolution 175.
5.1.2. A Classe Única poderá investir até 10% (dez por cento) de seu capital subscrito em debêntures não conversíveis e outros títulos de dívida não conversíveis da Sociedade Alvo.	5.1.2. The Single Class may invest up to ten percent (10%) of its subscribed capital in non-convertible debentures and other non-convertible debt securities of the Target Company.
5.1.3. A Classe poderá investir até 100% (cem por cento) do total do Patrimônio Líquido em Ativos Financeiros e Ativos Alvo de um único emissor.	5.1.3. The Single Class may invest up to one hundred percent (100%) of the total Net Worth in Financial Assets and Target Assets of a single issuer.
5.1.4. Caso a Classe Única possua recursos que não estejam investidos em Ativos Alvo da Sociedade Alvo, a parcela remanescente do Patrimônio Líquido deverá estar alocada em Ativos Financeiros.	5.1.4. Should the Single Class possess resources that are not invested in Target Assets of the Target Company, the remaining portion of the Net Worth must be allocated in Financial Assets.
5.2. O limite previsto no item 5.1 acima não é aplicável durante o prazo de aplicação dos recursos, o qual não deve ultrapassar o último Dia Útil do 2º (segundo) mês subsequente: (i) à Data de Primeira Integralização de Cotas, por qualquer dos Cotistas, no âmbito de cada Chamada de Capital, ou nova emissão de Cotas, na hipótese em que as Cotas sejam emitidas para integralização à vista; ou (ii) à data de encerramento da respectiva Oferta, em caso de Oferta de Cotas registrada na CVM nos termos da regulamentação específica.	5.2. The limit provided in item 5.1 above does not apply during the term for the application of resources, which must not exceed the last Business Day of the second (2 nd) month following: (i) the Date of First Drawdown of Quotas by any of the Quotaholders within the scope of each Capital Call or new issuance of Quotas in the case where the Quotas are issued for immediate full payment; or (ii) the closing date of the respective Offer in the case of an Offer of Quotas registered at the CVM under the specific regulations.
5.2.1. O ADMINISTRADOR deve comunicar imediatamente à CVM, depois de ultrapassado o prazo referido no caput, a ocorrência de desenquadramento, com as devidas justificativas, informando ainda o reenquadramento da carteira, quando ocorrer.	5.2.1. The ADMINISTRATOR must immediately notify the CVM after the expiration of the term referred to in the lead paragraph, the occurrence of non-compliance with the limits, with the respective justifications, also informing the re-compliance of the portfolio when it occurs.
5.2.2. Para o fim de verificação de enquadramento do limite previsto no caput do item 5.1 acima, deverão ser somados aos Ativos Alvo os montantes:	5.2.2. For the purpose of verifying compliance with the limit provided in the lead paragraph of item 5.1 above, the following should be added to the Target Assets: amounts:
(i) destinados ao pagamento de despesas da Classe Única, desde que limitados a 5% (cinco por cento) do capital subscrito;	(i) destined for the payment of expenses of Single Class, provided they are limited to five percent (5%) of the subscribed capital;
(ii) decorrentes de operações de desinvestimento da Classe Única;	(ii) arising from divestment operations of Single Class;
(a) no período entre a data do efetivo recebimento dos recursos e o último Dia Útil do 2º (segundo) mês subsequente a tal recebimento, nos casos em que ocorra o reinvestimento dos recursos em Ativos Alvo;	(a) in the period between the date of actual receipt of the funds and the last Business Day of the second (2 nd) month following such receipt in cases where there is reinvestment of the funds in Target Assets;
(b) no período entre a data do efetivo recebimento dos recursos e o último Dia Útil do mês subsequente a tal recebimento, nos casos em que não ocorra o reinvestimento dos recursos em Ativos Alvo; ou	(b) in the period between the date of actual receipt of the funds and the last Business Day of the month following such receipt in cases where there is no reinvestment of the funds in Target Assets; or
(c) enquanto vinculados a garantias dadas ao comprador do ativo desinvestido;	(c) while linked to guarantees given to the buyer of the divested asset;
(iii) a receber decorrentes da alienação a prazo dos Ativos Alvo emitidos pela Sociedade Alvo; e	(iii) to be received from the sale on credit of the Target Assets issued by the Target Company; and
(iv) aplicados em títulos públicos com o objetivo de constituição de garantia a contratos de financiamento de projetos de infraestrutura junto a instituições financeiras.	(iv) applied in public securities for the purpose of constituting a guarantee for project financing contracts with financial institutions.
5.2.3. Caso o desenquadramento ao limite do item 5.1 acima perdure por período superior ao prazo de aplicação dos recursos previsto no caput, o GESTOR deverá, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do término do prazo para aplicação dos recursos:	5.2.3. If the non-compliance with the limit of item 5.1 above persists for a period longer than the term for the application of resources provided in the lead paragraph, the PORTFOLIO MANAGER must, within ten (10) Business Days from the end of the term for the application of the resources:
(i) reenquadrar a carteira; ou	(i) re-comply with the portfolio; or

Anexo I ao Regulamento

Annex I to the Bylaws

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELSTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SINGLE CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELSTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(ii) solicitar ao ADMINISTRADOR a devolução dos valores que ultrapassem o limite estabelecido aos Cotistas que tiverem integralizado Cotas na última Chamada de Capital ou emissão de Cotas para integralização à vista, conforme o caso, sem qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada.	(ii) request the ADMINISTRATOR to return the values that exceed the established limit to the Quotaholders who have subscribed Quotas in the last Capital Call or issuance of Quotas for immediate full payment, as the case may be, without any income, in proportion to their subscription.
5.3. Os valores restituídos aos Cotistas, na forma do inciso (ii) do item 5.2.3 acima, não serão contabilizados como Capital Integralizado e deverão recompor o Capital Comprometido do respectivo Cotista, valores estes que poderão ser chamados novamente pelo ADMINISTRADOR, nos termos deste Regulamento e do respectivo Compromisso de Investimento.	5.3. The amounts refunded to the Quotaholders, as per item 5.2.3 (ii) above, will not be accounted for as Paid-In Capital and must replenish the Committed Capital of the respective Quotaholder. These amounts may be called again by the ADMINISTRATOR, in accordance with this Bylaws and the respective Investment Commitment.
5.4. Em caráter suplementar, a Classe Única também poderá buscar a valorização de suas Cotas por meio de aplicação de seus recursos em Ativos Financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação de carteira dispostos no presente Anexo, nos termos desta Política de Investimentos.	5.4. In a supplementary manner, Single Class may also seek to appreciate its Quotas by applying its resources in Financial Assets, according to the criteria for composition and diversification of the portfolio provided in this Annex under the terms of this Investment Policy.
AFAC	AFAC
5.5. A Classe Única poderá realizar AFAC da Sociedade Alvo, observados os requisitos do item 5.6 abaixo deste Anexo, e desde que o investimento seja aprovado pela Assembleia de Cotistas.	5.5. Single Class may carry out AFAC of the Target Company, observed the requirements of item 5.6 below of this Annex, and provided that such investment is approved by the Quotaholders' Meeting.
5.6. A Classe Única pode realizar AFAC na Sociedade Alvo que compõem a sua carteira, desde que:	5.6. Single Class may perform AFAC in the Target Company that make up its portfolio, provided that:
(i) a Classe Única possua investimento em ações da Sociedade Alvo na data da realização do AFAC;	(i) Single Class has an investment in shares of the Target Company on the date of the AFAC;
(ii) o AFAC represente, no máximo, 100% (cem por cento) do capital subscrito da Classe Única;	(ii) the AFAC represents a maximum of one hundred percent (100%) of the subscribed capital of Single Class;
(iii) seja estabelecida, no instrumento que formalizar o AFAC, vedação de qualquer forma de arrependimento do AFAC por parte da Classe Única; e	(iii) the instrument formalizing the AFAC establishes a prohibition of any form of regret of the AFAC by Single Class; and
(iv) o AFAC seja convertido em aumento de capital da Sociedade Alvo investida em, no máximo, 12 (doze) meses.	(iv) the AFAC is converted into an increase in capital of the invested Target Company within a maximum of twelve (12) months.
Vedações	Prohibitions
5.7. É vedada à Classe Única a realização de quaisquer operações com (i) derivativos; e/ou (ii) Ativos no Exterior.	5.7. It is prohibited for Single Class to carry out any operations with (i) derivatives; and/or (ii) Assets Abroad.
CAPÍTULO 6 - CRITÉRIOS MÍNIMOS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	CHAPTER 6 - MINIMUM CORPORATE GOVERNANCE CRITERIA
6.1. A Classe Única participará do processo decisório da Sociedade Alvo, seja por meio da detenção de participação societária que componha o respectivo bloco de controle dessa Sociedade Alvo, da celebração de acordo de acionistas, de acordo de Cotistas ou, ainda, pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou adoção de outro procedimento que assegure à Classe Única efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive por meio de indicação de membros do conselho de administração, observadas as exceções previstas no Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175.	6.1. Single Class will participate in the decision-making process of the Target Company, either through holding a shareholding that composes the respective control block of those Target Company, the conclusion of shareholders' agreements, Quotaholders' agreements, or by the conclusion of any contract, agreement, legal business, or adoption of another procedure that ensures to Single Class effective influence in defining its strategic policy and in its management, including through the indication of members of the board of administration, except as provided pursuant to Annex Normative IV of CVM Resolution 175.
6.1.1. A participação da Classe Única no processo decisório da Sociedade Alvo estará dispensada nas hipóteses abaixo:	6.1.1. The participation of Single Class in the decision-making process of the Target Company will be exempt in the situations below:
(i) o investimento da Classe Única na Sociedade Alvo for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Sociedade Alvo investida;	(i) the investment of Single Class in the Target Company is reduced to less than half of the percentage originally invested and represents less than fifteen percent (15%) of the capital of the invested Target Company;
(ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja aprovação da Assembleia Especial de Cotistas; ou	(ii) the book value of the investment has been reduced to zero and there is approval from the Special Quotaholders' Meeting; or
(iii) no caso de investimento em Sociedade Alvo listadas em segmento especial de negociação de valores mobiliários, instituído por bolsa de valores ou por entidade do mercado de balcão organizado, voltado ao mercado de acesso, que assegure, por meio de vínculo contratual, padrões de governança corporativa mais estritos que os exigidos por lei, desde que tais investimentos correspondam a até 35% (trinta e cinco por cento) do capital subscrito da Classe Única.	(iii) in the case of investments in Target Company listed on a special trading segment of securities, established by a stock exchange or an organized over-the-counter market entity, aimed at the access market, which ensures, through a contractual link, corporate governance standards stricter than those required by law, provided that such investments correspond to up to thirty-five percent (35%) of the subscribed capital of Single Class.
6.1.2. O limite de que trata o item 6.1.1(iii) acima será de 100% (cem por cento) durante o prazo de aplicação dos recursos, estabelecido em até 6 (seis) meses contados de cada data de integralização das Cotas no âmbito das Ofertas de Cotas realizadas pela Classe Única.	6.1.2. The limit referred to in item 6.1.1(iii) above will be one hundred percent (100%) during the period for the application of resources, set for up to six (6) months from each Date of First Drawdown of Quotas within the scope of Quota Offers made by Single Class.
6.1.3. Caso o limite estabelecido no item 6.1.1(iii) acima seja ultrapassado pela Classe Única por motivos alheios à vontade do GESTOR, e tal desenquadramento perdurar até o encerramento do mês seguinte, o ADMINISTRADOR deverá:	6.1.3. If the limit established in item 6.1.1(iii) above is exceeded by Single Class for reasons beyond the control of the PORTFOLIO MANAGER, and such misalignment persists until the end of the following month, the ADMINISTRATOR must:
(i) comunicar à CVM imediatamente a ocorrência do desenquadramento passivo, com as devidas justificativas, bem como previsão para reenquadramento;	(i) immediately notify the CVM of the occurrence of the passive misalignment, with the proper justifications, as well as the forecast for realignment;
(ii) comunicar à CVM o reenquadramento da carteira, no momento em que ocorrer.	(ii) notify the CVM of the realignment of the portfolio when it occurs.
6.2. A Sociedade Alvo constituída na forma de companhia de capital fechado na qual a Classe Única invista deverá necessariamente seguir práticas de governança corporativa, conforme previstas no Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175.	6.2. The Target Company constituted as privately-held corporation in which Single Class invests must necessarily follow corporate governance practices, as provided for in Annex IV of CVM Resolution 175.
CAPÍTULO 7 - CUSTÓDIA DOS ATIVOS DA CLASSE ÚNICA	CHAPTER 7 - CUSTODY OF SINGLE CLASS ASSETS
7.1. Os Ativos Alvo serão registrados nos respectivos livros de registros da respectiva Sociedade Alvo ou, conforme o caso, custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM, ressalvados os casos de dispensa do Anexo Normativo IV da Instrução CVM 175.	7.1. The Target Assets will be registered in the respective record books of the relevant Target Company or, as applicable, held in custody by a custody entity authorized to operate by the CVM, except in cases of exemption as provided by Annex IV of CVM Resolution 175.
7.2. Os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe Única devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em Conta da Classe Única, em contas específicas abertas no SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM, exceto no caso de dispensa na forma do parágrafo primeiro, do Art. 25, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175.	7.2. The Financial Assets that are part of Single Class's portfolio must be held in custody, as well as registered and/or maintained in Single Class's Account, in specific accounts opened in SELIC, in asset registration and financial settlement systems authorized by the Central Bank of Brazil (BACEN) or in institutions or entities authorized to provide these services by the BACEN or CVM, except in the case of exemption as per paragraph one, Article 25, of Annex IV of CVM Resolution 175.

Anexo I ao Regulamento

Annex I to the Bylaws

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SINGLE CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

7.2.1. Caso dispensada a contratação de custodiante, o ADMINISTRADOR deve assegurar a adequada salvaguarda dos ativos que não estejam sob custódia, o que inclui a realização das seguintes atividades:	7.2.1. If the hiring of a custodian is exempted, the ADMINISTRATOR must ensure the proper safeguarding of assets not under custody, which includes conducting the following activities:
(i) receber, verificar e fazer a guarda da documentação que evidencia e comprova a existência do lastro dos ativos;	(i) receive, verify, and safeguard the documentation that evidences and proves the existence of the backing of the asset;
(ii) diligenciar para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem a documentação comprobatória dos ativos; e	(ii) ensure that the documentation proving the assets is kept up-to-date and in perfect order at their expense; and
(iii) cobrar e receber, em nome da Classe Única, rendas e quaisquer outros pagamentos referentes aos ativos custodiados.	(iii) collect and receive, on behalf of Single Class, income and any other payments related to the custodied assets.
CAPÍTULO 8 - TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	CHAPTER 8 - TRANSACTIONS WITH RELATED PARTIES
8.1. Nos termos do Art. 27 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, salvo por aprovação em Assembleia de Cotistas, nos termos do item 13.2 XXV, por maioria das Cotas subscritas, é vedada a aplicação de recursos da Classe Única em sociedades nas quais participem:	8.1. In accordance with Article 27 of Annex IV of CVM Resolution 175, except with approval at a Quotaholders' Meeting, under the terms of item 13.2 XXV below, the application of Single Class resources in companies where the following participate is prohibited:
(i) o ADMINISTRADOR, o GESTOR, membros de comitês e conselhos eventualmente criados pela Classe Única e Cotistas titulares de Cotas representativas de 5% (cinco por cento) do patrimônio da Classe Única, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com percentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total; ou	(i) the ADMINISTRATOR, the PORTFOLIO MANAGER, members of committees and councils possibly created by Single Class, and Quotaholders holding Quotas representing 5% (five percent) of the net worth of Single Class, their partners and respective spouses, individually or jointly, with a percentage greater than ten percent (10%) of the voting or total share capital; or
(ii) quaisquer das pessoas mencionadas no item anterior que:	(ii) any of the persons mentioned in the previous item who:
(a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou	(a) are involved, directly or indirectly, in the financial structuring of the operation of issuing securities to be subscribed, including as a placement agent, coordinator, or guarantor of the issue; or
(b) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da sociedade a ser investida, antes do primeiro investimento por parte da Classe Única.	(b) are part of the board of directors, advisory or fiscal council of the company to be invested in, before the first investment by Single Class.
8.1.1. Salvo por aprovação em Assembleia de Cotistas por maioria das Cotas subscritas, é vedada a realização de operações em que a Classe Única figure como contraparte das pessoas mencionadas no item 8.1(i) acima, bem como de outros fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários geridos por Prestador de Serviço Essencial.	8.1.1. Except with approval at a Quotaholders' Meeting by a majority of the subscribed Quotas, transactions in which Single Class acts as a counterparty to the persons mentioned in item 8.1(i) above, as well as other investment funds or securities portfolios managed by an Essential Service Provider, are prohibited.
8.1.2. Conforme disposto no Art. 27, parágrafo segundo, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, o disposto no item 8.1.1 acima não se aplica quando o ADMINISTRADOR ou GESTOR atuarem como administrador ou gestor de classes investidas ou na condição de contraparte da Classe Única, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez da Classe Única.	8.1.2. As provided in Article 27, second paragraph, of Normative Annex IV of CVM Resolution 175, the provisions of item 8.1.1 above do not apply when the ADMINISTRATOR or PORTFOLIO MANAGER act as administrator or manager of invested classes or as a counterparty of Single Class, with the exclusive purpose of managing the cash and liquidity of Single Class.
CAPÍTULO 9 - POLÍTICA DE COINVESTIMENTO	CHAPTER 9 - CO-INVESTMENT POLICY
9.1. Para fins do disposto no Art. 9, §1º, inciso V, do anexo complementar VIII, das regras e procedimentos do Código AGRT, e, observado o disposto neste Capítulo e sujeito aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento e no Acordo de Cotistas, é permitido: (i) aos Cotistas o investimento direto ou indireto na Sociedade Alvo; e (ii) ao ADMINISTRADOR e ao GESTOR (por meio de outros veículos administrados pelo ADMINISTRADOR e/ou geridos pelo GESTOR) o investimento direto ou indireto na Sociedade Alvo enquanto a Classe Única detiver Ativos Alvo de emissão da Sociedade Alvo, ressalvas as hipóteses que devam ser submetidas à Assembleia de Cotistas, nos termos deste Anexo e da regulamentação aplicável.	9.1. For the purposes of Article 9, §1, item V, of the supplementary annex VIII, of the rules and procedures of the AGRT Code, and as provided in this Chapter and subject to the terms and conditions set forth in these Bylaws and in the Quotaholders' Agreement, it is permitted: (i) for the Quotaholders to make direct or indirect investments in the Target Company; and (ii) for the ADMINISTRATOR and the PORTFOLIO MANAGER (through other vehicles managed by the ADMINISTRATOR and/or managed by the PORTFOLIO MANAGER) to make direct or indirect investments in the Target Company while Single Class holds Target Assets issued by the Target Company, except for cases that must be submitted to the Quotaholders' Meeting, as per this Annex and applicable regulations.
9.1.1. O GESTOR poderá, a seu exclusivo critério, sempre que achar conveniente, observada a regulamentação aplicável, oferecer eventuais oportunidades de coinvestimento na Sociedade Alvo aos Cotistas e/ou outros veículos administrados pelo ADMINISTRADOR e/ou geridos pelo GESTOR.	9.1.1. The PORTFOLIO MANAGER may, at its sole discretion, whenever deemed appropriate and in accordance with applicable regulations, offer potential co-investment opportunities in the Target Company to the Quotaholders and/or other vehicles managed by the ADMINISTRATOR and/or managed by the PORTFOLIO MANAGER.
9.1.2. Em razão do direito conferido ao GESTOR de estruturar coinvestimentos na Sociedade Alvo, não é possível ao GESTOR antecipar a participação que a Classe Única detém nos Ativos Alvo e/ou na Sociedade Alvo por ele investidas, sendo certo que em razão dos coinvestimentos a Classe Única poderá, inclusive, deter participações minoritárias, desde que observadas as regras de governança corporativa estabelecidas neste Anexo e na regulamentação em vigor. Nesse sentido, o GESTOR definirá se será firmado acordo de acionistas ou Cotistas e/ou eventuais outros acordos com o objetivo de garantir uma atuação conjunta e em bloco compreendendo a Classe Única, os Cotistas e/ou outros veículos administrados pelo ADMINISTRADOR e/ou geridos pelo GESTOR que realizaram o coinvestimento na Sociedade Alvo.	9.1.2. Due to the right granted to the PORTFOLIO MANAGER to structure co-investments in the Target Company, it is not possible for the PORTFOLIO MANAGER to anticipate the participation that Single Class will hold in the Target Assets and/or in the Target Company it invests in. Due to the co-investments, Single Class may even hold minority stakes, provided that the corporate governance rules established in this Annex and current regulations are observed. In this regard, the PORTFOLIO MANAGER will define whether a shareholders' or Quotaholders' agreement and/or other agreements will be signed to ensure joint and bloc action including Single Class, the Quotaholders, and/or other vehicles managed by the ADMINISTRATOR and/or managed by the PORTFOLIO MANAGER that made the co-investment in the Target Company.
9.1.3. O GESTOR avaliará e definirá, a seu exclusivo critério, quando da apresentação de propostas de investimento pela Classe Única na Sociedade Alvo, as regras aplicáveis aos coinvestimentos, incluindo, mas não se limitando, à (i) efetivação de coinvestimentos através de outros fundos de investimento geridos pelo GESTOR; e (ii) definição sobre a necessidade de reunir os investidores que tenham manifestado interesse em participar das oportunidades de coinvestimento oferecidas pelo GESTOR em referidos fundos.	9.1.3. The PORTFOLIO MANAGER will evaluate and define, at its sole discretion, when presenting investment proposals by Single Class in the Target Company, the rules applicable to co-investments, including, but not limited to, (i) carrying out co-investments through other investment funds managed by the PORTFOLIO MANAGER; and (ii) deciding on the need to gather investors who have expressed interest in participating in the co-investment opportunities offered by the PORTFOLIO MANAGER in said funds.
9.1.4. Os Cotistas terão direito de preferência em uma oportunidade de coinvestimento, <i>pro rata</i> sua alocação no Capital Comprometido da Classe Única.	9.1.4. The Quotaholders will have a right of first refusal in a co-investment opportunity, <i>pro rata</i> their allocation in the Committed Capital of Single Class.
9.1.5. Sem prejuízo das disposições do item 9.1.4, ao identificar uma oportunidade de coinvestimento, o GESTOR notificará os Cotistas, por meio de correio eletrônico, para se manifestarem em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis sobre o exercício do direito de preferência supramencionado. A comunicação sobre o referido direito de preferência poderá ser realizada pelo Cotista por meio de carta ou correio eletrônico.	9.1.5. Without prejudice to the provisions of item 9.1.4, upon identifying a co-investment opportunity, the PORTFOLIO MANAGER will notify the Quotaholders, via email, to express within a period not exceeding fifteen (15) Business Days their interest in exercising the aforementioned right of first refusal. The communication regarding this right of first refusal may be made by the Quotaholder by letter or email.
9.1.6. O GESTOR poderá, a seu exclusivo critério, oferecer sua própria parcela do direito de preferência <i>pro rata</i> de cada oportunidade de coinvestimento para determinados investidores do FUNDO.	9.1.6. The PORTFOLIO MANAGER may, at its sole discretion, offer its own share of the right of first refusal <i>pro rata</i> for each co-investment opportunity to certain investors of the FUND.
9.1.7. O ADMINISTRADOR, o GESTOR e/ou suas Partes Relacionadas poderão coinvestir na Sociedade Alvo diretamente e/ou indiretamente.	9.1.7. The ADMINISTRATOR, the PORTFOLIO MANAGER, and/or their Related Parties may co-invest in the Target Company directly and/or indirectly.

Anexo I ao Regulamento

Annex I to the Bylaws

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIERSTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SINGLE CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIERSTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CAPÍTULO 10 - CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E COLOCAÇÃO DAS COTAS	CHAPTER 10 - CHARACTERISTICS, CONDITIONS, AND PLACEMENT OF QUOTAS
<p>10.1. O Patrimônio Líquido da Classe Única é constituído pela soma: (i) do caixa disponível; (ii) do valor da carteira, incluindo os Ativos Alvo e os Ativos Financeiros; e (iii) dos valores a receber, deduzidas de tal soma as exigibilidades. A avaliação do valor da carteira da Classe Única será feita utilizando-se para cada Ativo Alvo integrante da carteira os critérios previstos na Instrução CVM 579.</p>	<p>10.1. The Net Worth of Single Class is constituted by the sum of (i) available cash; (ii) the value of the portfolio, including the Target Assets and Financial Assets; and (iii) receivables, less liabilities from such sum. The valuation of Single Class's portfolio will be conducted using the criteria for each Target Asset in the portfolio as stipulated in CVM Rule 579.</p>
<p>10.2. As Cotas da Classe Única corresponderão a frações ideais de seu patrimônio, terão forma nominativa e escritural, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, incluindo o direito de comparecer às Assembleias de Cotistas, sendo atribuído a cada Cota o direito equânime de voto, ressalvadas as hipóteses de impedimento e/ou suspensão de direitos de voto previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável.</p>	<p>10.2. The Single Class Quotas will correspond to ideal fractions of its net worth, will be nominative and book-entry, conferring to their holders the same rights and obligations, including the right to attend the Quotaholders' Meetings, with each Quota granted an equitable right to vote; except in cases of impediment and/or suspension of voting rights as provided in this Bylaws and applicable regulations.</p>
<p>10.3. A propriedade das Cotas nominativas e escriturais presumir-se-á pela conta de depósito das Cotas, aberta em nome do Cotista e o extrato das contas de depósito representará o número inteiro ou fracionário de Cotas pertencentes ao Cotista.</p>	<p>10.3. The ownership of nominative and book-entry Quotas will be presumed by the Quota deposit account, opened in the name of the Quotaholder, and the statement of the deposit accounts will represent the whole or fractional number of Quotas belonging to the Quotaholder.</p>
<p>10.4. Não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo, senão na data de liquidação da Classe Única e segundo os procedimentos previstos neste Anexo.</p>	<p>10.4. There will be no redemption of Quotas at any time, except on the date of liquidation of Single Class and according to the procedures provided in this Annex.</p>
CAPÍTULO 11 - EMISSÃO, SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS	CHAPTER 11 - ISSUANCE, SUBSCRIPTION, PAYMENT, AND TRANSFER OF QUOTAS
<p>Emissão das Cotas</p>	<p>Issuance of Quotas</p>
<p>11.1. O ADMINISTRADOR e o GESTOR, com vistas à constituição da Classe Única, aprovaram a Primeira Emissão, em montante e com as demais características, conforme previstas no ato conjunto que a aprovou.</p>	<p>11.1. The ADMINISTRATOR and the PORTFOLIO MANAGER, with the aim of establishing Single Class, approved the First Issuance, in an amount and with other characteristics as specified in the joint act that approved it.</p>
<p>11.2. Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, sem limitação de valor.</p>	<p>11.2. After the First Issuance, any subsequent issuances of Quotas can only occur through approval at a Special Quotaholders' Meeting, without limitation on value.</p>
<p>11.2.1. A cada emissão, a Classe Única poderá, a exclusivo critério do ADMINISTRADOR, cobrar uma taxa de distribuição, a qual será paga pelos subscritores das novas Cotas no ato da subscrição primária, conforme estabelecido no ato que aprovar a respectiva emissão.</p>	<p>11.2.1. For each issuance, Single Class may, at the sole discretion of the ADMINISTRATOR, charge a distribution fee, which shall be paid by the subscribers of the new Quotas at the time of the primary subscription, as established in the act that approves the respective issuance.</p>
<p>11.2.2. Investidores que não tenham subscrito Cotas no âmbito da Primeira Emissão e que venham a subscrever Cotas em emissões subsequentes, incluindo após a Classe Única ter efetuado seu primeiro investimento, receberão tratamento similar ao concedido aos Cotistas existentes, sem prejuízo de serem previstos termos e condições distintos em cada emissão e distribuição de Cotas, na forma da regulamentação aplicável.</p>	<p>11.2.2. Investors who did not subscribe for Quotas within the scope of the First Issuance and who subsequently subscribe for Quotas in subsequent issuances, including after Single Class has made its first investment, will receive treatment similar to that granted to existing Quotaholders, without prejudice to specific terms and conditions being provided for each issuance and distribution of Quotas, as per applicable regulations.</p>
<p>Subscrição das Cotas</p>	<p>Subscription of Quotas</p>
<p>11.3. Ao subscrever ou adquirir Cotas, o investidor deverá assinar (i) Termo de Adesão, no qual declarará que conhece e está ciente de todos os termos e condições do FUNDO, em especial dos riscos aplicáveis ao investimento nas Cotas; e (ii) para a subscrição de Cotas, Compromisso de Investimento e/ou Boletim de Subscrição, conforme o caso.</p>	<p>11.3. By subscribing to or acquiring Quotas, the investor must sign (i) an Adhesion Term, in which they will declare that they are aware of and understand all the terms and conditions of the FUND, especially the risks applicable to investing in the Quotas; and (ii) for the subscription of Quotas, an Investment Commitment and/or Subscription Bulletin, as applicable.</p>
<p>11.3.1. Apenas Investidores Elegíveis poderão subscrever e/ou adquirir Cotas.</p>	<p>11.3.1. Only Eligible Investors may subscribe to and/or acquire Quotas.</p>
<p>11.3.2. No momento da subscrição das Cotas, caberá à instituição intermediária da Oferta ou ao Administrador, conforme aplicável, averiguar a adequação do investidor ao Público-Alvo da Classe.</p>	<p>11.3.2. At the time of Quota subscription, it will be the responsibility of the intermediary institution of the Offer or the ADMINISTRATOR, as applicable, to verify the investor's suitability to the Target Investors of the Class.</p>
<p>11.4. Ao celebrar o Compromisso de Investimento, o investidor se comprometerá, de forma irrevogável e irretirável, a integralizar as Cotas por ele subscritas em atendimento às Chamadas de Capital que venham a ser realizadas pelo ADMINISTRADOR, nos termos e condições previstos no Compromisso de Investimento e neste Anexo I.</p>	<p>11.4. By entering into the Investment Commitment, the investor will irrevocably and irreversibly commit to paying in the Quotas they have subscribed to in response to Capital Calls that may be made by the ADMINISTRATOR, under the terms and conditions provided in the Investment Commitment and in this Annex I.</p>
<p>11.5. O investimento mínimo inicial por investidor na Classe Única é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Após o investimento inicial mínimo, não será exigido dos Cotistas a manutenção de um valor mínimo de investimentos na Classe.</p>	<p>11.5. The minimum initial investment per investor in Single Class is one million Brazilian Reals (R\$ 1,000,000.00). After the initial minimum investment, Quotaholders will not be required to maintain a minimum investment amount in the Class.</p>
<p>Integralização das Cotas</p>	<p>Payment of Quotas</p>
<p>11.6. As Cotas poderão ser integralizadas à vista e/ou a prazo, ou, ainda, via Chamada de Capital, conforme estipulado no ato que aprovar a respectiva emissão de Cotas, observadas as condições estabelecidas os respectivos boletins de subscrição e Compromissos de Investimento, conforme o caso.</p>	<p>11.6. Quotas may be paid immediately and/or on terms, or, still, via Capital Calls, as stipulated in the act that approves the respective issuance of Quotas, observed the conditions established in the respective subscription bulletins and Investment Commitments, as applicable.</p>
<p>11.6.1. A integralização de Cotas por meio da entrega de Ativos Financeiros e/ou Ativos Alvo será feita de acordo com a legislação em vigor. O ADMINISTRADOR se reserva no direito de apurar eventuais tributos devidos e exigir, como condição para a efetivação da operação e a seu exclusivo critério, o prévio recebimento dos recursos necessários à quitação desses. Ainda, o ADMINISTRADOR se reserva no direito de reclassificar operações que, na essência, sejam equivalentes a aportes para a elas aplicar as exigências previstas neste item.</p>	<p>11.6.1. The payment of Quotas through the contribution of Financial Assets and/or Target Assets will be carried out in accordance with current legislation. The ADMINISTRATOR reserves the right to assess any taxes due and to require, as a condition for the completion of the operation and at its sole discretion, the prior receipt of the necessary funds to settle these. Additionally, the ADMINISTRATOR reserves the right to reclassify operations that, in essence, are equivalent to contributions to apply the requirements provided in this item to them.</p>
<p>11.7. Caso as Cotas não tenham sido integralizadas à vista, na medida em que sejam identificadas oportunidades de investimento e/ou necessidades de recursos para pagamento de despesas e encargos do FUNDO e/ou da Classe, o ADMINISTRADOR, de acordo com as instruções do GESTOR, poderá submeter à assembleia geral de cotistas a aprovação de novas emissões de Cotas para integralização de recursos à vista, conforme a necessidade.</p>	<p>11.7. In case the Quotas have not been paid in one lump sum upon subscription, as investment opportunities and/or resource needs for the payment of expenses and charges of the FUND and/or the Single Class are identified, the ADMINISTRATOR, according to the instructions of the PORTFOLIO MANAGER, may submit to the general meeting of quotaholders the approval of new issues of Quotas for payment of resources in full, as necessary.</p>
<p>11.7.1. As Chamadas de Capital para a realização de investimentos serão realizadas a qualquer momento durante o Período de Investimento e estarão limitadas ao valor do capital subscrito de cada Cotista. As Chamadas de Capital para o pagamento de despesas e encargos do FUNDO poderão ser realizadas a qualquer momento durante o Prazo de Duração, mas estarão limitadas ao valor do capital subscrito de cada Cotista.</p>	<p>11.7.1. Capital Calls for investments will be made at any time during the Investment Period and will be limited to the subscribed capital value of each Quotaholder. Capital Calls for the payment of expenses and charges of the FUND may be made at any time during the Duration Period but will be limited to the subscribed capital value of each Quotaholder.</p>
<p>11.7.2. Ao receber uma Chamada de Capital, os Cotistas serão obrigados a integralizar parte ou a totalidade de suas Cotas no prazo previsto na referida Chamada de Capital, a qual não poderá ser inferior a 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da Chamada de Capital, conforme solicitado</p>	<p>11.7.2. Upon receiving a Capital Call, the Quotaholders will be required to pay part or all of their Quotas within the period specified in the said Capital Call, which cannot be less than ten (10) Business Days from the receipt of the Capital Call, as requested by the ADMINISTRATOR in compliance with</p>

Anexo I ao Regulamento

Annex I to the Bylaws

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIERSTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SINGLE CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIERSTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

<p>pele ADMINISTRADOR em observância às instruções do GESTOR e de acordo com o disposto nos respectivos Compromissos de Investimento.</p>	<p>the instructions of the PORTFOLIO MANAGER and in accordance with the provisions of the respective Investment Commitments.</p>
<p>11.8. O ADMINISTRADOR poderá, eventualmente, realizar Chamadas de Capital aos Cotistas de forma desproporcional entre Cotistas, de modo que um ou mais Cotista venha a integralizar, em uma ou mais Chamadas de Capital, uma parcela maior ou menor, conforme o caso, das Cotas por ele subscritas em relação aos demais Cotistas ou até mesmo a totalidade das Cotas por ele subscritas, visando a equalizar as participações entre os Cotistas em relação ao Capital Comprometido vis-à-vis o capital efetivamente integralizado por cada Cotista, bem como a atender eventuais restrições regulatórias a que os Cotistas eventualmente estejam sujeitos.</p>	<p>11.8. The ADMINISTRATOR may, occasionally, make Capital Calls to the Quotaholders in a disproportionate manner among Quotaholders, so that one or more Quotaholders may pay, in one or more Capital Calls, a larger or smaller portion, as the case may be, of the Quotas they have subscribed to in relation to the other Quotaholders or even the totality of the Quotas they have subscribed to, aiming to equalize the participations among the Quotaholders in relation to the Committed Capital vis-à-vis the capital effectively paid by each Quotaholder, as well as to meet any regulatory restrictions to which the Quotaholders may be subject.</p>
<p>Transferência de Cotas</p>	<p>Transfer of Quotas</p>
<p>11.9. No caso de alienação voluntária de Cotas, o Cotista alienante deverá solicitar por escrito ao ADMINISTRADOR e ao GESTOR, a transferência parcial ou total de suas Cotas, indicando o nome e qualificação do cessionário, bem como o preço, condições de pagamento e demais condições.</p>	<p>11.9. In the case of voluntary alienation of Quotas, the alienating Quotaholder must request in writing from the ADMINISTRATOR and the PORTFOLIO MANAGER the partial or total transfer of their Quotas, indicating the name and qualifications of the transferee, as well as the price, payment conditions, and other conditions.</p>
<p>11.10. Caso qualquer Cotista ("Cotista Vendedor ROFO") deseje transferir parte ou a totalidade de suas Cotas a um terceiro, o Cotista Vendedor ROFO deverá, primeiramente, entregar notificação prévia por escrito nesse sentido ("Notificação de Oferta ROFO") aos demais Cotistas ("Cotista Ofertado ROFO"), propondo a venda das Cotas ofertadas. A Notificação de Oferta ROFO deverá indicar: (a) o número de Cotas ofertadas; e (b) qualquer preço mínimo ou outras condições aplicáveis, se houver.</p>	<p>11.10. Should any Quotaholder ("ROFO Selling Quotaholder") wish to transfer part or all of its Quotas to a third party, the ROFO Selling Quotaholder shall first give prior written notice to that effect ("ROFO Offer Notice") to the other Quotaholders ("ROFO Offered Quotaholder") and propose to sell the offered Quotas. The ROFO Offer Notice shall set forth: (a) the number of offered Quotas; and (b) any minimum price or other conditions, if applicable.</p>
<p>11.10.1. Após o recebimento da Notificação de Oferta ROFO, o Cotista Ofertado ROFO terá o direito de, no prazo de trinta (30) dias, apresentar uma oferta vinculante para adquirir a totalidade das Cotas ofertadas ("Direito de Preferência na Oferta").</p>	<p>11.10.1. Upon receipt of the ROFO Offer Notice, the ROFO Offered Quotaholder shall have the right to, within thirty (30) days, present a binding offer to acquire all of the offered Quotas ("Right of First Offer").</p>
<p>11.10.2. Os procedimentos e prazos para exercício do Direito de Preferência na Oferta devem observar o disposto no Acordo de Cotistas.</p>	<p>11.10.2. The procedures and deadlines for the exercise of the Right of First Offer shall observe the provisions set forth in the Quotaholders' Agreement.</p>
<p>11.10.3. A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pelo ADMINISTRADOR (I) do cumprimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na Resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas; (II) do cumprimento das disposições do Acordo de Cotistas; e (III) da comprovação de que o adquirente das Cotas é um Investidor Profissional e Investidor Elegível nos termos deste Anexo.</p>	<p>11.10.3. The transfer of ownership of the Quotas is conditioned on the verification, by the ADMINISTRATOR, of (I) compliance with the formalities established in these Bylaws, in CVM Resolution 175 and subsequent amendments, and other specific regulations; (II) compliance with the provisions of the Quota Purchase Agreement and the Quotaholders' Agreement; and (III) proof that the purchaser of the Quotas is a Professional Investor and an Eligible Investor under the terms of this Annex.</p>
<p>11.10.4. As Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as futuras obrigações do Cotista cedente perante o FUNDO no tocante à sua integralização.</p>	<p>11.10.4. Quotas may only be transferred if they are fully paid or, if not, if the transferee assumes in writing all future obligations of the transferring Quotaholder concerning their subscription to the FUND.</p>
<p>11.10.5. Sem prejuízo do disposto acima, os Cotistas, o ADMINISTRADOR e o GESTOR se comprometem a observar todas as disposições relativas à Transferência de Cotas previstas no Acordo de Cotistas. Quaisquer transferências de Cotas realizadas em desacordo com o Acordo de Cotistas devem ser rejeitadas pelo ADMINISTRADOR e será nula de pleno direito, não constará dos livros do FUNDO ou de seu agente de transferência e não será reconhecida pelo FUNDO.</p>	<p>11.10.5. Without prejudice to the provision above, the Quotaholders, the ADMINISTRATOR and the PORTFOLIO MANAGER undertake to observe all provisions relating to the Transfer of Quotas provided in the Quotaholders' Agreement. Any transfer of Quotas made in breach of the Quotaholders' Agreement must be rejected by the ADMINISTRATOR and shall be null and void ab initio and shall not be recorded on the books of the FUND or its transfer agent and shall not be recognized by the FUND.</p>
<p>11.10.6. Caso o ADMINISTRADOR verifique que as Cotas foram transferidas no mercado em desacordo com o previsto neste Anexo, e/ou no Acordo de Cotistas, o ADMINISTRADOR deverá convocar uma Assembleia Geral para deliberar sobre a liquidação do FUNDO, observado que, nesta hipótese, o Cotista que houver transferido suas Cotas em desacordo com o previsto neste Anexo e/ou no Acordo de Cotistas será considerado em conflito de interesses para votar na respectiva Assembleia Geral.</p>	<p>11.10.6. In case the ADMINISTRATOR verifies that the Quotas have been transferred in the market in disagreement with the provisions of this Annex, and/or the Quotaholders' Agreement, ADMINISTRATOR shall call a Quotaholders' Meeting, provided that, in this scenario, the Quotaholder that transferred Quotas in breach of this Annex and/or the Quotaholders' Agreement shall be considered in conflict of interest to vote in the relevant Quotaholders' Meeting.</p>
<p>CAPÍTULO 12 - AMORTIZAÇÃO DAS COTAS CLASSE ÚNICA</p>	<p>CHAPTER 12 - AMORTIZATION OF SINGLE CLASS QUOTAS</p>
<p>12.1. Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe Única para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observadas as disposições deste Anexo e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma <i>pro rata</i> para todos os Cotistas.</p>	<p>12.1. Any distribution of the net financial resources of Single Class to the Quotaholders will only occur through the total or partial amortization of their Quotas, observing the provisions of this Annex and the Supplement pertaining to each issuance of Quotas, noting that any amortization and distribution of net financial resources must be carried out <i>pro rata</i> for all Quotaholders.</p>
<p>12.1.1. Sujeito a prévia instrução dada pelo GESTOR, o ADMINISTRADOR realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe Única decorrentes dos seus investimentos em Ativos Aivo e em Ativos Financeiros seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe Única e para recompor a Reserva de Encargos da Classe Única. Qualquer distribuição a título de amortização de Cotas Classe Única abrangerá todas as Cotas Classe Única em benefício da totalidade dos Cotistas Classe Única.</p>	<p>12.1.1. Subject to prior instruction given by the PORTFOLIO MANAGER, the ADMINISTRATOR will perform partial and/or full amortizations of the Quotas at any time during the Duration Term, as the value of the gains and income of Single Class from its investments in Target Assets and Financial Assets is sufficient to pay the value of all liabilities and provisions of Single Class and to reconstitute the Single Class Expenses Reserve. Any distribution by way of amortization of Single Class Quotas will cover all Single Class Quotas for the benefit of all Single Class Quotaholders.</p>
<p>12.2. Para fins de amortização de Cotas Classe Única, será considerado o valor da Cota Classe Única do segundo Dia Útil anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas Classe Única emitidas e em circulação, ambos apurados no segundo Dia Útil anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.</p>	<p>12.2. For the purposes of amortization of Single Class Quotas, the value of the Single Class Quota of the second Business Day prior to the date of payment of the respective amortization installment will be considered, corresponding to the division of the Net Worth by the number of Single Class Quotas issued and in circulation, both determined on the second Business Day prior to the said date of payment of the respective amortization installment.</p>
<p>12.2.1. Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de Cotas aos Cotistas cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte.</p>	<p>12.2.1. When the stipulated date for any payment of amortization of Quotas to the Quotaholders falls on a day that is not a Business Day, such payment will be made on the next Business Day.</p>
<p>12.3. O GESTOR deverá manter a Reserva de Encargos desde a data de início do Fundo até a sua liquidação, equivalente ao valor estimado necessário para o pagamento de despesas ordinárias, identificadas como encargos do Fundo, nos termos do item 3.1 acima, incluindo a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, referente aos 3 (três) meses subsequentes ("Reserva de Encargos"). Os recursos utilizados para composição da Reserva de Encargos serão obrigatoriamente mantidos em Ativos Financeiros.</p>	<p>12.3. The PORTFOLIO MANAGER shall maintain a Expenses Reserve from the FUND's start date until its liquidation, equivalent to the estimates amount required to pay ordinary expenses identified as charges of the FUND, under the terms of the item 3.1 above, including the Administration Fee and the Management Fee, for the following 3 (three) months ("Expenses Reserve"). The funds used to make up the Expenses Reserve must be held in Financial Assets.</p>
<p>12.4. Os pagamentos de amortizações das Cotas Classe Única serão realizados prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser realizados em Ativos Aivo e/ou Ativos Financeiros, quando houver deliberação da Assembleia Especial de Cotistas neste sentido. Os pagamentos em moeda corrente nacional serão realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.</p>	<p>12.4. Payments for the amortizations of the Single Class Quotas will be made primarily in national currency, but may be made in Target Assets and/or Financial Assets when decided by the Special Quotaholders' Meeting. Payments in national currency will be made via any resource transfer mechanism authorized by the Central Bank of Brazil (BACEN).</p>

Anexo I ao Regulamento

Annex I to the Bylaws

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABORADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SINGLE CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABORADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

<p>12.4.1. Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada da Classe Única, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Cotas Classe Única em circulação à época da liquidação da Classe Única, o ADMINISTRADOR deverá convocar a Assembleia Especial de Cotistas a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de Cotas em Ativos Alvo.</p>	<p>12.4.1. At the end of the Duration Term or in the event of early liquidation of Single Class, all Quotas must be fully amortized. If there are not enough national currency resources to carry out the total payment of the amortization of the Single Class Quotas in circulation at the time of the liquidation of Single Class, the ADMINISTRATOR must convene the Special Quotaholders' Meeting to deliberate on the extension of the Duration Term or the redemption of Single Class Quotas in Target Assets.</p>																																																																																
<p>CAPÍTULO 13 - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS ÀS MANIFESTAÇÕES DAS VONTADES DOS COTISTAS</p>	<p>CHAPTER 13 - SPECIAL QUOTAHOLDERS' MEETING AND OTHER PROCEDURES APPLICABLE TO THE EXPRESSIONS OF THE QUOTAHOLDERS' WILLS</p>																																																																																
<p>13.1. A Assembleia Especial de Cotistas desta Classe Única, se aplicável, é responsável por deliberar sobre as matérias específicas da referida Classe Única, na forma da Resolução CVM 175 e alterações posteriores.</p>	<p>13.1. The Special Quotaholders' Meeting of this Single Class, if applicable, is responsible for deliberating on specific matters of the said Single Class, as per CVM Resolution 175 and subsequent amendments.</p>																																																																																
<p>13.1.1. Exceto se disposto de forma contrária, aplicam-se às Assembleias Especiais as disposições previstas no CAPÍTULO 4 da Parte Geral quanto à Assembleia Geral de Cotistas.</p>	<p>13.1.1. Except as otherwise provided, the provisions set forth in CHAPTER 4 of the General Part regarding the General Meeting of Quotaholders shall apply to Special Meetings.</p>																																																																																
<p>13.1.2. Os Cotistas que tenham sido chamados a integralizar as Cotas subscritas e que estejam inadimplentes na data da convocação da assembleia não têm direito a voto sobre a respectiva parcela subscrita e não integralizada.</p>	<p>13.1.2. Quotaholders who have been called to pay in their subscribed Single Class Quotas and who are in default at the date of the meeting call do not have the right to vote on the respective subscribed and unpaid portion.</p>																																																																																
<p>13.1.3. O Cotista deve exercer o direito de voto no interesse da classe de cotas.</p>	<p>13.1.3. The Quotaholder must exercise the right to vote in the interest of the quota class.</p>																																																																																
<p>13.2. Exceto se de outra forma acordado por escrito pelos Cotistas e, ainda, observadas as disposições e regras de votação acordadas entre os Cotistas no Acordo de Cotistas, se aplicável, os seguintes quóruns deverão ser observados pela Assembleia Especial de Cotistas ao deliberar as matérias abaixo:</p>	<p>13.2. Except as otherwise agreed in writing among the Quotaholders and, also, subject to the provisions and voting agreements agreed by the Quotaholders in the Quotaholders' Agreement, if applicable, the following quorums must be observed by the Special Quotaholders' Meeting when deliberating on the matters below:</p>																																																																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="168 821 581 869">Matéria</th> <th data-bbox="581 821 805 869">Quórum</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="168 869 581 926">I – alterar o presente Regulamento, exceto pelas matérias indicadas abaixo que observarão os respectivos quóruns;</td> <td data-bbox="581 869 805 926">100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única</td> </tr> <tr> <td data-bbox="168 926 581 974">II – quaisquer alterações ao objetivo, à categoria e ao tipo do Fundo, conforme previsto neste Regulamento;</td> <td data-bbox="581 926 805 974">100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única</td> </tr> <tr> <td data-bbox="168 974 581 1031">III – mudança da sede do Fundo para um endereço no exterior;</td> <td data-bbox="581 974 805 1031">100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única</td> </tr> <tr> <td data-bbox="168 1031 581 1100">IV – destituição ou substituição do ADMINISTRADOR com Justa Causa, bem como a escolha de seu substituto;</td> <td data-bbox="581 1031 805 1100">Metade, no mínimo, das Cotas da Classe Única presentes na assembleia</td> </tr> <tr> <td data-bbox="168 1100 581 1169">V – destituição ou substituição do GESTOR com Justa Causa, bem como a escolha de seu substituto;</td> <td data-bbox="581 1100 805 1169">Metade, no mínimo, das Cotas da Classe Única presentes na assembleia</td> </tr> <tr> <td data-bbox="168 1169 581 1239">VI – destituição ou substituição do ADMINISTRADOR sem Justa Causa, bem como a escolha de seu substituto;</td> <td data-bbox="581 1169 805 1239">Maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) das Cotas subscritas da Classe Única</td> </tr> <tr> <td data-bbox="168 1239 581 1308">VII – destituição ou substituição do GESTOR sem Justa Causa, bem como a escolha de seu substituto;</td> <td data-bbox="581 1239 805 1308">Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única</td> </tr> <tr> <td data-bbox="168 1308 581 1377">VIII – destituição ou substituição do CUSTODIANTE, bem como a escolha de seu substituto;</td> <td data-bbox="581 1308 805 1377">Metade, no mínimo, das Cotas subscritas</td> </tr> <tr> <td data-bbox="168 1377 581 1446">IX – fusão, incorporação, cisão ou transformação da Classe Única;</td> <td data-bbox="581 1377 805 1446">100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única</td> </tr> <tr> <td data-bbox="168 1446 581 1516">X – liquidação da Classe Única, exceto nos eventos previstos no item 11.10.6;</td> <td data-bbox="581 1446 805 1516">100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única</td> </tr> <tr> <td data-bbox="168 1516 581 1585">XI – emissão e distribuição de novas Cotas em quantidade superior às Cotas do Capital Comprometido;</td> <td data-bbox="581 1516 805 1585">100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única</td> </tr> <tr> <td data-bbox="168 1585 581 1654">XII – eventual aumento na Taxa de Administração;</td> <td data-bbox="581 1585 805 1654">100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única</td> </tr> <tr> <td data-bbox="168 1654 581 1724">XIII – prorrogação e/ou alteração do Prazo de Duração da Classe Única;</td> <td data-bbox="581 1654 805 1724">100% (cem por cento) das Cotas subscritas</td> </tr> <tr> <td data-bbox="168 1724 581 1793">XIV – prorrogação e/ou alteração do Período de Investimento;</td> <td data-bbox="581 1724 805 1793">100% (cem por cento) das Cotas subscritas</td> </tr> <tr> <td data-bbox="168 1793 581 1862">XV – realização de investimentos fora do Período de Investimento;</td> <td data-bbox="581 1793 805 1862">100% (cem por cento) das Cotas subscritas</td> </tr> <tr> <td data-bbox="168 1862 581 1932">XVI – realização de investimento durante a Suspensão Temporária;</td> <td data-bbox="581 1862 805 1932">100% (cem por cento) das Cotas subscritas</td> </tr> <tr> <td data-bbox="168 1932 581 1976">XVII – realização de qualquer reinvestimento em Ativos Alvo;</td> <td data-bbox="581 1932 805 1976">100% (cem por cento) das Cotas subscritas</td> </tr> <tr> <td data-bbox="168 1976 581 2045">XVIII – alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Cotistas;</td> <td data-bbox="581 1976 805 2045">100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="168 2045 581 2089">XIX – instalação, composição, organização e funcionamento dos comitês e conselhos da Classe Única, se aplicável;</td> <td data-bbox="581 2045 805 2089">100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única</td> </tr> </tbody> </table>	Matéria	Quórum	I – alterar o presente Regulamento, exceto pelas matérias indicadas abaixo que observarão os respectivos quóruns;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única	II – quaisquer alterações ao objetivo, à categoria e ao tipo do Fundo, conforme previsto neste Regulamento;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única	III – mudança da sede do Fundo para um endereço no exterior;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única	IV – destituição ou substituição do ADMINISTRADOR com Justa Causa, bem como a escolha de seu substituto;	Metade, no mínimo, das Cotas da Classe Única presentes na assembleia	V – destituição ou substituição do GESTOR com Justa Causa, bem como a escolha de seu substituto;	Metade, no mínimo, das Cotas da Classe Única presentes na assembleia	VI – destituição ou substituição do ADMINISTRADOR sem Justa Causa, bem como a escolha de seu substituto;	Maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) das Cotas subscritas da Classe Única	VII – destituição ou substituição do GESTOR sem Justa Causa, bem como a escolha de seu substituto;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única	VIII – destituição ou substituição do CUSTODIANTE, bem como a escolha de seu substituto;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas	IX – fusão, incorporação, cisão ou transformação da Classe Única;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única	X – liquidação da Classe Única, exceto nos eventos previstos no item 11.10.6;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única	XI – emissão e distribuição de novas Cotas em quantidade superior às Cotas do Capital Comprometido;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única	XII – eventual aumento na Taxa de Administração;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única	XIII – prorrogação e/ou alteração do Prazo de Duração da Classe Única;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas	XIV – prorrogação e/ou alteração do Período de Investimento;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas	XV – realização de investimentos fora do Período de Investimento;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas	XVI – realização de investimento durante a Suspensão Temporária;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas	XVII – realização de qualquer reinvestimento em Ativos Alvo;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas	XVIII – alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Cotistas;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única.	XIX – instalação, composição, organização e funcionamento dos comitês e conselhos da Classe Única, se aplicável;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="815 821 1195 869">Matter</th> <th data-bbox="1195 821 1453 869">Quorum</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="815 869 1195 926">I – to amend this Bylaws, except for the matters indicated below which shall observe the specific quorums;</td> <td data-bbox="1195 869 1453 926">100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class</td> </tr> <tr> <td data-bbox="815 926 1195 974">II – any changes to the Fund's objective, category and type as provided for in these Bylaws;</td> <td data-bbox="1195 926 1453 974">100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class</td> </tr> <tr> <td data-bbox="815 974 1195 1031">III – change of the head offices of Fund to an address abroad;</td> <td data-bbox="1195 974 1453 1031">100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class</td> </tr> <tr> <td data-bbox="815 1031 1195 1100">IV – to dismiss or replace the ADMINISTRATOR with Just Cause, as well as the choice of his respective substitute;</td> <td data-bbox="1195 1031 1453 1100">At least half of the Quotas of Single Class present at the meeting</td> </tr> <tr> <td data-bbox="815 1100 1195 1169">V – to dismiss or replace the PORTFOLIO MANAGER with Just Cause, as well as the choice of his respective substitute;</td> <td data-bbox="1195 1100 1453 1169">At least half of the Quotas of Single Class present at the meeting</td> </tr> <tr> <td data-bbox="815 1169 1195 1239">VI – to dismiss or replace the ADMINISTRATOR without Just Cause, as well as the choice of his respective substitute;</td> <td data-bbox="1195 1169 1453 1239">At least half of the subscribed Quotas of Single Class</td> </tr> <tr> <td data-bbox="815 1239 1195 1308">VII – to dismiss or replace the PORTFOLIO MANAGER without Just Cause, as well as the choice of his respective substitute;</td> <td data-bbox="1195 1239 1453 1308">At least half of the subscribed Quotas of Single Class</td> </tr> <tr> <td data-bbox="815 1308 1195 1377">VIII – to dismiss or replace the CUSTODIAN, as well as the choice of their substitute;</td> <td data-bbox="1195 1308 1453 1377">At least half of the subscribed Quotas of Single Class</td> </tr> <tr> <td data-bbox="815 1377 1195 1446">IX – merger, incorporation, division or transformation of Single Class;</td> <td data-bbox="1195 1377 1453 1446">100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class</td> </tr> <tr> <td data-bbox="815 1446 1195 1516">X – liquidation of Single Class, except in the events set forth in item 11.10.6;</td> <td data-bbox="1195 1446 1453 1516">100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class</td> </tr> <tr> <td data-bbox="815 1516 1195 1585">XI – issuance and distribution of new Quotas in quantity greater than the Quotas of the Committed Capital;</td> <td data-bbox="1195 1516 1453 1585">100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class</td> </tr> <tr> <td data-bbox="815 1585 1195 1654">XII – any increase in the Administration Fee;</td> <td data-bbox="1195 1585 1453 1654">100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class</td> </tr> <tr> <td data-bbox="815 1654 1195 1724">XIII – extension and/or alteration of the Duration Term of Single Class;</td> <td data-bbox="1195 1654 1453 1724">100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class</td> </tr> <tr> <td data-bbox="815 1724 1195 1793">XIV – extension and/or alteration of the Investment Period;</td> <td data-bbox="1195 1724 1453 1793">100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class</td> </tr> <tr> <td data-bbox="815 1793 1195 1862">XV – making investments outside the Investment Period;</td> <td data-bbox="1195 1793 1453 1862">100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class</td> </tr> <tr> <td data-bbox="815 1862 1195 1932">XVI – making investments during the Temporary Suspension;</td> <td data-bbox="1195 1862 1453 1932">100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class</td> </tr> <tr> <td data-bbox="815 1932 1195 2001">XVII – making any reinvestment in Target Assets;</td> <td data-bbox="1195 1932 1453 2001">100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class</td> </tr> <tr> <td data-bbox="815 2001 1195 2070">XVIII – change of the quorum for installation and deliberation of the Special Quotaholders' Meeting;</td> <td data-bbox="1195 2001 1453 2070">100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="815 2070 1195 2089">XIX – installation, composition, organization, and operation of the committees and councils of Single Class, if applicable;</td> <td data-bbox="1195 2070 1453 2089">100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class</td> </tr> </tbody> </table>	Matter	Quorum	I – to amend this Bylaws, except for the matters indicated below which shall observe the specific quorums;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class	II – any changes to the Fund's objective, category and type as provided for in these Bylaws;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class	III – change of the head offices of Fund to an address abroad;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class	IV – to dismiss or replace the ADMINISTRATOR with Just Cause, as well as the choice of his respective substitute;	At least half of the Quotas of Single Class present at the meeting	V – to dismiss or replace the PORTFOLIO MANAGER with Just Cause, as well as the choice of his respective substitute;	At least half of the Quotas of Single Class present at the meeting	VI – to dismiss or replace the ADMINISTRATOR without Just Cause, as well as the choice of his respective substitute;	At least half of the subscribed Quotas of Single Class	VII – to dismiss or replace the PORTFOLIO MANAGER without Just Cause, as well as the choice of his respective substitute;	At least half of the subscribed Quotas of Single Class	VIII – to dismiss or replace the CUSTODIAN, as well as the choice of their substitute;	At least half of the subscribed Quotas of Single Class	IX – merger, incorporation, division or transformation of Single Class;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class	X – liquidation of Single Class, except in the events set forth in item 11.10.6;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class	XI – issuance and distribution of new Quotas in quantity greater than the Quotas of the Committed Capital;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class	XII – any increase in the Administration Fee;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class	XIII – extension and/or alteration of the Duration Term of Single Class;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class	XIV – extension and/or alteration of the Investment Period;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class	XV – making investments outside the Investment Period;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class	XVI – making investments during the Temporary Suspension;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class	XVII – making any reinvestment in Target Assets;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class	XVIII – change of the quorum for installation and deliberation of the Special Quotaholders' Meeting;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class.	XIX – installation, composition, organization, and operation of the committees and councils of Single Class, if applicable;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class
Matéria	Quórum																																																																																
I – alterar o presente Regulamento, exceto pelas matérias indicadas abaixo que observarão os respectivos quóruns;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única																																																																																
II – quaisquer alterações ao objetivo, à categoria e ao tipo do Fundo, conforme previsto neste Regulamento;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única																																																																																
III – mudança da sede do Fundo para um endereço no exterior;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única																																																																																
IV – destituição ou substituição do ADMINISTRADOR com Justa Causa, bem como a escolha de seu substituto;	Metade, no mínimo, das Cotas da Classe Única presentes na assembleia																																																																																
V – destituição ou substituição do GESTOR com Justa Causa, bem como a escolha de seu substituto;	Metade, no mínimo, das Cotas da Classe Única presentes na assembleia																																																																																
VI – destituição ou substituição do ADMINISTRADOR sem Justa Causa, bem como a escolha de seu substituto;	Maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) das Cotas subscritas da Classe Única																																																																																
VII – destituição ou substituição do GESTOR sem Justa Causa, bem como a escolha de seu substituto;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única																																																																																
VIII – destituição ou substituição do CUSTODIANTE, bem como a escolha de seu substituto;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas																																																																																
IX – fusão, incorporação, cisão ou transformação da Classe Única;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única																																																																																
X – liquidação da Classe Única, exceto nos eventos previstos no item 11.10.6;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única																																																																																
XI – emissão e distribuição de novas Cotas em quantidade superior às Cotas do Capital Comprometido;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única																																																																																
XII – eventual aumento na Taxa de Administração;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única																																																																																
XIII – prorrogação e/ou alteração do Prazo de Duração da Classe Única;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas																																																																																
XIV – prorrogação e/ou alteração do Período de Investimento;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas																																																																																
XV – realização de investimentos fora do Período de Investimento;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas																																																																																
XVI – realização de investimento durante a Suspensão Temporária;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas																																																																																
XVII – realização de qualquer reinvestimento em Ativos Alvo;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas																																																																																
XVIII – alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Cotistas;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única.																																																																																
XIX – instalação, composição, organização e funcionamento dos comitês e conselhos da Classe Única, se aplicável;	100% (cem por cento) das Cotas subscritas da Classe Única																																																																																
Matter	Quorum																																																																																
I – to amend this Bylaws, except for the matters indicated below which shall observe the specific quorums;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class																																																																																
II – any changes to the Fund's objective, category and type as provided for in these Bylaws;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class																																																																																
III – change of the head offices of Fund to an address abroad;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class																																																																																
IV – to dismiss or replace the ADMINISTRATOR with Just Cause, as well as the choice of his respective substitute;	At least half of the Quotas of Single Class present at the meeting																																																																																
V – to dismiss or replace the PORTFOLIO MANAGER with Just Cause, as well as the choice of his respective substitute;	At least half of the Quotas of Single Class present at the meeting																																																																																
VI – to dismiss or replace the ADMINISTRATOR without Just Cause, as well as the choice of his respective substitute;	At least half of the subscribed Quotas of Single Class																																																																																
VII – to dismiss or replace the PORTFOLIO MANAGER without Just Cause, as well as the choice of his respective substitute;	At least half of the subscribed Quotas of Single Class																																																																																
VIII – to dismiss or replace the CUSTODIAN, as well as the choice of their substitute;	At least half of the subscribed Quotas of Single Class																																																																																
IX – merger, incorporation, division or transformation of Single Class;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class																																																																																
X – liquidation of Single Class, except in the events set forth in item 11.10.6;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class																																																																																
XI – issuance and distribution of new Quotas in quantity greater than the Quotas of the Committed Capital;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class																																																																																
XII – any increase in the Administration Fee;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class																																																																																
XIII – extension and/or alteration of the Duration Term of Single Class;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class																																																																																
XIV – extension and/or alteration of the Investment Period;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class																																																																																
XV – making investments outside the Investment Period;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class																																																																																
XVI – making investments during the Temporary Suspension;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class																																																																																
XVII – making any reinvestment in Target Assets;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class																																																																																
XVIII – change of the quorum for installation and deliberation of the Special Quotaholders' Meeting;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class.																																																																																
XIX – installation, composition, organization, and operation of the committees and councils of Single Class, if applicable;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class																																																																																

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIERSTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Annex I to the Bylaws

SINGLE CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIERSTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

XX – requerimento de informações por parte de Cotistas, observado o Art. 26, parágrafo primeiro, do Anexo Normativo IV, da Resolução CVM 175;	Metade, no mínimo, das Cotas presentes da Classe Única	XX – request for information by Quotaholders, observed Art. 26, first paragraph, of Annex IV, of CVM Resolution 175;	At least half of the Quotas of Single Class presents at the meeting
XXI – prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de coobrigação em nome da Classe Única;	100% (cem por cento) das Cotas inscritas da Classe Única	XXI – granting of guarantee, endorsement, acceptance or any other form of joint obligation in the name of Single Class;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class
XXII – aprovação dos atos que configurem potenciais conflitos de interesses entre a Classe Única e seu ADMINISTRADOR ou GESTOR e entre a Classe Única e qualquer Cotista, ou grupo de Cotistas, que detenham mais de 10% (dez por cento) das Cotas inscritas;	100% (cem por cento) das Cotas inscritas da Classe Única	XXII – approval of acts that constitute potential conflicts of interest between Single Class and its ADMINISTRATOR or PORTFOLIO MANAGER and between Single Class and any Quotaholder, or group of Quotaholders, who hold more than ten percent (10%) of the subscribed Quotas;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class
XXIII – inclusão de encargos não previstos neste Anexo ou na regulamentação aplicável, observado o disposto no item 3.3 acima deste Anexo, ou o aumento dos limites máximos previstos no item 3.1.1. deste Anexo;	100% (cem por cento) das Cotas inscritas da Classe Única	XXIII – inclusion of charges not provided in this Annex or in applicable regulation, observed in item 3.3 above of this Annex, or the increase of the maximum limits provided in item 3.1.1. of this Annex;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class
XXIV – aprovação do laudo de avaliação do valor justo de ativos, caso utilizados na integralização de Cotas da Classe Única, se aplicável, conforme o inciso IV do Art. 21 da Resolução CVM 175;	100% (cem por cento) das Cotas inscritas da Classe Única	XXIV – approval of the fair value assessment report of assets, if used in the subscription of Quotas of Single Class, if applicable, as per item IV of Art. 21 of CVM Resolution 175;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class
XXV – aplicação de recursos da Classe Única em títulos e valores mobiliários de emissão da Sociedade Alvo nas hipóteses previstas no item 8.1 acima;	100% (cem por cento) das Cotas inscritas da Classe Única	XXV – investment of Single Class resources in securities issued by Target Company in the cases provided in item 8.1 above;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class
XXVI – em caso de liquidação e/ou dissolução da Classe Única nos termos do item 14.3 abaixo, deste Anexo, deliberar sobre as providências a serem tomadas para a distribuição de bens e/ou direitos da Classe Única aos Cotistas; e	100% (cem por cento) das Cotas inscritas da Classe Única	XXVI – in case of liquidation and/or dissolution of Single Class under the terms of item 14.3 below, of this Annex, deliberate on the measures to be taken for the distribution of goods and/or rights of Single Class to the Quotaholders;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class
XXVII – a integralização de Cotas da Classe Única mediante entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros, bem como sobre o respectivo laudo de avaliação;	100% (cem por cento) das Cotas inscritas da Classe Única	XXVII – the payment of Quotas of Single Class by delivering Target Assets and/or Financial Assets, as well as on the respective valuation report;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class
XXVIII – a amortização de Cotas da Classe Única mediante entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros;	100% (cem por cento) das Cotas inscritas da Classe Única	XXVIII – the amortization of Quotas of Single Class by delivering Target Assets and/or Financial Assets;	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class
XXIX – dispensa a participação da Classe Única no processo decisório da Sociedade Alvo quando o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero;	Metade, no mínimo, das Cotas inscritas da Classe Única	XXIX – waive the participation of Single Class in the decision-making process of the Target Company when the book value of the investment has been reduced to zero;	At least half of the subscribed Quotas of Single Class
XXX – contratação de formador de mercado, caso este seja parte relacionada do ADMINISTRADOR ou do GESTOR;	Metade, no mínimo, das Cotas inscritas da Classe Única	XXX – hiring of a market maker, if it is a related party of the ADMINISTRATOR or the PORTFOLIO MANAGER;	At least half of the subscribed Quotas of Single Class
XXXI – aprovação do plano de resolução de patrimônio líquido negativo, nos termos do item 2.3;	100% (cem por cento) das Cotas inscritas da Classe Única	XXXI – the approval of the negative equity pay-off plan, under the terms of item 2.3,	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class
XXXII – pedido de declaração judicial de insolvência da Classe; e	100% (cem por cento) das Cotas inscritas da Classe Única	XXXII – the request for a judicial statement of insolvency of the Class; and	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class
XXXIII – a realização de AFAC da Sociedade Alvo.	100% (cem por cento) das Cotas inscritas da Classe Única	XXXIII – carrying out AFAC of the Target Company.	100% (hundred percent) of the subscribed Quotas of Single Class
13.3. Este Anexo pode ser alterado, independentemente da Assembleia Especial de Cotistas, nos casos previstos na Resolução CVM 175.		13.3. This Annex may be amended, independently of the Special Quotaholders' Meeting, in cases provided for in CVM Resolution 175.	
13.4. Considera-se o correio eletrônico (e-mail) uma forma de correspondência válida entre o ADMINISTRADOR e os cotistas, inclusive para convocação de Assembleias de Cotistas e procedimentos de consulta formal, sendo obrigação do cotista manter seus dados atualizados junto ao ADMINISTRADOR. Caso o cotista não tenha comunicado ao administrador a atualização de seu endereço físico ou eletrônico, o administrador fica exonerado do dever de envio das informações e comunicações previstas nesta Resolução ou no regulamento do FUNDO, a partir da primeira correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.		13.4. Email (e-mail) is considered a valid form of correspondence between the ADMINISTRATOR and the quotaholders, including for the calling of Quotaholders' Meetings and formal consultation procedures. It is the responsibility of the quotaholder to keep their contact details updated with the ADMINISTRATOR. If a quotaholder has not notified the administrator of an update to their physical or electronic address, the administrator is relieved of the duty to send the information and communications provided for in this Resolution or in the FUND's bylaws, starting from the first correspondence that was returned due to incorrectness in the declared address.	
13.5. O GESTOR representará os Cotistas que sejam veículos geridos pelo GESTOR em qualquer Assembleia de Cotistas, sendo que (i) como regra geral, as decisões de voto nas Assembleias de Cotistas serão tomadas a exclusivo critério do GESTOR, na qualidade de representante dos Cotistas que sejam veículos geridos pelo GESTOR; e (ii) especificamente com relação às matérias que envolvam um conflito de interesses do GESTOR, o GESTOR deverá votar conforme orientação de voto dos investidores obtida em assembleias gerais de cotistas dos respectivos veículos geridos pelo GESTOR, observado que, neste caso, o voto do GESTOR nas Assembleias de Cotistas deverá refletir a proporção de votos proferidos pelos respectivos investidores nas assembleias gerais de tais veículos. Para fins de esclarecimento, a atuação do GESTOR como representante dos veículos geridos pelo GESTOR nas Assembleias de Cotistas não configura situação de conflito de interesses.		13.5. The PORTFOLIO MANAGER shall represent the Quotaholders that are vehicles managed by the PORTFOLIO MANAGER at any Quotaholders' Meeting, whereby (i) as a general rule, voting decisions at the Quotaholders' Meetings shall be made at the sole discretion of the PORTFOLIO MANAGER, as representative of the Quotaholders that are vehicles managed by the PORTFOLIO MANAGER; and (ii) specifically with respect to matters involving a conflict of interest of the PORTFOLIO MANAGER, the MANAGER must vote in accordance with the voting instructions of the investors obtained at the general meetings of the respective vehicles managed by the PORTFOLIO MANAGER, it being understood that, in this case, the PORTFOLIO MANAGER's vote at the Quotaholders' Meetings must reflect the proportion of votes cast by the relevant investors at the general meetings of such vehicles. For the sake of clarification, the PORTFOLIO MANAGER's role as representative of the vehicles managed by the PORTFOLIO MANAGER at the Quotaholders' Meetings does not constitute a conflict of interest.	
CAPÍTULO 14 - LIQUIDAÇÃO DA CLASSE ÚNICA		CHAPTER 14 - LIQUIDATION OF SINGLE CLASS	
14.1. A Classe Única será liquidada quando: (i) da liquidação antecipada deliberada em Assembleia Especial de Cotistas; ou (ii) pelo encerramento do Prazo de Duração da Classe Única.		14.1. Single Class will be liquidated when: (i) early liquidation is deliberated at a Special Quotaholders' Meeting; or (ii) the Duration Term of Single Class ends.	
14.2. Na ocorrência da liquidação da Classe Única, o ADMINISTRADOR: (i) liquidará todos os investimentos da Classe Única em Ativos Financeiros, conforme orientação do GESTOR, transferindo todos os recursos daí resultantes para a Conta da Classe Única; (ii) realizará o pagamento dos Encargos da Classe Única e a amortização das Cotas, até o limite dos recursos disponíveis na Conta da Classe Única; e (iii) realizará, de acordo com as orientações e instruções do GESTOR, a alienação dos investimentos na Sociedade Alvo integrantes da carteira de Investimentos da Classe Única.		14.2. Upon the occurrence of the liquidation of Single Class, the ADMINISTRATOR will: (i) liquidate all investments of Single Class in Financial Assets, as directed by the PORTFOLIO MANAGER, transferring all resulting resources to the Account of Single Class; (ii) carry out the payment of the Expenses of Single Class and the amortization of the Quotas, up to the limit of resources available in the Account of Single Class; and (iii) perform, according to the guidelines and instructions of the	

Anexo I ao Regulamento

Annex I to the Bylaws

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIERSTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SINGLE CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIERSTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

	PORTFOLIO MANAGER, the sale of investments in the Target Company that are part of the investment portfolio of Single Class.
14.2.1. No caso de Liquidação da Classe Única, os Cotistas terão o direito de partilhar o Patrimônio Líquido em igualdade de condições e na proporção dos valores para resgate de suas Cotas e no limite desses valores, deduzidas as despesas necessárias para a liquidação da Classe Única.	14.2.1. In the case of Liquidation of Single Class, Quotaholders will have the right to share the Net Worth equally and proportionally to the values for redemption of their Quotas and within these limits, deducting the expenses necessary for the liquidation of Single Class.
14.3. Caso a Classe Única não possua recursos suficientes para o pagamento de todas as Cotas no momento de sua liquidação, e desde que a Classe Única possua investimentos remanescentes, uma das seguintes providências deverá ser tomada, cabendo ao GESTOR escolher a opção que possa resultar no melhor resultado para os Cotistas:	14.3. If Single Class does not have sufficient resources to pay all the Quotas at the time of its liquidation, and provided Single Class still has remaining investments, one of the following measures shall be taken, with the PORTFOLIO MANAGER choosing the option that may result in the best outcome for the Quotaholders:
(i) a critério do GESTOR, vender os Ativos Alvo e demais Ativos Financeiros em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, caso tais ativos sejam admitidos à negociação nos referidos mercados;	(i) at the discretion of the PORTFOLIO MANAGER, sell the Target Assets and other Financial Assets on the stock exchange or in an organized over-the-counter market, if such assets are admitted to trading on said markets;
(ii) a critério do GESTOR, vender, através de transações privadas, os Ativos Alvo integrantes da carteira da Classe Única que não sejam negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado no Brasil; ou	(ii) at the discretion of the PORTFOLIO MANAGER, sell, through private transactions, the Target Assets that are part of the portfolio of Single Class that are not tradable on a stock exchange or organized over-the-counter market in Brazil; or
(iii) por recomendação do GESTOR e desde que operacionalmente viável e em linha com a regulamentação vigente, e ainda previamente aprovado pela Assembleia Especial de Cotistas, distribuir ativos mediante entrega de bens ou direitos da Classe Única, proporcionalmente à quantidade de Cotas detida por Cotista, e pelo valor justo dos bens e/ou direitos objeto da referida distribuição de ativos, calculado nos termos da regulamentação aplicável, a qual ocorrerá diretamente entre as partes, mediante procedimento a ser determinado em Assembleia de Cotistas, observado o disposto na Resolução CVM 175 e, de todo modo, fora do ambiente da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3.	(iii) upon recommendation of the PORTFOLIO MANAGER and provided that is operationally feasible and in line with current regulations, and also after prior approval by the Special Quotaholders' Meeting, distribute assets, by delivering goods or rights of Single Class, proportionally to the quantity of Quotas held by each Quotaholder, and by the fair value of the goods and/or rights object of the said asset distribution, calculated according to applicable regulations, which will occur directly between the parties, by a procedure to be determined at a Quotaholders' Meeting, observed the provisions of CVM Resolution 175 and, in any case, outside the environment of B3, if the Quotas are custodied in B3.
14.3.1. Em todo e qualquer caso, a liquidação dos ativos da Classe Única, conforme mencionadas no item 14.3 acima, deverá ser realizada em observância das normas operacionais estabelecidas pela CVM aplicáveis à Classe Única.	14.3.1. In any and all cases, the liquidation of the assets of Single Class, as mentioned in item 14.3 above, must be carried out in compliance with the operational norms established by the CVM applicable to Single Class.
14.3.2. Após a divisão dos ativos da Classe entre os Cotistas, o ADMINISTRADOR deverá liquidar a Classe Única, submetendo à CVM os documentos requeridos pelas autoridades competentes dentro do prazo regulamentar, bem como tomar todas e quaisquer providências para liquidar a Classe Única perante as autoridades competentes.	14.3.2. After the division of assets of the Single Class among the Quotaholders, the ADMINISTRATOR must liquidate Single Class, submitting to the CVM the documents required by the competent authorities within the regulatory period, as well as taking all and any measures to liquidate Single Class before the competent authorities.
14.3.3. Para fins da distribuição de ativos de que trata o subitem (iii) do item 14.3 acima, no caso de: (i) entrega de Ativos Alvo aos Cotistas, o ADMINISTRADOR deverá proceder à transferência de titularidade de tais Ativos Alvo, mediante a celebração de todos os atos necessários; e/ou (ii) entrega de Ativos Financeiros aos Cotistas, o ADMINISTRADOR deverá atualizar o registro mantido na entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM responsável pela custódia de tais Ativos Financeiros.	14.3.3. For the purposes of the distribution of assets as referred to in subitem (iii) of item 14.3 above, in the case of: (i) delivery of Target Assets to Quotaholders, the ADMINISTRATOR must proceed with the transfer of ownership of such Target Assets, by carrying out all necessary acts; and/or (ii) delivery of Financial Assets to Quotaholders, the ADMINISTRATOR must update the registry maintained at the custody entity authorized by the CVM responsible for the custody of such Financial Assets.
14.3.4. Caso a liquidação da Classe Única seja realizada de acordo com o subitem (iii) do item 14.3 acima e: (i) qualquer Cotista não possa deter diretamente Ativos Alvo da Sociedade Alvo, em virtude de restrições legais e/ou regulatórias ou (ii) os Cotistas não chegarem a um acordo sobre a divisão dos ativos, tais Cotistas deverão constituir um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada de acordo com a proporção de Cotas detida por cada titular sobre o valor total das Cotas em circulação à época. Após a constituição do condomínio acima referido, o ADMINISTRADOR estará desobrigado em relação às responsabilidades estabelecidas neste Anexo, ficando autorizado a liquidar a Classe Única perante as autoridades competentes.	14.3.4. If the liquidation of Single Class is carried out according to subitem (iii) of item 14.3 above: (i) any Quotaholder cannot directly hold Target Assets of the Target Companies, due to legal and/or regulatory restrictions or (ii) if the Quotaholders do not reach an agreement on the division of assets, such Quotaholders shall establish a condominium, whose ideal fraction for each Quotaholder will be calculated according to the proportion of Quotas held by each holder over the total value of Quotas in circulation at the time. After the establishment of the aforementioned condominium, the ADMINISTRATOR is relieved from the responsibilities established in this Annex, being authorized to liquidate Single Class before the competent authorities.
14.3.5. O ADMINISTRADOR deverá notificar os Cotistas membros do condomínio referido no item 14.3.4 acima para que elejam um administrador para o referido condomínio, na forma do Art. 1.323 do Código Civil, informando a proporção de Ativos Alvo a que cada Cotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade do ADMINISTRADOR perante os Cotistas após a constituição do referido condomínio.	14.3.5. The ADMINISTRATOR must notify the Quotaholders members of the condominium referred to in item 14.3.4 above to elect an administrator for the said condominium, in the form of Art. 1.323 of the Civil Code, informing the proportion of Target Assets each Quotaholder is entitled to, without this representing any responsibility of the ADMINISTRATOR towards the Quotaholders after the establishment of the said condominium.
14.3.6. Caso os titulares das Cotas não procedam à eleição do administrador do condomínio referido nos itens acima, essa função será exercida pelo titular de Cotas que detenha a maior quantidade de Cotas em circulação.	14.3.6. If the holders of the Quotas do not proceed with the election of the administrator of the condominium referred to in the items above, this function will be performed by the Quotaholder holding the largest number of Quotas in circulation.
14.3.7. O CUSTODIANTE e/ou empresa por ele contratada fará a guarda dos ativos integrantes da carteira da Classe Única pelo prazo não prorrogável de 90 (noventa) dias corridos, contados da notificação referida no item 14.3.5 acima, durante o qual o administrador do condomínio eleito pelos Cotistas indicará, ao ADMINISTRADOR e ao CUSTODIANTE, data, hora e local para que seja feita a entrega dos títulos e valores mobiliários aos Cotistas. Expirado este prazo, o ADMINISTRADOR poderá promover a consignação dos títulos e Ativos Alvo da carteira da Classe Única na forma do Art. 334 do Código Civil.	14.3.7. The CUSTODIAN and/or company hired by it will keep the assets that are part of the portfolio of Single Class for a non-extendable period of ninety (90) days, counted from the notification referred to in item 14.3.5 above, during which the administrator of the condominium elected by the Quotaholders will indicate to the ADMINISTRATOR and the CUSTODIAN the date, time, and place for the delivery of the securities and financial assets to the Quotaholders. Once this period has expired, the ADMINISTRATOR may promote the consignment of the titles and Target Assets of the portfolio of Single Class according to Art. 334 of the Civil Code.
14.3.8. Para os fins deste item, fica desde já ressalvado que Cotistas que não estejam sujeitos a qualquer restrição legal e/ou regulatória para deter diretamente os Ativos Alvo poderão optar por não integrar o condomínio previsto no item 14.3.4 acima.	14.3.8. For the purposes of this item, it is already reserved that Quotaholders who are not subject to any legal and/or regulatory restriction to directly hold the Target Assets may opt not to integrate the condominium foreseen in item 14.3.4 above.
14.4. Em qualquer das hipóteses de liquidação da Classe Única, aplicam-se, no que couber, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal de administradores, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil do próprio ADMINISTRADOR.	14.4. In any of the hypotheses of liquidation of Single Class, the norms in force regarding civil or criminal liability of administrators, directors, and managers of financial institutions apply, irrespective of those governing the civil liability of the ADMINISTRATOR itself.
14.4.1. Após o pagamento das despesas e Encargos da Classe Única, será pago aos Cotistas, se a Classe Única ainda tiver recursos, o valor apurado, até os limites previstos no presente Anexo.	14.4.1. After the payment of the expenses and Expenses of Single Class, the Quotaholders will be paid, if Single Class still has resources, the amount determined, up to the limits provided in this Annex.
14.4.2. A liquidação da Classe Única será gerida pelo ADMINISTRADOR, observado o que dispõe o presente Anexo ou o que for deliberado na Assembleia Especial de Cotistas.	14.4.2. The liquidation of Single Class will be managed by the ADMINISTRATOR, observed what is provided in this Annex or what is deliberated at the Special Quotaholders' Meeting.
14.5. A liquidação da Classe Única e a divisão de seu patrimônio entre os Cotistas deverão ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados (i) do encerramento do Prazo de Duração ou (ii) da data da realização da Assembleia Especial de Cotistas que deliberar sobre a liquidação da Classe Única.	14.5. The liquidation of Single Class and the division of its assets among the Quotaholders must occur within a period of up to one hundred and eighty (180) days counted (i) from the end of the Duration Term or (ii) from the date of the Special Quotaholders' Meeting that deliberates on the liquidation of Single Class.
14.5.1. Quando do encerramento e liquidação da Classe Única, a Empresa de Auditoria deverá emitir pareceres técnicos atestando a conformidade das respectivas demonstrações contábeis.	14.5.1. Upon the closure and liquidation of Single Class, the Auditing Company must issue technical opinions attesting to the compliance of the respective financial statements.

Anexo I ao Regulamento

Annex I to the Bylaws

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SINGLE CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CAPÍTULO 15 - PRESTADORES DE SERVIÇOS	CHAPTER 15 - SERVICE PROVIDERS																																				
Administração	Administration																																				
15.1. A Classe Única será administrada pelo ADMINISTRADOR. Observadas as limitações estabelecidas neste Anexo e nas demais disposições legais e regulamentares vigentes, o ADMINISTRADOR tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração da Classe Única, observadas disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis, bem como as competências inerentes ao GESTOR.	15.1. Single Class will be administered by the ADMINISTRATOR. Subject to the limitations set forth in this Annex and other applicable legal and regulatory provisions, the ADMINISTRATOR has the authority to perform all acts necessary for the administration of Single Class, observing provisions specified in applicable regulations and self-regulation, as well as the powers inherent to the PORTFOLIO MANAGER.																																				
Gestão	Portfolio Management																																				
15.2. O GESTOR, observadas as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis e as limitações legais, tem poderes para praticar os atos necessários à gestão da carteira de ativos, na sua respectiva esfera de atuação.	15.2. The PORTFOLIO MANAGER, observing the provisions specified in regulations and self-regulation and legal limitations, has the authority to perform the acts necessary for the management of the asset portfolio, within their respective sphere of action.																																				
15.2.1. A gestão da carteira, mediante aprovação dos Cotistas, alcança a utilização de ativos na prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de retenção de risco.	15.2.1. The management of the portfolio, with the approval of the Quotaholders, includes the use of assets in providing guarantees, endorsements, acceptances, or any other form of risk retention.																																				
15.3. Compete ao GESTOR negociar os ativos da carteira, bem como firmar, quando for o caso, todo e qualquer contrato ou documento relativo à negociação de ativos, qualquer que seja a sua natureza, representando a Classe Única para essa finalidade.	15.3. The PORTFOLIO MANAGER is responsible for negotiating the assets of the portfolio, as well as signing, when applicable, any contract or document related to the negotiation of assets, whatever their nature, representing Single Class for this purpose.																																				
Equipe-Chave	Key Team																																				
15.4. O GESTOR deverá assegurar que a sua equipe-chave, envolvida diretamente nas atividades de gestão da Classe Única, seja sempre composta por um grupo de profissionais dedicados a investimentos relacionados ao objetivo da Classe Única. A equipe-chave será composta por profissionais devidamente qualificados, os quais não terão qualquer obrigação de exclusividade ou necessidade de alocação de tempo mínimo à Classe Única.	15.4. The PORTFOLIO MANAGER must ensure that its key team, directly involved in the management activities of Single Class, is always composed of a group of professionals dedicated to investments related to the objective of Single Class. The key team will consist of qualified professionals, who will not have any exclusivity obligation or need to allocate a minimum amount of time to Single Class.																																				
15.5. Será atribuído para cada um dos membros da equipe-chave uma quantidade de pontos ("Pontos"). A alocação de Pontos a cada membro da equipe-chave é realizada com base em uma matriz que pondera a senioridade do profissional e a região de atuação, refletindo a relevância estratégica de cada membro para a gestão do Fundo. A tabela abaixo detalha a pontuação de cada membro da equipe-chave:	15.5. Each member of the key team will be awarded a number of points ("Points"). The allocation of Points to each key team member is carried out based on a matrix that weighs the seniority of the professional and the region of operation, reflecting the strategic relevance of each member to the management of the Fund. The table below details the score of each key team member:																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Membros</th> <th>Pontos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Marcos Wilson Pereira</td> <td>2.50</td> </tr> <tr> <td>Gustavo Verdelli</td> <td>1.75</td> </tr> <tr> <td>Pal Erik Sjatil</td> <td>1.75</td> </tr> <tr> <td>Ahmad el Jurdi</td> <td>0.75</td> </tr> <tr> <td>Tatiana Sasson</td> <td>0.75</td> </tr> <tr> <td>Florian Ulmer</td> <td>0.50</td> </tr> <tr> <td>Daria Bakatina</td> <td>0.50</td> </tr> <tr> <td>Umur Hursever</td> <td>0.50</td> </tr> </tbody> </table>	Membros	Pontos	Marcos Wilson Pereira	2.50	Gustavo Verdelli	1.75	Pal Erik Sjatil	1.75	Ahmad el Jurdi	0.75	Tatiana Sasson	0.75	Florian Ulmer	0.50	Daria Bakatina	0.50	Umur Hursever	0.50	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Members</th> <th>Points</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Marcos Wilson Pereira</td> <td>2.50</td> </tr> <tr> <td>Gustavo Verdelli</td> <td>1.75</td> </tr> <tr> <td>Pal Erik Sjatil</td> <td>1.75</td> </tr> <tr> <td>Ahmad el Jurdi</td> <td>0.75</td> </tr> <tr> <td>Tatiana Sasson</td> <td>0.75</td> </tr> <tr> <td>Florian Ulmer</td> <td>0.50</td> </tr> <tr> <td>Daria Bakatina</td> <td>0.50</td> </tr> <tr> <td>Umur Hursever</td> <td>0.50</td> </tr> </tbody> </table>	Members	Points	Marcos Wilson Pereira	2.50	Gustavo Verdelli	1.75	Pal Erik Sjatil	1.75	Ahmad el Jurdi	0.75	Tatiana Sasson	0.75	Florian Ulmer	0.50	Daria Bakatina	0.50	Umur Hursever	0.50
Membros	Pontos																																				
Marcos Wilson Pereira	2.50																																				
Gustavo Verdelli	1.75																																				
Pal Erik Sjatil	1.75																																				
Ahmad el Jurdi	0.75																																				
Tatiana Sasson	0.75																																				
Florian Ulmer	0.50																																				
Daria Bakatina	0.50																																				
Umur Hursever	0.50																																				
Members	Points																																				
Marcos Wilson Pereira	2.50																																				
Gustavo Verdelli	1.75																																				
Pal Erik Sjatil	1.75																																				
Ahmad el Jurdi	0.75																																				
Tatiana Sasson	0.75																																				
Florian Ulmer	0.50																																				
Daria Bakatina	0.50																																				
Umur Hursever	0.50																																				
15.6. Considerando que os membros da equipe-chave indicados na tabela acima somam 9 (nove) Pontos, caso um membro deixe de prestar serviços ou fazer parte do quadro de funcionários do GESTOR, o total de Pontos será reduzido pelo número de Pontos atribuído ao respectivo membro.	15.6. Considering that the members of the key team indicated in the table above total 9 (nine) Points, if a member stops providing services or being part of the PORTFOLIO MANAGER's staff, the total Points will be reduced by the number of Points attributed to the respective member.																																				
15.7. Caso ocorrer a substituição ou a destituição de algum membro da equipe-chave, o total de Pontos indicado no item 15.6 acima aumentará ou reduzirá de acordo com o número de Pontos atribuídos ao respectivo membro.	15.7. If a member of the key team is replaced or dismissed, the total Points indicated in item 15.6 above will increase or reduce according to the number of Points attributed to the respective member.																																				
15.8. Caso qualquer substituição ou destituição de membros da equipe-chave resulte na redução dos Pontos indicados no item 15.6 acima para 5 (cinco) ou menos ("Evento de Pessoa-Chave"), o GESTOR deverá comunicar imediatamente por escrito os Cotistas sobre a ocorrência do Evento de Pessoa-Chave, observado que as chamadas de capital e os investimentos serão temporariamente suspensos, exceto em relação a investimentos em andamento, investimentos que sejam permitidos após o Período de Investimento ou investimentos aprovados pela Assembleia de Cotistas ("Suspensão Temporária"). O limite mínimo de 5 (cinco) Pontos para a configuração do Evento de Pessoa-Chave visa garantir que a equipe-chave mantenha um núcleo mínimo de profissionais com senioridade e relevância, protegendo os interesses dos Cotistas e assegurando a continuidade da gestão qualificada do Fundo.	15.8. If any replacement or dismissal of key team members results in the reduction of the Points indicated in item 15.6 above to five (5) or less ("Key Person Event"), the PORTFOLIO MANAGER must immediately provide written notice to the Quotaholders with respect to the occurrence of the Key Person Event, noting that capital calls and investments will be temporarily suspended, except in relation to ongoing investments, investments that are allowed after the Investment Period or investments approved by the Quotaholders' Meeting ("Temporary Suspension"). The minimum of five (5) Point threshold for the characterization of a Key Person Event aims to ensure that the key team maintains a minimum core professional team with appropriate seniority and relevance, protecting the interests of the Quotaholders and ensuring the continuation of the portfolio management services to the Fund.																																				
15.9. A Suspensão Temporária será encerrada e o Período de Investimento será retomado após o GESTOR indicar profissional adicional para compor a equipe-chave ou realizar uma substituição para que os Pontos totalizem 5 (cinco) ou mais.	15.9. The Temporary Suspension will end and the Investment Period will resume after the PORTFOLIO MANAGER appoints an additional professional to form the key team or makes one for due replacement so that the Points total five (5) or more.																																				
15.10. O Período de Investimento será encerrado caso o GESTOR não realize o disposto no item 15.9 acima.	15.10. The Investment Period will be terminated if the PORTFOLIO MANAGER does not comply with the provisions of item 15.9 above.																																				
15.11. Os Cotistas se obrigam a observar integralmente as disposições previstas no Acordo de Cotistas aplicáveis à ocorrência de um Evento de Pessoa-Chave	15.11. 15.11. The Quotaholders undertake to fully comply with the other provisions of the Quotaholders' Agreement applicable to the occurrence of a Key Person Event,																																				
15.12. As mesmas disposições aqui previstas com relação a membros da equipe chave, Pontos, Evento de Pessoa-Chave e Suspensão Temporária também serão aplicáveis, <i>mutatis mutandis</i> e conforme o caso, aos gestores de portfólio de quaisquer outros fundos nos quais os Cotistas, quaisquer de suas Afiliadas ou entidades controladoras sejam partes comuns.	15.12. The same provisions set forth herein with respect to key person team members, Points, Key Person Event and Temporary Suspension will also be applicable, <i>mutatis mutandis</i> and as the case may be, to portfolio managers of any other funds in which the Quotaholders, any of their Affiliates or controlling entities are common parties to.																																				
15.13. Caso ocorra uma alteração nos documentos organizacionais dos Outros Fundos do Grupo em relação à cláusula de Equipe-Chave, o ADMINISTRADOR compromete-se a convocar uma assembleia geral de Cotistas em até 30 (trinta) dias da ocorrência da referida alteração para que esta alteração seja refletida neste Regulamento.	15.13. In the event of any amendment to the Other Funds of the Group's organizational documents regarding the Key Team clause, the ADMINISTRATOR undertakes to call a general meeting of Quotaholders within 30 (thirty) days from the occurrence of such amendment, so that such amendment is reflected in this Bylaws.																																				
Vedações Aplicáveis aos Prestadores de Serviços Essenciais	Prohibitions Applicable to Essential Service Providers																																				
15.14. É vedado aos Prestadores de Serviços Essenciais, praticar os seguintes atos em nome da Classe Única:	15.14. It is forbidden for Essential Service Providers to perform the following acts on behalf of Single Class:																																				

Anexo I ao Regulamento

Annex I to the Bylaws

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SINGLE CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(i) receber depósito em conta corrente;	(i) receive deposits in a current account;								
(ii) contrair ou efetuar empréstimos;	(ii) take out or make loans;								
(iii) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pela Classe Única, exceto mediante aprovação dos Cotistas;	(iii) provide guarantees, endorsements, acceptances or co-sign in any other form on operations carried out by Single Class, except with the approval of the Quotaholders;								
(iv) realizar qualquer investimento ou desinvestimento em descumprimento do disposto na regulamentação em vigor ou neste Anexo;	(iv) make any investment or divestment in breach of the provisions in the current regulations or this Annex;								
(v) vender Cotas à prestação, sem prejuízo da possibilidade de integralização a prazo de Cotas subscritas;	(v) sell Quotas on installment, without prejudice to the possibility of subscribing Quotas on terms;								
(vi) garantir rendimento predeterminado aos Cotistas;	(vi) guarantee a predetermined yield to the Quotaholders;								
(vii) utilizar recursos da Classe Única para pagamento de seguro contra perdas financeiras de Cotistas; e	(vii) use resources of Single Class for payment of insurance against financial losses of Quotaholders; and								
(viii) praticar qualquer ato de liberalidade.	(viii) practice any act of gratuity.								
15.14.1. Caso existam garantias prestadas pela Classe Única, conforme disposto no item (iii) acima, o ADMINISTRADOR deve zelar pela ampla disseminação das informações sobre todas as garantias existentes, por meio, no mínimo, de divulgação de fato relevante e permanente disponibilização, com destaque, das informações na página do ADMINISTRADOR na internet.	15.14.1. If there are guarantees provided by Single Class, as specified in item (iii) above, the ADMINISTRATOR must ensure broad dissemination of information about all existing guarantees, through, at a minimum, the disclosure of material facts and permanent availability, prominently, of the information on the ADMINISTRATOR's website.								
15.14.2. É vedado a constituição de penhor ou qualquer outra forma de garantia sobre os ativos integrantes a carteira do FUNDO.	15.14.2. It is forbidden to pledge or otherwise given as collateral the assets that compose the FUND's portfolio.								
Custódia	Custody								
15.15. O serviço de custódia dos ativos da Classe Única será prestado pelo CUSTODIANTE, a quem caberá as atribuições previstas nas disposições legais e regulamentares aplicáveis.	15.15. The custody service of the assets of Single Class will be provided by the CUSTODIAN, who will have the responsibilities prescribed in the applicable legal and regulatory provisions.								
Controladoria e Escrituração	Controller and Bookkeeper								
15.16. O ESCRITURADOR prestará serviços de controladoria e escrituração das Cotas da Classe Única, a quem caberá as atribuições previstas nas disposições legais e regulamentares aplicáveis.	15.16. The BOOKKEEPER will provide controller and bookkeeping services for the Quotas of Single Class, who will have the responsibilities prescribed in the applicable legal and regulatory provisions.								
Auditoria	Audit								
15.17. Os serviços de auditoria das demonstrações financeiras e demais contas da Classe Única serão prestados por uma Empresa de Auditoria eleita pelo ADMINISTRADOR. Pelos serviços prestados, a Empresa de Auditoria fará jus ao recebimento de remuneração a ser definida em contrato específico, a qual será paga pela Classe Única.	15.17. The audit services of the financial statements and other accounts of Single Class will be provided by an Audit Firm chosen by the ADMINISTRATOR. For the services provided, the Audit Firm will be entitled to receive remuneration to be defined in a specific contract, which will be paid by Single Class.								
Substituição dos Prestadores de Serviços Essenciais	Replacement of Essential Service Providers								
15.18. O ADMINISTRADOR e/ou o GESTOR poderão ser destituídos de suas respectivas funções com ou sem Justa Causa, mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Resolução CVM 175.	15.18. The ADMINISTRATOR and/or PORTFOLIO MANAGER may be removed from their respective roles with or without Just Cause, by resolution of the Assembly of Quotaholders, under the terms of CVM Resolution 175.								
15.19. Na hipótese de destituição do GESTOR e/ou do ADMINISTRADOR por Justa Causa, fica estabelecido que a Justa Causa relativa ao GESTOR ou ao ADMINISTRADOR, individualmente, não deve ser fundamento para destituição dos demais prestadores de serviços, e tampouco impactará a remuneração devida aos demais prestadores de serviços.	15.19. In the event of removal of the PORTFOLIO MANAGER and/or ADMINISTRATOR for Just Cause, it is established that the Just Cause related to the PORTFOLIO MANAGER or ADMINISTRATOR individually shall not be grounds for removal of other service providers, nor will it impact the remuneration due to other service providers.								
15.20. Na hipótese de destituição do GESTOR por Justa Causa, o substituto do GESTOR deverá adquirir qualquer participação de titularidade do GESTOR na Classe Única, respeitados eventuais direitos de preferência previstos, por montante igual ao valor patrimonial das Cotas.	15.20. In the event of removal of the PORTFOLIO MANAGER for Just Cause, the successor to the PORTFOLIO MANAGER must acquire any stake held by the PORTFOLIO MANAGER in Single Class, respecting any existing rights of first refusal, for an amount equal to the net asset value of the Quotas.								
15.21. O GESTOR poderá, a seu exclusivo critério, continuar a deter sua participação na Classe Única, conforme aplicável, com todos os direitos inerentes à condição indireta de Cotista, nas hipóteses do GESTOR (a) renunciar ao seu cargo, ou (b) ser descredenciado pela CVM, ou (c) ser destituído sem Justa Causa.	15.21. The PORTFOLIO MANAGER may, at its sole discretion, continue to hold its stake in Single Class, as applicable, with all rights inherent to the indirect condition of Quotaholder, in the cases of the PORTFOLIO MANAGER (a) resigning from its position, or (b) being discredited by the CVM, or (c) being removed without Just Cause.								
15.22. As deliberações sobre a destituição ou substituição do GESTOR e/ou do ADMINISTRADOR deverão ser precedidas do recebimento, pelo GESTOR e/ou ADMINISTRADOR, conforme aplicável, de uma notificação de tal intenção de remoção, com no mínimo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da destituição ou substituição.	15.22. Decisions on the removal or replacement of the PORTFOLIO MANAGER and/or ADMINISTRATOR shall be preceded by the receipt, by the PORTFOLIO MANAGER and/or ADMINISTRATOR, as applicable, of a notification of such intention of removal, with at least sixty (60) days' notice prior to the removal or replacement.								
15.23. Na hipótese de renúncia, o ADMINISTRADOR e o GESTOR deverão permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de liquidação do FUNDO pelo ADMINISTRADOR.	15.23. In the event of resignation, the ADMINISTRATOR and PORTFOLIO MANAGER must continue in their roles until their effective replacement, which must occur within a maximum period of one hundred and eighty (180) days, under penalty of the ADMINISTRATOR liquidating the FUND.								
15.24. Na hipótese de descredenciamento, a CVM poderá nomear administrador temporário até a eleição de um novo administrador.	15.24. In the event of disqualification, the CVM may appoint a temporary administrator until a new administrator is elected.								
CAPÍTULO 16 - REMUNERAÇÃO	CHAPTER 16 - COMPENSATION								
16.1. As seguintes remunerações serão devidas pela Classe para remunerar os seus prestadores de serviços (base 252 dias):	16.1. The following compensation will be due from the Class to compensate its service providers (based on 252 days):								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Taxa</th> <th>Base de cálculo e percentual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Taxa de Administração</td> <td>Pela prestação de seus serviços à Classe, o ADMINISTRADOR fará jus a uma Taxa de Administração correspondente a um percentual anual incidente na forma dos itens (i) e (ii) abaixo, escalonada na margem, isto é, a cada intervalo será aplicada a remuneração descrita abaixo, a ser calculada e provisionada considerando-se dois períodos distintos, com</td> </tr> </tbody> </table>	Taxa	Base de cálculo e percentual	Taxa de Administração	Pela prestação de seus serviços à Classe, o ADMINISTRADOR fará jus a uma Taxa de Administração correspondente a um percentual anual incidente na forma dos itens (i) e (ii) abaixo, escalonada na margem, isto é, a cada intervalo será aplicada a remuneração descrita abaixo, a ser calculada e provisionada considerando-se dois períodos distintos, com	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fee</th> <th>Base de cálculo e percentual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Administration Fee</td> <td>For the provision of its services to the Class, the ADMINISTRATOR will be entitled to an Administration Fee corresponding to an annual percentage levied in accordance with the items (i) and (ii) below, staggered at the margin, that is, the remuneration described below will be applied to each interval, to be calculated and provisioned considering two distinct periods,</td> </tr> </tbody> </table>	Fee	Base de cálculo e percentual	Administration Fee	For the provision of its services to the Class, the ADMINISTRATOR will be entitled to an Administration Fee corresponding to an annual percentage levied in accordance with the items (i) and (ii) below, staggered at the margin, that is, the remuneration described below will be applied to each interval, to be calculated and provisioned considering two distinct periods,
Taxa	Base de cálculo e percentual								
Taxa de Administração	Pela prestação de seus serviços à Classe, o ADMINISTRADOR fará jus a uma Taxa de Administração correspondente a um percentual anual incidente na forma dos itens (i) e (ii) abaixo, escalonada na margem, isto é, a cada intervalo será aplicada a remuneração descrita abaixo, a ser calculada e provisionada considerando-se dois períodos distintos, com								
Fee	Base de cálculo e percentual								
Administration Fee	For the provision of its services to the Class, the ADMINISTRATOR will be entitled to an Administration Fee corresponding to an annual percentage levied in accordance with the items (i) and (ii) below, staggered at the margin, that is, the remuneration described below will be applied to each interval, to be calculated and provisioned considering two distinct periods,								

Anexo I ao Regulamento

Annex I to the Bylaws

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABORADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SINGLE CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABORADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

	<p>parcela mínima mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na forma descrita a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="332 378 799 1060"> <thead> <tr> <th>Patrimônio Líquido</th> <th>Percentual de Taxa de Administração</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 0,00 to R\$ 100.000.000,00</td> <td>0,17%</td> </tr> <tr> <td>R\$ 100.000.000,01 a R\$ 200.000.000,00</td> <td>0,16%</td> </tr> <tr> <td>R\$ 200.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00</td> <td>0,15%</td> </tr> <tr> <td>R\$ 300.000.000,01 a R\$ 400.000.000,00</td> <td>0,14%</td> </tr> <tr> <td>R\$ 400.000.000,01 a R\$ 500.000.000,00</td> <td>0,13%</td> </tr> <tr> <td>R\$ 500.000.000,01 a R\$ 600.000.000,00</td> <td>0,12%</td> </tr> <tr> <td>R\$ 600.000.000,01 a R\$ 700.000.000,00</td> <td>0,11%</td> </tr> <tr> <td>R\$ 700.000.000,01 a R\$ 800.000.000,00</td> <td>0,10%</td> </tr> <tr> <td>R\$ 800.000.000,01 a R\$ 900.000.000,00</td> <td>0,09%</td> </tr> <tr> <td>R\$ 900.000.000,01 a R\$ 1.000.000.000,00</td> <td>0,08%</td> </tr> <tr> <td>Acima de R\$ 1.000.000.000,01</td> <td>0,07%</td> </tr> </tbody> </table> <p>(i) no primeiro período de cobrança da Taxa de Administração, que terá duração desde a Data de Primeira Integralização até o encerramento do Período de Investimento, a Taxa de Administração será calculada sobre o valor do Capital Subscrito, provisionada diariamente, por Dia Útil, e paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo ADMINISTRADOR; e</p> <p>(ii) no segundo período de cobrança da Taxa de Administração, que se iniciará no Dia Útil seguinte ao encerramento do Período de Investimento e se encerrará no término do Prazo de Duração, a Taxa de Administração incidirá sobre o valor do Capital Integralizado, provisionada diariamente, por Dia Útil, e paga mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo ADMINISTRADOR. Adicionalmente, em caso de (a) alienação integral ou parcial de uma determinada Sociedade Alvo, (b) falência decretada ou liquidação (com encerramento da Sociedade Alvo e distribuição de haveres, se houver) de uma determinada Sociedade Alvo, ou (c) baixas contábeis que reduzam o valor de investimento da Classe em uma Sociedade Alvo a menos de 25% (vinte e cinco por cento) do capital investido em tal Sociedade Alvo, conforme apurado em laudo de avaliação por avaliador independente, a parcela do respectivo custo de aquisição atribuível à Classe deverá ser descontada do Capital Integralizado, para efeito de cálculo da Taxa de Administração após o Período de Investimento. Para fins de esclarecimento, Baixas Contábeis na Carteira da Classe que não decorram dos eventos (a), (b) e (c) não serão eventos redutores da Taxa de Administração.</p>	Patrimônio Líquido	Percentual de Taxa de Administração	R\$ 0,00 to R\$ 100.000.000,00	0,17%	R\$ 100.000.000,01 a R\$ 200.000.000,00	0,16%	R\$ 200.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	0,15%	R\$ 300.000.000,01 a R\$ 400.000.000,00	0,14%	R\$ 400.000.000,01 a R\$ 500.000.000,00	0,13%	R\$ 500.000.000,01 a R\$ 600.000.000,00	0,12%	R\$ 600.000.000,01 a R\$ 700.000.000,00	0,11%	R\$ 700.000.000,01 a R\$ 800.000.000,00	0,10%	R\$ 800.000.000,01 a R\$ 900.000.000,00	0,09%	R\$ 900.000.000,01 a R\$ 1.000.000.000,00	0,08%	Acima de R\$ 1.000.000.000,01	0,07%		<p>with a minimum monthly installment of R\$ 25,000.00 (twenty-five thousand reais), as described below:</p> <table border="1" data-bbox="982 378 1445 913"> <thead> <tr> <th>Net Worth</th> <th>Administration Fee Percentage</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 0,00 to R\$ 100,000,000.00</td> <td>0,17%</td> </tr> <tr> <td>R\$ 100,000,000.01 to R\$ 200,000,000.00</td> <td>0,16%</td> </tr> <tr> <td>R\$ 200,000,000.01 to R\$ 300,000,000.00</td> <td>0,15%</td> </tr> <tr> <td>R\$ 300,000,000.01 to R\$ 400,000,000.00</td> <td>0,14%</td> </tr> <tr> <td>R\$ 400,000,000.01 to R\$ 500,000,000.00</td> <td>0,13%</td> </tr> <tr> <td>R\$ 500,000,000.01 to R\$ 600,000,000.00</td> <td>0,12%</td> </tr> <tr> <td>R\$ 600,000,000.01 to R\$ 700,000,000.00</td> <td>0,11%</td> </tr> <tr> <td>R\$ 700,000,000.01 to R\$ 800,000,000.00</td> <td>0,10%</td> </tr> <tr> <td>R\$ 800,000,000.01 to R\$ 900,000,000.00</td> <td>0,09%</td> </tr> <tr> <td>R\$ 900,000,000.01 to R\$ 1,000,000,000.00</td> <td>0,08%</td> </tr> <tr> <td>Above R\$ 1,000,000,000.01</td> <td>0,07%</td> </tr> </tbody> </table> <p>(i) in the first period of collection of the Administration Fee, which will last from the First Payment Date until the end of the Investment Period, the Administration Fee will be calculated on the amount of the Subscribed Capital, provisioned daily, per Business Day, and paid monthly, on the 5th (fifth) Business Day of the month following the month of the services provided by the ADMINISTRATOR; and</p> <p>(ii) in the second period of collection of the Administration Fee, which will begin on the Business Day following the end of the Investment Period and will end at the end of the Term of Duration, the Administration Fee will be levied on the amount of the Paid-in Capital, provisioned daily, per Business Day, and paid monthly on the 5th (fifth) Business Day of the month following the month of the services provided by the ADMINISTRATOR. In addition, in the event of (a) total or partial sale of a particular Target Company, (b) bankruptcy or liquidation (with closure of the Target Company and distribution of assets, if any) of a given Target Company, or (c) accounting write-downs that reduce the value of the Class' investment in the Target Company to less than 25% (twenty-five percent) of the capital invested in such Target Company, as determined in an appraisal report by an independent appraiser, the portion of the respective acquisition cost attributable to the Class shall be deducted from the Invested Capital, for the purpose of calculating the Management Fee after the Paid-in Capital. For clarification purposes, write-offs in the Class's portfolio that do not result from events (a), (b) and (c) will not be events that reduce the Administration Fee.</p> <p>Management Fee: No management fee will be charged to the Class.</p> <p>Maximum Custody Fee: 0,01% (one hundredth percent) per year, levied on the Net Worth of Single Class.</p> <p>Performance Fee: No performance fee will be charged to the Class.</p> <p>Maximum Distribution Fee: Considering that the Class is a closed class, the fee and expenses related to the distribution of Quotas of the Single Class are described in the Offer documents of each issuance, as applicable.</p> <p>Entrance and Exit Fee: No entry or exit fees will be charged to the Class or Quotaholders. However, for each new issue of Quotas, the Class may charge a distribution fee in the primary market to cover the expenses of the Offer of the new issue of Quotas, to be paid by the subscribers of the new Quotas at the time of their respective payment, if so is resolved at the Meeting of Quotaholders, as the case may be.</p>	Net Worth	Administration Fee Percentage	R\$ 0,00 to R\$ 100,000,000.00	0,17%	R\$ 100,000,000.01 to R\$ 200,000,000.00	0,16%	R\$ 200,000,000.01 to R\$ 300,000,000.00	0,15%	R\$ 300,000,000.01 to R\$ 400,000,000.00	0,14%	R\$ 400,000,000.01 to R\$ 500,000,000.00	0,13%	R\$ 500,000,000.01 to R\$ 600,000,000.00	0,12%	R\$ 600,000,000.01 to R\$ 700,000,000.00	0,11%	R\$ 700,000,000.01 to R\$ 800,000,000.00	0,10%	R\$ 800,000,000.01 to R\$ 900,000,000.00	0,09%	R\$ 900,000,000.01 to R\$ 1,000,000,000.00	0,08%	Above R\$ 1,000,000,000.01	0,07%
Patrimônio Líquido	Percentual de Taxa de Administração																																																		
R\$ 0,00 to R\$ 100.000.000,00	0,17%																																																		
R\$ 100.000.000,01 a R\$ 200.000.000,00	0,16%																																																		
R\$ 200.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	0,15%																																																		
R\$ 300.000.000,01 a R\$ 400.000.000,00	0,14%																																																		
R\$ 400.000.000,01 a R\$ 500.000.000,00	0,13%																																																		
R\$ 500.000.000,01 a R\$ 600.000.000,00	0,12%																																																		
R\$ 600.000.000,01 a R\$ 700.000.000,00	0,11%																																																		
R\$ 700.000.000,01 a R\$ 800.000.000,00	0,10%																																																		
R\$ 800.000.000,01 a R\$ 900.000.000,00	0,09%																																																		
R\$ 900.000.000,01 a R\$ 1.000.000.000,00	0,08%																																																		
Acima de R\$ 1.000.000.000,01	0,07%																																																		
Net Worth	Administration Fee Percentage																																																		
R\$ 0,00 to R\$ 100,000,000.00	0,17%																																																		
R\$ 100,000,000.01 to R\$ 200,000,000.00	0,16%																																																		
R\$ 200,000,000.01 to R\$ 300,000,000.00	0,15%																																																		
R\$ 300,000,000.01 to R\$ 400,000,000.00	0,14%																																																		
R\$ 400,000,000.01 to R\$ 500,000,000.00	0,13%																																																		
R\$ 500,000,000.01 to R\$ 600,000,000.00	0,12%																																																		
R\$ 600,000,000.01 to R\$ 700,000,000.00	0,11%																																																		
R\$ 700,000,000.01 to R\$ 800,000,000.00	0,10%																																																		
R\$ 800,000,000.01 to R\$ 900,000,000.00	0,09%																																																		
R\$ 900,000,000.01 to R\$ 1,000,000,000.00	0,08%																																																		
Above R\$ 1,000,000,000.01	0,07%																																																		
CAPÍTULO 17 - CONFLITO DE INTERESSES		CHAPTER 17 - CONFLICT OF INTERESTS																																																	
17.1. No momento da aquisição de suas respectivas Cotas, cada Cotista deverá reconhecer a existência de conflito de interesses presentes e potenciais relacionados ao próprio Cotista, sendo certo que a Assembleia Especial de Cotistas será responsável por deliberar acerca de situações de conflito de interesses nos termos deste Anexo e da regulamentação aplicável. Na hipótese de		17.1. At the time of purchasing their respective Quotas, each Quotaholder must acknowledge the existence of current and potential conflicts of interest related to the Quotaholder themselves, and it is certain that the Special Quotaholders' Meeting will be responsible for deliberating on conflict of interest situations according to the terms of this Annex and applicable regulations. In the event of an existing																																																	

Anexo I ao Regulamento

Annex I to the Bylaws

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIERSTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SINGLE CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIERSTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

existência de conflito ou potencial conflito de interesses, o Cotista conflitado estará impedido de votar em qualquer matéria relacionada ao respectivo conflito.	or potential conflict of interest, the conflicted Quotaholder will be barred from voting on any matter related to the respective conflict.
17.2. O GESTOR e as Afiliadas do GESTOR atuam em vários segmentos. As Afiliadas do GESTOR desenvolvem atividades de gestão de ativos, crédito estruturado, securitização, distribuição de valores mobiliários (incluindo, sem limitação, a distribuição das Cotas da Classe Única no âmbito da Primeira Emissão e eventuais distribuições subsequentes), assessoria financeira, banco de investimentos, entre outras.	17.2. The PORTFOLIO MANAGER and the Affiliates of the PORTFOLIO MANAGER operate in various segments. The Affiliates of the PORTFOLIO MANAGER engage in asset management, structured credit, securitization, distribution of securities (including, without limitation, the distribution of the Quotas of Single Class in the context of the First Issuance and any subsequent distributions), financial advisory, investment banking, among others.
17.2.1. Em razão da diversidade das atividades desenvolvidas pelas Afiliadas do GESTOR, poderão ocorrer situações nas quais os respectivos interesses das Afiliadas do GESTOR estejam em conflito com os interesses da Classe Única. Na hipótese de potenciais situações de conflito de interesses acima mencionadas, incluindo a sua contratação para prestação de serviços e a celebração de transações entre tais Afiliadas e a Classe Única e/ou a Sociedade Alvo, o GESTOR deverá sempre assegurar que tal relacionamento siga padrões de mercado, levando em consideração o melhor interesse da Classe Única e seus Cotistas, respeitado o disposto neste Anexo e na regulamentação aplicável sobre conflito de interesses.	17.2.1. Due to the diversity of activities carried out by the Affiliates of the PORTFOLIO MANAGER, situations may arise in which the respective interests of the Affiliates of the PORTFOLIO MANAGER are in conflict with the interests of Single Class. In the event of potential conflict of interest situations as mentioned above, including their hiring for service provision and the execution of transactions between such Affiliates and Single Class and/or the Target Company, the PORTFOLIO MANAGER must always ensure that such relationships follow market standards, taking into account the best interest of Single Class and its Quotaholders, respecting the provisions of this Annex and applicable regulations regarding conflict of interests.
17.2.2. A Classe Única poderá investir parcela de seu Patrimônio Líquido não alocada em Ativos Alvo, nos termos deste Anexo, em Ativos Financeiros de emissão do ADMINISTRADOR, GESTOR, CUSTODIANTE e/ou suas partes relacionadas, bem como Ativos Financeiros que sejam fundos de investimento geridos e/ou administrados por tais entidades. Fica desde já estabelecido que o investimento em tais Ativos Financeiros não configurará conflito de interesses.	17.2.2. Single Class may invest a portion of its Net Worth not allocated in Target Assets, as per this Annex, in Financial Assets issued by the ADMINISTRATOR, PORTFOLIO MANAGER, CUSTODIAN, and/or their related parties, as well as Financial Assets that are investment funds managed and/or administered by such entities. It is hereby established that investment in such Financial Assets will not constitute a conflict of interests.
CAPÍTULO 18 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	CHAPTER 18 - FINANCIAL STATEMENTS
18.1. A Classe Única é considerada, inicialmente, uma entidade de investimento nos termos dos Arts. 4º e 5º da Instrução CVM 579 e terá escrituração contábil própria, devendo as aplicações, as contas e as demonstrações contábeis da Classe Única serem segregadas das do ADMINISTRADOR, bem como das do CUSTODIANTE.	18.1. Initially, Single Class is considered an investment entity under Articles 4 and 5 of CVM Instruction 579 and will have its own accounting records. The applications, accounts, and financial statements of Single Class must be segregated from those of the ADMINISTRATOR, as well as from those of the CUSTODIAN.
18.1.1. Os ativos e passivos da Classe Única, incluindo a sua carteira de investimentos, serão apurados com base no BR GAAP e demais normas aplicáveis, especialmente a Instrução CVM 579, inclusive para fins de provisionamento de pagamentos, encargos, passivos em geral e eventual baixa de investimentos.	18.1.1. The assets and liabilities of Single Class, including its investment portfolio, will be determined based on BR GAAP and other applicable standards, especially CVM Instruction 579, including for the purposes of provisioning for payments, charges, general liabilities, and potential write-offs of investments.
18.1.2. Além do disposto no item anterior, a apuração do valor contábil da carteira de investimentos da Classe Única deverá ser procedida de acordo com os seguintes critérios:	18.1.2. In addition to the above provision, the book value of Single Class's investment portfolio must be determined according to the following criteria:
(i) os Ativos Alvo e Ativos Financeiros de renda variável serão contabilizados pelo respectivo valor justo com base em laudo de avaliação preparado por avaliadores independentes contratados de comum acordo pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR, nos termos previstos pela Instrução CVM 579 e deste Anexo. O avaliador poderá utilizar uma ou mais metodologias para contabilização do valor justo, as quais serão selecionadas com base nos fatores e circunstâncias de cada Ativo Alvo ou Ativo Financeiro.;	(i) Target Assets and variable income Financial Assets will be accounted for at their fair value based on an appraisal report prepared by independent appraisers contracted jointly by the ADMINISTRATOR and the PORTFOLIO MANAGER, as stipulated by CVM Instruction 579 and this Annex. The appraiser may use one or more methodologies for accounting for fair value, which will be selected based on the factors and circumstances of each Target Asset or Financial Asset;
(ii) os Ativos Alvo e Ativos Financeiros de renda fixa sem cotação disponível no mercado serão contabilizados pelo custo de aquisição, ajustado pela curva do título, pelo prazo a decorrer até o seu vencimento; e	(ii) Target Assets and fixed income Financial Assets without available market quotations will be accounted for at acquisition cost, adjusted by the yield curve, by the remaining term to their maturity; and
(iii) os demais Ativos Alvo e Ativos Financeiros de renda fixa com cotação disponível no mercado serão contabilizados pelo preço de mercado, de acordo com as regras vigentes de marcação a mercado e com a política interna de contabilização de ativos do ADMINISTRADOR, conforme disponível em https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria e procurar por "Manual de Precificação dos Ativos", acessando o manual do "BTG Pactual".	(iii) other Target Assets and fixed income Financial Assets with available market quotations will be accounted for at market price, in accordance with current market marking rules and the ADMINISTRATOR's internal asset accounting policy, available at https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria and search for "Manual de Precificação dos Ativos", accessing the "BTG Pactual" manual.
18.1.3. As demonstrações financeiras da Classe Única, inclusive os critérios de provisionamento e baixa de investimentos, deverão ser elaboradas de acordo com as normas de escrituração expedidas pela CVM, devendo ser auditadas anualmente por Empresa de Auditoria registrada na CVM, observado o item 18.1.2 acima e as normas que disciplinam o exercício dessa atividade. Para os fins deste item, ocorrerá baixa contábil, parcial ou total, de investimento(s) da Classe Única em Sociedade Alvo quando a Empresa de Auditoria, o ADMINISTRADOR e/ou o GESTOR recomendar(em) que um investimento realizado não gerará mais retorno à Classe Única, ocasião em que o referido valor deixará de integrar o Patrimônio Líquido da Classe Única.	18.1.3. The financial statements of Single Class, including the criteria for provisioning and write-off of investments, must be prepared according to the accounting standards issued by the CVM, and must be audited annually by an Audit Firm registered with the CVM, observing the item 18.1.2 above and the standards that regulate the exercise of this activity. For the purposes of this item, partial or total write-off of investment(s) of Single Class in Target Company will occur when the Audit Firm, the ADMINISTRATOR and/or the PORTFOLIO MANAGER recommend that an investment made will no longer generate return to Single Class, at which time the said value will no longer be part of the Net Worth of Single Class.
18.1.4. O ADMINISTRADOR é o responsável pela elaboração e divulgação das demonstrações contábeis da Classe Única, inclusive com base no laudo de avaliação preparado por avaliadores independentes de que trata o item 18.1.2(i) acima e, assim, deve definir a sua classificação contábil entre entidade ou não de investimento e efetuar o adequado reconhecimento, mensuração e divulgação do valor dos investimentos da Classe Única, conforme previsto na regulamentação específica.	18.1.4. The ADMINISTRATOR is responsible for preparing and disclosing the financial statements of Single Class, including based on the appraisal report prepared by independent appraisers as referred to in item 18.1.2(i) above and, thus, must define its accounting classification as an investment entity or not and carry out the appropriate recognition, measurement, and disclosure of the value of Single Class's investments, as provided in the specific regulations.
18.1.5. O ADMINISTRADOR, sem se eximir de suas responsabilidades pela elaboração das demonstrações contábeis da Classe Única, pode utilizar informações do GESTOR ou de avaliadores independentes, para efetuar a classificação contábil da Classe Única ou, ainda, para determinar o valor justo dos seus investimentos.	18.1.5. The ADMINISTRATOR, without shirking its responsibilities for preparing the financial statements of Single Class, may use information from the PORTFOLIO MANAGER or independent appraisers to perform the accounting classification of Single Class or to determine the fair value of its investments.
18.1.6. Ao utilizar informações do GESTOR, nos termos do item 18.1.5 acima, o ADMINISTRADOR deve, por meio de esforços razoáveis e no âmbito do seu dever de diligência, obter o conforto necessário sobre a adequação de tais informações obtidas.	18.1.6. When using information from the PORTFOLIO MANAGER, as per item 18.1.5 above, the ADMINISTRATOR must, through reasonable efforts and within the scope of its duty of diligence, obtain the necessary comfort about the adequacy of such information obtained.
18.2. As demonstrações contábeis da Classe Única serão ser elaboradas pelo ADMINISTRADOR ao final de cada exercício, nos termos da Instrução CVM 579 e pelo plano contábil apropriado, devendo ser auditadas anualmente pela Empresa de Auditoria.	18.2. The financial statements of Single Class will be prepared by the ADMINISTRATOR at the end of each fiscal year, according to CVM Instruction 579 and the appropriate accounting plan, and must be audited annually by the Audit Firm.
CAPÍTULO 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS	CHAPTER 19 - FINAL PROVISIONS
19.1. As Partes concordam que o Acordo de Cotistas prevalecerá sobre este Regulamento e seus Anexos para todos os fins de resolução de quaisquer controvérsias relacionadas a este.	19.1. The Parties agree that the Quotaholders' Agreement will prevail over this Regulation and its Annexes for all purposes of resolving any disputes related to it.
19.2. A assinatura, pelo subscritor, do Termo de Adesão implica na sua expressa ciência e concordância com todos os termos, condições e documentos deste Regulamento, a cujo cumprimento estará obrigado.	19.2. The signing of the Subscription Agreement by the subscriber implies their express awareness and agreement with all the terms, conditions, and documents of these Bylaws, to which they will be bound.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Annex I to the Bylaws

SINGLE CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

<p>19.3. Em caso de morte ou incapacidade do Cotista, o representante do espólio ou do incapaz exercerá os direitos e cumprirá as obrigações, perante o ADMINISTRADOR, que cabiam ao <i>de cuius</i> ou ao incapaz, observadas as prescrições legais.</p>	<p>19.3. In the event of the death or incapacity of a Quotaholder, the representative of the estate or the incapacitated will exercise the rights and fulfill the obligations towards the ADMINISTRATOR that belonged to the deceased or the incapacitated, in accordance with legal prescriptions.</p>
<p>19.4. Os Cotistas deverão manter em sigilo: (i) as informações constantes de estudos e análises de investimento elaborados pelo ou para o ADMINISTRADOR e/ou o GESTOR; (ii) as suas atualizações periódicas, que venham a ser a eles disponibilizadas; e (iii) os documentos relativos às operações da Classe Única, não podendo revelar utilizar ou divulgar, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente com terceiros, qualquer destas informações, salvo para suas Afiliadas ou com o consentimento prévio e por escrito do GESTOR ou se obrigado por ordem de autoridades governamentais ou por disposições legais ou regulamentares aplicáveis ao Cotistas, sendo que nesta última hipótese, o ADMINISTRADOR e o GESTOR deverão ser informados por escrito de tal ordem, previamente ao fornecimento de qualquer informação, exceto se impedido por disposições legais ou regulamentares.</p>	<p>19.4. Quotaholders must keep confidential: (i) the information contained in investment studies and analyses prepared by or for the ADMINISTRATOR and/or the PORTFOLIO MANAGER; (ii) their periodic updates, which are made available to them; and (iii) documents related to the operations of Single Class. They must not reveal, use, or disclose, in whole or in part, alone or in conjunction with others, any of this information, except to their Affiliates or with the prior written consent of the PORTFOLIO MANAGER or if required by order of governmental authorities or legal or regulatory provisions applicable to the quotaholder. In the latter case, the ADMINISTRATOR and the PORTFOLIO MANAGER must be informed in writing of such an order prior to the provision of any information, unless prevented to do so by law or regulatory provisions.</p>

Glossário/Glossary

LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

* GLOSSÁRIO	GLOSSARY
DEFINIÇÕES APLICÁVEIS A PARTE GERAL, ANEXOS E APÊNDICES, CONFORME APLICÁVEL DO REGULAMENTO DO LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA	DEFINITIONS APPLICABLE TO THE GENERAL SECTION, ANNEXES, AND APPENDICES, AS APPLICABLE OF THE BYLAWS OF LIGHTROCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
<p>"Acordo de Cotistas" Significa o "Quotaholders' Agreement of Lightrock Latam Biomass Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia" que regula os direitos e obrigações como cotistas do FUNDO, datado de [·] de [·] de 2025, cuja cópia encontra-se com o ADMINISTRADOR.</p> <p>"ADMINISTRADOR" Tem o significado constante no quadro preambular do item Capítulo 1 - da Parte Geral do Regulamento do FUNDO.</p> <p>"AFAC" Significa adiantamento para futuro aumento de capital.</p> <p>"Afilhada" Significa qualquer outra entidade que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, seja controlada por tal Pessoa ou esteja sob controle comum com tal Pessoa. Para os fins desta definição o termo "controlar" significa ter direta ou indiretamente poderes para dirigir ou influenciar a direção da administração e as políticas de uma Pessoa, seja por meio da titularidade de valores mobiliários com direito a voto, por contrato ou de qualquer outra forma.</p> <p>"ANBIMA" Significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.</p> <p>"Anexo" Tem o significado atribuído no Art. 3º, inciso IV, da parte geral da Resolução CVM 175.</p> <p>"Apêndice" Tem o significado atribuído no Art. 3º, inciso V, da parte geral da Resolução CVM 175.</p> <p>"Assembleia de Cotistas" Significa a Assembleia Geral de Cotistas e/ou a Assembleia Especial de Cotistas, respectivamente realizadas nos termos da Parte Geral do Regulamento do FUNDO ou dos Anexos.</p> <p>"Assembleia Especial de Cotistas" Significa a assembleia de Cotistas para a qual serão convocados apenas Cotistas de uma Classe ou Subclasse, conforme aplicável.</p> <p>"Assembleia Geral de Cotistas" Significa a assembleia de Cotistas para a qual serão convocados todos os Cotistas do FUNDO.</p> <p>"Ativos Alvo" Significa (i) ações; (ii) bônus de subscrição; (iii) debêntures simples; (iv) notas comerciais; e (v) outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Sociedade Alvo.</p> <p>"Ativos Financeiros" Significa os seguintes ativos financeiros, em que poderão ser alocados os recursos de cada Classe não aplicados na Sociedade Alvo, nos termos de cada Anexo: (i) cotas de emissão de fundos classificados como "Renda Fixa", inclusive aqueles que invistam direta e/ou indiretamente em crédito privado, regulados pela Resolução CVM 175, inclusive aqueles administrados e/ou geridos pelo ADMINISTRADOR e/ou GESTOR, ou entidades a eles relacionadas; (ii) títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas; (iii) títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN, observado ainda que a Assembleia de Cotistas, poderá aprovar novos ativos financeiros a serem investidos pela Classe, conforme o caso; (iv) outros ativos permitidos pela Resolução CVM 175, desde que adquiridos pela Classe para gestão de caixa e liquidez.</p> <p>"Ativos no Exterior" Significa os Ativos Alvo quando o emissor tiver: (I) sede no Brasil e ativos localizados no exterior que correspondam a 50% (cinquenta por cento) ou mais daqueles constantes de suas demonstrações contábeis; ou (II) sede no exterior e ativos localizados no Brasil ou receita bruta apurada no Brasil que não correspondam a 90% (noventa por cento) ou mais daqueles constantes das suas demonstrações contábeis.</p> <p>"B3" Significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.</p> <p>"BACEN" Significa o Banco Central do Brasil.</p> <p>"BR GAAP" Significa princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e contempla todo o arcabouço normativo, legal e principiológico que rege a ciência contábil no Brasil.</p> <p>"Capital Comprometido" Significa o montante total subscrito que os Cotistas se comprometeram a integralizar quando da assinatura do boletim de subscrição e do Compromisso de Investimento.</p> <p>"Capital Integralizado" Significa o montante que venha a ser efetivamente aportado por cada Cotista nas respectivas Classes, mediante a integralização das respectivas Cotas, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.</p> <p>"Carteira" Significa a carteira de investimentos de cada Classe, composta por Ativos Alvo e Ativos Financeiros.</p> <p>"Chamada de Capital" Significa cada aviso entregue aos Cotistas de tempos em tempos pelo ADMINISTRADOR, conforme instruído pelo GESTOR, o qual informará o momento e o valor das integralizações de Cotas que deverão ser feitas pelos Cotistas, por meio da qual os Cotistas deverão realizar aportes de recursos na respectiva Classe para: (i) a realização de investimentos em Ativos Alvo, nos termos do respectivo Anexo; e/ou (ii) o pagamento de despesas e encargos da respectiva</p>	<p>"Quotaholders' Agreement" Means the "Quotaholders' Agreement of Lightrock Latam Biomass Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia", which regulate the rights and duties as Quotaholder of the FUND, dated [·] of [·] of 2025, a copy of which is with the ADMINISTRATOR.</p> <p>"ADMINISTRATOR" It has the meaning contained in the preambular table of item Capítulo 1 - of the General Section of the Fund By-laws.</p> <p>"AFAC" Means advances for future capital increases.</p> <p>"Affiliate" Means any other entity that, directly or indirectly, through one or more intermediaries, is controlled by such Person or is under common control with such Person. For the purposes of this definition the term "control" means having directly or indirectly powers to direct or influence the direction of management and policies of a Person, whether through ownership of voting securities, by contract or otherwise. form.</p> <p>"ANBIMA" Means the Brazilian Association of Financial and Capital Markets Entities.</p> <p>"Annex" It has the meaning attributed in Article 3, item IV, of the general section of CVM Resolution 175.</p> <p>"Appendix" It has the meaning attributed in Article 3, item V, of the general section of CVM Resolution 175.</p> <p>"Assembly of Quotaholders" Means the General Meeting of Quotaholders and/or the Special Meeting of Quotaholders, respectively held in accordance with the General Section of the FUND By-laws or the Annexes.</p> <p>"Special Meeting of Quotaholders" Means the meeting of Quotaholders to which only Quotaholders of a Class or Subclass, as applicable, will be called.</p> <p>"General Meeting of Quotaholders" Means the meeting of Quotaholders to which all Quotaholders of the FUND will be called.</p> <p>"Target Assets" Means (i) shares; (ii) subscription bonuses; (iii) simple debentures; (iv) commercial notes; and (v) other securities convertible or exchangeable into stocks issued by Target Company.</p> <p>"Financial Assets" Means the following financial assets, in which the resources of each Class not invested in the Target Company may be allocated, under the terms of each Annex: (i) quotas issued in funds classified as "Fixed Income", including those that invest directly and/or indirectly in private credit, regulated by CVM Resolution 175, including those administered and/or managed by the ADMINISTRATOR and/or PORTFOLIO MANAGER, or entities related to them; (ii) federal public bonds, in final and/or repo operations; (iii) securities issued by the National Treasury or BACEN, noting that the Assembly of Quotaholders may approve new financial assets to be invested by the Class, as applicable; (iv) other assets permitted by CVM Resolution 175, as long as they are acquired by the Class for cash and liquidity management.</p> <p>"Assets Abroad" Means the Target Assets when the issuer has: (I) headquarters in Brazil and assets located abroad that correspond to fifty percent (50%) or more of those contained in their financial statements; or (II) headquarters abroad and assets located in Brazil or gross revenue calculated in Brazil that do not corresponds to ninety percent (90%) or more of those contained in their financial statements.</p> <p>"B3" Means B3 SA –Brasil, Bolsa, Balcão, a company with headquarters in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Praça Antônio Prado, nº 48, 7th floor, registered with the CNPJ under nº 09.346.601/0001-25.</p> <p>"BACEN" Means the Central Bank of Brazil.</p> <p>"BR GAAP" Means accounting principles generally accepted in Brazil and covers the entire normative, legal and principled framework that governs accounting science in Brazil.</p> <p>"Committed Capital" Means the total subscribed amount that the Quotaholders committed to pay in when signing the subscription bulletin and the Investment Commitment.</p> <p>"Paid-in capital" Means the amount that will be effectively contributed by each Quotaholder in the respective Classes, upon payment of the respective Quotas, under the terms of the respective Investment Commitments.</p> <p>"Portfolio" It means the investment portfolio of each Class, composed of Target Assets and Financial Assets.</p> <p>"Capital Call" Means each notice delivered to the Quotaholders from time to time by the ADMINISTRATOR, as instructed by the PORTFOLIO MANAGER, which will inform the time and value of the payment of Quotas that must be made by the Quotaholders, through which the Quotaholders must make contributions of resources in the respective Class for: (i) making investments in Target Assets, in accordance with the respective Annex; and/or (ii) the payment of expenses and charges of the respective Class, throughout the Term, always limited to the committed capital of each quotaholder.</p>

Glossário

LIGHTROCK LATAM FUND II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

	Classe, durante todo o Prazo de Duração, sempre limitado ao capital comprometido de cada cotista.	"Class"	Means an issue class of the FUND.
"Classe"	Significa uma classe de emissão do FUNDO.	"Single Class"	Means Single Class of Quotas of Lightrock Latam Biomass Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada.
"Classe Única"	Significa a Classe Única de Cotas do Lightrock Latam Biomass Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada.	"CNPJ"	Means the National Register of Legal Entities.
"CNPJ"	Significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.	"ART Code"	Means ANBIMA's Code of Administration and Management of Third Party Resources, as amended.
"Código ART"	Significa o Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, conforme alterado.	"Civil Code"	Means Law No. 10.406, of January 10, 2002, as amended.
"Código Civil"	Significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.	"Investment Commitment"	Means each "Private Investment Commitment Instrument for Subscription and Payment of Quotas and Other Covenants", which will be signed by each Quotaholder when subscribing for their Quotas, which will regulate the terms and conditions for the payment of the Quotas by the respective Quotaholder.
"Compromisso de Investimento"	Significa cada "Instrumento Particular de Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Cotas e Outras Avenças", que será assinado por cada Cotista no ato de subscrição de suas Cotas, o qual regulará os termos e condições para a integralização das Cotas pelo respectivo Cotista.	"Single Class account"	Means the current account held by each Class used for all movements of resources by the respective Class, including for payment of the obligations of each Class.
"Conta da Classe"	Significa a conta corrente de titularidade de cada Classe utilizada para todas as movimentações de recursos pela respectiva Classe, inclusive para pagamento das obrigações de cada Classe.	"Quotas"	They mean the Quotas representing the assets of each Class.
"Cotas"	Significam as Cotas representativas do patrimônio de cada Classe.	"Quotaholders"	Means the holders of Quotas representing the assets of each Class.
"Cotistas"	Significa os titulares das Cotas representativas do patrimônio de cada Classe.	"ROFO Selling Quotaholder"	Has the meaning ascribed in item 11.10 of the Annex of the Fund By-laws.
"Cotistas Vendedor ROFO"	Tem o significado previsto no item 11.10 do Anexo5.2 do Regulamento do FUNDO.	"ROFO Offered Quotaholder"	Has the meaning ascribed in item 11.10 of the Annex of the Fund By-laws.
"Cotistas Ofertado ROFO"	Tem o significado previsto no item 11.10 do Anexo5.2 do Regulamento do FUNDO.	"CUSTODIAN"	It has the meaning contained in the preambular table of item 1.1of the preambular table of the Annex of each Class.
"CUSTODIANTE"	Tem o significado constante no quadro preambular do item 1.1 do quadro preambular do Anexo de cada Classe.	"CVM"	Means the Securities and Exchange Commission.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.	"First Payment Date"	Means the date of the first payment of Quotas of the First Issuance, to be confirmed by the ADMINISTRATOR to the Quotaholders of the respective Class.
"Data de Primeira Integralização"	Significa a data da primeira integralização de Cotas da Primeira Emissão, a ser confirmada pelo ADMINISTRADOR aos Cotistas da respectiva Classe.	"Business day"	Means any day, except (i) Saturdays, Sundays or national holidays, in the State or City of São Paulo and (ii) in relation to any payment made through B3, those without opening hours at B3. If the dates on which events occur under the terms of each Annex are not Business Days, in accordance with this definition, the immediately following Business Day will be considered the date of said event.
"Dia Útil"	Significa qualquer dia, exceto (i) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo e (ii) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, aqueles sem expediente na B3. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos nos termos de cada Anexo não sejam Dia Útil, conforme esta definição, considerar-se-á como a data do referido evento o Dia Útil imediatamente seguinte.	"Right of First Offer"	Has the meaning ascribed in item 11.10.1 of the Annex of the Fund By-laws.
"Direito de Preferência na Oferta"	Tem o significado previsto no item 11.10.1 do Anexo5.2 do Regulamento do FUNDO.	"Distributions"	Means any distributions to Quotaholders made by the respective Classes in the form of partial and/or total amortization of Quotas, including in kind, redemption of Quotas, as well as any other distributions to Quotaholders permitted in accordance with the applicable regulations.
"Distribuições"	Significa quaisquer distribuições aos Cotistas realizadas pelas respectivas Classes sob a forma de amortizações parciais e/ou totais de Cotas, inclusive em espécie, resgate de Cotas, bem como quaisquer outras distribuições aos Cotistas admitidas na forma da regulamentação aplicável.	"Eligible Investor"	Means a person who/which: (i) does not appear on any of the Financial Sanctions Lists and/or who is not Controlled or held by any entity on the Financial Sanctions Lists; (ii) does not finance, purchase or provide materials or activities nor finance sectors subject to United Nations, European Union or French Embargo and/or does not engage in any sectors under United Nations, European Union or French Embargo; (iii) does not give rise to Corrupt Practices, Fraudulent Practices or Anti-Competitive Practice; (iv) has not been found by a judicial, administrative, supervisory or criminal process, or is not under any judicial, administrative, supervisory or criminal inquiry, to have committed or engaged in any act given rise to Corrupt Practices, Fraudulent Practices, Anti-Competitive Practices, money laundering or terrorism financing; and (iv) equity, quasi equity and shareholders loans' accounts are not of Illicit Origin.
"Investidor Elegível"	Significa uma pessoa que: (i) não conste de nenhuma das Listas de Sanções Financeiras e/ou não seja controlada ou detida por qualquer entidade constante das Listas de Sanções Financeiras; (ii) não financie, adquira ou forneça materiais ou atividades nem financie setores sujeitos ao Embargos das Nações Unidas, da União Europeia ou de França e/ou não participe em quaisquer setores sujeitos ao Embargo das Nações Unidas, da União Europeia ou de França; (iii) não dê origem a Práticas de Corrupção, Práticas Fraudulentas ou Práticas Anticoncorrenciais; (iv) não foi considerado por um processo judicial, administrativo, de supervisão ou criminal, ou não se encontra sob qualquer inquérito judicial, administrativo, de supervisão ou criminal, como tendo cometido ou participado em qualquer ato que dê origem a Práticas de Corrupção, Práticas Fraudulentas, Práticas Anticoncorrenciais, lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo; e (iv) as participações e empréstimos de acionistas não são de Origem Ilícita.	"Embargo"	means any economic sanction aiming at prohibiting the import and/or export (sale, supply, transfer) of one specific or several goods, products or services to or from a country for a specified period as published and amended from time to time by the United Nations, European Union and France.
"Embargo"	qualquer sanção económica destinada a proibir a importação e/ou a exportação (venda, fornecimento, transferência) de uma ou várias mercadorias, produtos ou serviços de ou para um país durante um período determinado, tal como publicada e alterada periodicamente pelas Nações Unidas, pela União Europeia e pela França.	"Audit Company"	Means an independent auditing company registered with the CVM. For the purposes of these By-laws, unless otherwise decided by the Special Quotaholders' Meeting, the FUND may only hire the following companies to carry out independent audit activities, at the discretion of the ADMINISTRATOR and PORTFOLIO MANAGER: (i) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, (ii) Ernst & Young Auditores Independentes S/S, (iii) KPMG Auditores Independentes and/or (iv) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
"Empresa de Auditoria"	Significa uma empresa de auditoria independente registrada na CVM. Para fins do presente Regulamento, exceto se deliberado diferentemente pela Assembleia Especial de Cotistas, o FUNDO somente poderá contratar as seguintes empresas para exercício das atividades de auditoria independente, a critério do ADMINISTRADOR e do GESTOR: (i) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, (ii) Ernst & Young Auditores Independentes S/S, (iii) KPMG Auditores Independentes e/ou (iv) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.	"Charges"	They mean the charges of the FUND or a Class, as applicable, provided for in the General Section of the FUND By-laws, in the Annexes, as well as in CVM Resolution 175.
"Encargos"	Significam os encargos do FUNDO ou de uma Classe, conforme aplicável, previstos na Parte Geral do Regulamento do FUNDO, nos Anexos, bem como na Resolução CVM 175.	"BOOKKEEPER"	It has the meaning contained in the preambular table of item 1.1of the preambular table of the Annex of each Class.
"ESCRITURADOR"	Tem o significado constante no quadro preambular do item 1.1 do quadro preambular do Anexo de cada Classe.	"FIP"	Means any equity investment fund, established under the terms of CVM Resolution 175, general part and Normative Annex IV.

Glossário

LIGHTRUCK LATAM FUND II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

"FIP"	Significa qualquer fundo de investimento em participações, constituído nos termos da Resolução CVM 175, parte geral e Anexo Normativo IV.	"Fraud against the Financial Interests of the European Union"	refers to any intentional action or omission intended to damage the European Union budget and involving: (i) the use or presentation of false, incorrect or incomplete statements or documents, which has as its effect the misappropriation or wrongful retention of funds or illegal diminution of resources of the general budget of the European Union; (ii) the non-disclosure of information, with the same effect; and (iii) the misapplication of such funds for purposes other than those for which they were originally granted.
"Fraude contra os Interesses Financeiros da União Europeia"	refere-se a qualquer ação ou omissão intencional destinada a prejudicar o orçamento da União Europeia e que envolva: (i) a utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos, que tenha por efeito a apropriação indevida ou a retenção indevida de fundos ou a diminuição ilegal de recursos do orçamento geral da União Europeia; (ii) a não divulgação de informações, com o mesmo efeito; e (iii) a aplicação indevida desses fundos para fins diferentes daqueles para que foram inicialmente concedidos.	"FUND"	Means LIGHTRUCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA.
"FUNDO"	Significa o LIGHTRUCK LATAM BIOMASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA .	"Fundos21"	It means Fundos21 – Fund module, a secondary trading environment for investment fund Quotas, managed and operated by B3.
"Fundos21"	Significa o Fundos21 – Módulo de fundos, ambiente de negociação secundária de cotas de fundos de investimento, administrado e operacionalizado pela B3.	"PORTFOLIO MANAGER"	It has the meaning contained in the preambular table of item Capítulo 1 - of the General Section of the FUND By-laws.
"GESTOR"	Tem o significado constante no quadro preambular do item Capítulo 1 - da Parte Geral do Regulamento do FUNDO.	"IGP-M"	Means the General Market Price Index, published by Fundação Getúlio Vargas. In the event of extinction of the IGP-M, non-disclosure or impossibility of its use, the General Price Index – Internal Availability, published by Fundação Getúlio Vargas, will be used, or, in the absence of both, the variation of the IPC – Price Index at Consumer, published by the Economic Research Institute Foundation – FIPE.
"IGP-M"	Significa o Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.	"CVM Instruction 579"	Means CVM Instruction No. 579, of August 30, 2016, as amended.
"Instrução CVM 579"	Significa a Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.	"Professional Investors"	Means the investors considered professionals, in accordance with Article 11 of CVM Resolution 30.
"Investidores Profissionais"	Significam os investidores considerados profissionais, nos termos do Art. 11 da Resolução CVM 30.	"JTF"	Has the meaning ascribed in item 5.2 of the General Section of the Fund By-laws.
"JTF"	Tem o significado previsto no item 5.2 da Parte Geral do Regulamento do FUNDO.	"Just Cause"	Means the practice of the following acts by or events related to the ADMINISTRATOR or PORTFOLIO MANAGER of the FUND (or by the administrator or portfolio manager of any Other Funds of the Group), as determined by final decision of the arbitration court under the terms below (or as provided in the applicable organizational documents, in case of Other Funds of the Group) or final decision in an administrative proceeding before the CVM, except for cases in which such acts or situations result from a case fortuitous or force majeure: (i) proven serious negligence, willful misconduct and/or misuse of functions in the performance of their respective functions, duties and in the fulfillment of their respective obligations, as applicable, under the terms set out in these By-laws (or as provided in the applicable organizational documents, in case of Other Funds of the Group); (ii) proven material breach of their respective obligations, as applicable, in accordance with applicable legislation and regulations issued by the CVM; and (iii) proven fraud in fulfilling their respective obligations, as applicable, under the terms set out in this By-laws (or as provided in the applicable organizational documents, in case of Other Funds of the Group).
"Justa Causa"	Significa a prática dos seguintes atos ou situações relacionadas pelo ADMINISTRADOR ou pelo GESTOR (ou pelo administrador ou gestor de quaisquer Outros Fundos do Grupo), conforme determinado por decisão final do tribunal arbitral nos termos abaixo (ou conforme previsto nos documentos organizacionais aplicáveis, no caso de Outros Fundos do Grupo) ou decisão transitada em julgado em processo administrativo perante a CVM, exceto para os casos em que tais atos ou situações resultem de caso fortuito ou força maior: (i) negligência grave comprovada, dolo e/ou desvio de função no desempenho de suas respectivas funções, deveres e no cumprimento de suas respectivas obrigações, conforme aplicável, nos termos previstos neste Regulamento (ou conforme previsto nos documentos organizacionais aplicáveis, no caso de Outros Fundos do Grupo); (ii) comprovada violação material de suas respectivas obrigações, conforme aplicável, nos termos da legislação aplicável e regulamentação expedida pela CVM; e (iii) comprovada fraude no cumprimento de suas respectivas obrigações, conforme aplicável, nos termos previstos neste Regulamento (ou conforme previsto nos documentos organizacionais aplicáveis, no caso de Outros Fundos do Grupo).	"Financial Sanctions Lists"	means the list of persons, groups or entities which are subject to United Nations, European Union or French financial sanctions. For information purposes only:
"Lista de Sanções Financeiras"	significa a lista de pessoas, grupos ou entidades que estão sujeitas a sanções financeiras das Nações Unidas, da União Europeia ou da França. Apenas para efeitos de informação:	<ul style="list-style-type: none"> (i) as regards the United Nations, the lists may be consulted at the following address: https://www.un.org/securitycouncil/content/un-sc-consolidated-list. (ii) as regards the European Union, the lists may be consulted at the following address: https://data.europa.eu/data/datasets/consolidated-list-of-persons-groups-and-entities-subject-to-eu-financial-sanctions?locale=en (iii) as regards France, the lists may be consulted at the following address: https://www.tresor.economie.gouv.fr/services-aux-entreprises/sanctions-economiques/tout-savoir-sur-les-personnes-et-entites-sanctionnees 	
"MDA"	Significa o Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3.	"ROFO Offer Notice"	Means the Asset Distribution Module – MDA, managed and operated by B3.
"Notificação de Oferta ROFO"	Tem o significado previsto no item 11.10 do Anexo 5.2 do Regulamento do FUNDO.	"Offer"	Has the meaning ascribed in item 11.10 of the Annex of the Fund By-laws.
"Oferta"	Significa toda e qualquer distribuição de Cotas durante o Prazo de Duração do FUNDO, nos termos da Resolução CVM 160 e demais regulações aplicáveis.	"Illicit Origin"	Means any and all distribution of Quotas during the Duration of the FUND, in accordance with CVM Resolution 160 and other applicable regulations.
"Origem Ilícita"	significa fundos obtidos através (i) da prática de qualquer infração subjacente designada nas 40 Recomendações do GAFI (que podem ser consultadas em https://www.fatf-gafi.org/en/publications/Fatfrecommendations/Fatf-recommendations.html), (ii) de Fraude Contra os Interesses Financeiros da União Europeia; ou (iii) de Práticas Corruptas.	"Other Funds of the Group"	means funds obtained through (i) the commission of any predicate offence as designated in the Glossary FATF 40 Recommendations (which may be accessed at https://www.fatf-gafi.org/en/publications/Fatfrecommendations/Fatf-recommendations.html), (ii) Fraud against the Financial Interests of the European Union; or (iii) Corrupt Practice.
"Outros Fundos do Grupo"	tem o significado atribuído no Acordo de Cotistas.	"Net worth"	has the meaning set forth in the Quotaholders' Agreement.
"Patrimônio Líquido"	Significa o Patrimônio Líquido de cada Classe, o qual deverá ser constituído por meio da soma (i) do disponível, (ii) do valor da carteira;	"Indemnified Parties"	Means the Net Equity of each Class, which must be constituted through the sum of (i) the available amount, (ii) the value of the portfolio; and (iii) the amounts receivable, deducting from such sum the liabilities and profitability earned in the period.
"Outros Fundos do Grupo"	tem o significado atribuído no Acordo de Cotistas.	Means the ADMINISTRATOR, the PORTFOLIO MANAGER and their Related Parties, representatives or agents of the ADMINISTRATOR or the PORTFOLIO MANAGER, or any of their Related Parties, when acting on behalf of the FUND or the class, as well as any person designated by the ADMINISTRATOR or the	

Glossário

LIGHTROCK LATAM FUND II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

	e (iii) dos valores a receber, deduzidas de tal soma as exigibilidades e a rentabilidade auferida no período.		PORTFOLIO MANAGER to act on behalf of the FUND or the Single Classes a director, advisor, manager, consultant, employee or agent of a company invested by the class.
"Partes Indenizáveis"	Significa o ADMINISTRADOR, o GESTOR e as suas Partes Relacionadas, representantes ou agentes do ADMINISTRADOR ou do GESTOR, ou de quaisquer das suas Partes Relacionadas, quando agindo em nome do FUNDO ou da classe, bem como qualquer pessoa designada pelo ADMINISTRADOR ou do GESTOR para atuar em nome do FUNDO ou da classe como diretor, conselheiro, gerente, consultor, funcionário ou agente de uma sociedade investida pela classe.	"Related Parts"	Means the ADMINISTRATOR, the PORTFOLIO MANAGER and the Quotaholders holding Quotas representing five percent (5%) of the Net Equity of each Class, their partners and respective spouses, individually or jointly, with a percentage greater than ten percent (10%) of the voting or total share capital; or any of the people mentioned above who: (a) are involved, directly or indirectly, in the financial structuring of the securities issuance operation to be subscribed by the Class, including as placement agent, coordinator or guarantor of the issuance; or (b) are part of the Target Company' administrative, advisory or fiscal councils, prior to the Class's first investment.
"Partes Relacionadas"	Significa o ADMINISTRADOR, o GESTOR e os Cotistas titulares de Cotas representativas de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido de cada Classe, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com percentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social volante ou total, ou quaisquer das pessoas supra mencionadas que: (a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pela Classe, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou (b) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da Sociedade Alvo, antes do primeiro investimento da Classe.	"Investment Period"	It has the meaning assigned in item 4.1 above of the Annex of each Class.
"Período de Investimento"	Tem o significado atribuído no item 4.1 acima do Anexo de cada Classe.	"Person"	Means any natural or legal person, limited partnership, limited liability company, association, joint stock company, unincorporated companies, or any other person.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa física ou jurídica, sociedade em comandita por ações, sociedade limitada, associação, sociedade por ações, sociedades sem personalidade jurídica, ou qualquer outra pessoa.	"Investment Policy"	Means the investment policy of each Class, as set out in the Annexes.
"Política de Investimentos"	Significa a política de investimentos de cada Classe, conforme disposta nos Anexos.	"Anti-Competitive Practice"	refers to (A) any concerted practice or express or tacit coalition or action having as its object and/or as its effect to impede, restrict or distort the free play of competition in a market, including without limitation when it tends to: (i) limit access to the market or the free exercise of competition by other companies; (ii) prevent price-setting by the free play of competition by artificially favouring the increase or reduction of prices; (iii) limit or control production, markets, investments or technical development; or (iv) share markets or sources of supply; (B) any abuse by one or more undertakings of a dominant position within the internal market or in a substantial part of it; or (C) any bid or predatory pricing having as its object and/or as its effect to eliminate an undertaking from a market or to prevent it from entering into a market or from accessing one of its products.
"Práticas Anticoncorrenciais"	refere-se a (A) qualquer prática concertada ou coligação ou ação, expressa ou tácita, que tenha por objetivo e/ou efeito impedir, restringir ou faltar o livre jogo da concorrência num mercado, incluindo, sem limitação, quando tende a (i) limitar o acesso ao mercado ou o livre exercício da concorrência por outras empresas; (ii) impedir a fixação de preços pelo livre jogo da concorrência, favorecendo artificialmente o aumento ou a redução dos preços; (iii) limitar ou controlar a produção, os mercados, os investimentos ou o desenvolvimento técnico; ou (iv) repartir mercados ou fontes de abastecimento; (B) qualquer abuso por parte de uma ou mais empresas de uma posição dominante no mercado interno ou numa parte substancial deste; ou (C) qualquer oferta ou preço predatório que tenha por objetivo e/ou efeito eliminar uma empresa de um mercado ou impedi-la de entrar num mercado ou de aceder a um dos seus produtos.	"Corrupt Practice"	means the promising, offering, giving, accepting or soliciting, directly or indirectly, of any undue advantage of any nature, to or by any person, to influence the actions of any person or causing any person to refrain from any action.
"Práticas Corruptas"	significa a promessa, oferta, doação, aceitação ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem indevida de qualquer natureza, a ou por qualquer pessoa, para influenciar as ações de qualquer pessoa ou fazer com que qualquer pessoa se abstenha de qualquer ação.	"Fraudulent Practices"	refers to any unfair practices (acts or omissions) intended to deliberately mislead a third party, intentionally conceal elements there from, or abuse or vitiate his/her consent, and which contravene legal or regulatory requirement and/or breach the Fund's or a third-party internal rules for the purpose of obtaining an illegitimate benefit.
"Práticas Fraudulentas"	efere-se a quaisquer práticas desleais (actos ou omissões) destinadas a induzir deliberadamente em erro um terceiro, a ocultar intencionalmente elementos desse terceiro, a abusar ou a viciar o seu consentimento, e que violem requisitos legais ou regulamentares e/ou violem o regulamento interno do Fundo ou de um terceiro com o objetivo de obter um benefício ilegítimo.	"Duration"	It has the meaning contained in the preambular table of item 1.1 of the Annex of each Class.
"Prazo de Duração"	Tem o significado constante no quadro preambular do item 1.1 do Anexo de cada Classe.	"Essential Service Providers"	It means the ADMINISTRATOR and the PORTFOLIO MANAGER.
"Prestadores de Serviços Essenciais"	Significa o ADMINISTRADOR e o GESTOR.	"First Issuance"	Means the first issue of Quotas of each Class, carried out under the terms of CVM Resolution 160, in accordance with the conditions established in the respective instrument that approved it.
"Primeira Emissão"	Significa a primeira emissão de Cotas de cada Classe, realizada nos termos da Resolução CVM 160, conforme as condições estabelecidas no respectivo instrumento que a aprovou.	"By-laws"	Means these FUND by-laws, including its General Section, any Annexes, Appendices and other documents that integrate it, as applicable.
"Regulamento"	Significa este regulamento do FUNDO, incluindo sua Parte Geral, eventuais Anexos, Apêndices e demais documentos que o integrem, conforme aplicável.	"CVM Resolution 160"	Means CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022, as amended.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.	"CVM Resolution 175"	Means CVM Resolution No. 175, of December 23, 2022, as amended.
"Resolução CVM 175"	Significa a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.	"CVM Resolution 30"	Means CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021, as amended.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.	"SELIC"	Means the Special Settlement and Custody System.
"SELIC"	Significa o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.	"Target Company"	Means ComBio Energia S.A., a corporation enrolled with the CNPJ under No. 10.376.555/0001-96, with registered office in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Fradique Coutinho 30, rooms 31-36, CEP 05416-600, Pinheiros.
"Sociedade Alvo"	Significa a ComBio Energia S.A., sociedade por ações inscrita sob o CNPJ n. 10.376.555/0001-96, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho nº 30, salas 31-36, CEP 05416-600, Pinheiros.	"Administration fee"	Means the administration fee due to the ADMINISTRATOR for the fiduciary administration and bookkeeping services of the Quotas, under the terms of the Annex.
"Taxa de Administração"	Significa a taxa de administração devida ao ADMINISTRADOR pelos serviços de administração fiduciária e escrituração das Cotas, nos termos do Anexo.	"Management Fee"	Means the management fee owed to the PORTFOLIO MANAGER for the asset portfolio management services of each Class, under the terms of the Annex.
"Taxa de Gestão"	Significa a taxa de gestão devida ao GESTOR pelos serviços de gestão da carteira de ativos de cada Classe, nos termos do Anexo.	"Maximum Custody Fee"	Means the maximum custody fee, due for the provision of the securities custody service for each Class, described in the Annex.
"Taxa Máxima de Custódia"	Significa a taxa máxima de custódia, devida em razão da prestação do serviço de custódia de valores mobiliários para a cada Classe, descrita no Anexo.	"Maximum Distribution Rate"	Means the rate charged to each Class representing the total amount for remuneration of distributors, described in the Annex.
		"Adhesion Agreement"	Means the term that the investor must sign when joining a Class, in which they declare that they know and are aware of all the terms and conditions of the respective Class, in particular the risks applicable to investing in the Quotas.

Glossário

LIGHTROCK LATAM FUND II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

"Taxa Máxima de Distribuição"	Significa a taxa cobrada de cada Classe representativa do montante total para remuneração dos distribuidores, descrita no Anexo.	
"Termo de Adesão"	Significa o termo que o investidor deverá assinar ao aderir à uma Classe, no qual declarará que conhece e está ciente de todos os termos e condições da respectiva Classe, em especial dos riscos aplicáveis ao investimento nas Cotas.	

* * *

Glossário

LIGHTROCK LATAM FUND II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

TABELA I	SCHEDULE I
<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo</p>	<p align="center">Anti-Money Laundering and Countering the Financing of Terrorist</p>
<p>1.1. Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo. O GESTOR e o ADMINISTRADOR concordam em, e concordam em fazer com que o FUNDO, cumpra o disposto abaixo:</p> <p>I. comprometerem-se a aplicar, relativamente aos Cotistas e à Sociedade Alvo (e/ou a qualquer outra entidade participada do FUNDO, conforme aplicável), procedimentos de aplicação da obrigação de vigilância em conformidade com as normas do Grupo de Ação Financeira Internacional sobre lavagem de dinheiro ("GAFI");</p> <p>II. comprometem-se a que os recursos do FUNDO não sejam obtidos através (i) da prática de qualquer infração, tal como designada no Glossário das 40 Recomendações do GAFI (ver no Website), (ii) de Fraude Contra os Interesses Financeiros da União Europeia, ou (iii) de Práticas Corruptas;</p> <p>III. se comprometem que nenhum contrato celebrado pelo FUNDO, pelo GESTOR, na qualidade de gestor do FUNDO (incluindo, mas não se limitando aos contratos relativos à Sociedade Alvo e suas subsidiárias) e pelo ADMINISTRADOR, na qualidade de administrador do FUNDO, dará ensejo a Prática Corrupta, Prática Fraudulenta ou Prática Anticoncorrencial;</p> <p>IV. comprometer-se a não investir em qualquer setor sujeito a embargo por parte: (i) das Nações Unidas; (ii) da União Europeia; e (iii) da França;</p> <p>V. comprometer-se a não estabelecer qualquer relação comercial com pessoas, grupos ou entidades que constem de qualquer das listas de sanções financeiras</p> <p>VI. notificar prontamente os Cotistas se um investidor adicional subscrever o FUNDO;</p> <p>VII. permitir que os Cotistas verifiquem ou façam verificar os resultados da implementação pelo FUNDO de seus procedimentos e diligências de combate à lavagem de dinheiro;</p> <p>VIII. comprometerem-se a verificar se os procedimentos e controles internos de PLD/FT da Sociedade Alvo estão em conformidade com as recomendações da GAFI;</p> <p>IX. o FUNDO e o GESTOR deverão fornecer anualmente a Carta Anual de Declaração de Conformidade de acordo com o modelo previsto no Acordo de Cotistas; e</p> <p>X. se comprometem a (i) não investir na Sociedade Alvo, e (ii) desinvestir na Sociedade Alvo já existente; em cada caso, ao tomar conhecimento de que o capital social de tal Sociedade Alvo tem origem ilícita e/ou o investimento envolve relação comercial com quaisquer pessoas, grupos ou entidades constantes de qualquer das Listas de Sanções Financeiras. Os Cotistas, o FUNDO, o GESTOR e o ADMINISTRADOR também se comprometem a informar aos Cotistas quando tiverem conhecimento de qualquer um dos dois eventos acima mencionados.</p> <p>1.2. Qualquer transferência ou emissão de cotas do FUNDO ou de valores mobiliários; de quaisquer ações emitidas pela Sociedade Alvo; de ações, cotas ou quaisquer outros valores mobiliários representativos do capital social das subsidiárias (no presente ou no futuro) a ações ou direitos de voto do FUNDO, da Sociedade Alvo ou das subsidiárias deve ser efetuada a favor de um Investidor Elegível.</p> <p>1.2.1. Consequentemente, um investidor não elegível é uma pessoa que não é um Investidor Elegível.</p> <p>1.2.2. O FUNDO não emitirá quaisquer cotas a um investidor não elegível.</p> <p>1.2.3. O FUNDO assegurará que nenhum Cotista do FUNDO transmitirá qualquer Cota do seu patrimônio a um investidor não elegível.</p> <p>1.2.4. Qualquer transferência que não seja realizada em conformidade com o disposto nos itens 1.1 ou 1.2 acima será nula de pleno direito, não constará dos livros do FUNDO ou de seu agente de transferência e não será reconhecida pelo FUNDO.</p>	<p>1.1. Anti-Money Laundering/Countering the Financing of Terrorism. The PORTFOLIO MANAGER and the ADMINISTRATOR agree to, and agree to cause the FUNDO, comply with the below:</p> <p>I. undertake to apply, towards the Quotaholders and the Target Company (and/or any other invested entity of the FUNDO, as applicable), procedures implementing the obligation of vigilance in conformity with the standards of the Financial Action Task Force on money-laundering ("FATF");</p> <p>II. undertake for the funds of the FUNDO not to be obtained through (i) the commission of any predicate offence as designated in the Glossary FATF 40 Recommendations (see website1), (ii) Fraud against the Financial Interests of the European Union, or (iii) Corrupt Practice;</p> <p>III. undertake that no contract entered into by the FUNDO, the PORTFOLIO MANAGER in its capacity as manager of the FUNDO (including but not limited to the contracts in connection with the Target Company and its subsidiaries) and the ADMINISTRATOR in its capacity as administrator of the FUNDO shall give rise to Corrupt Practice, Fraudulent Practice or Anti-Competitive Practice;</p> <p>IV. undertake not to invest in any sector under embargo by: (i) the United Nations; (ii) the European Union; and (iii) France;</p> <p>V. undertake not to enter into any business relationship with any persons, group or entities which are listed on any of the Financial Sanctions Lists;</p> <p>VI. promptly notify the Quotaholders if an additional investor subscribes to the FUNDO;</p> <p>VII. allow the Quotaholders to verify or make verify the results of the implementation by the FUNDO of its Anti-Money Laundering Procedures and diligences;</p> <p>VIII. undertake to verify that the internal AML/CFT procedures and controls of the Target Company are compliant with FATF recommendations;</p> <p>IX. the FUNDO and the PORTFOLIO MANAGER shall provide annually the Annual Letter of Declaration of Conformity in accordance with the form set out in the Quotaholders' Agreement; and</p> <p>X. undertake (i) not to invest in a Target Company, and (ii) to disinvest in an existing Target Company, in each case, upon becoming aware that such Target Company's equity originates from Illicit Origin and/or the investment involves a business relationship with any persons, group or entities listed on any of the Financial Sanctions Lists. The Quotaholders, the FUNDO, the PORTFOLIO MANAGER and the ADMINISTRATOR also undertake to inform the Quotaholders upon becoming aware of any of the two above-mentioned events.</p> <p>1.2. Any transfer or issuance of the FUNDO quotas or similar equity securities; of any and all shares issued by the Target Company; of shares, quotas or any other securities representing the capital stock of the subsidiaries (in the present or in the future) to share capital or voting rights of the FUNDO, of Target Company or of the subsidiaries shall be in favor of an Eligible Investor.</p> <p>1.2.1. Consequently, a non-eligible Investor is a person who/which is not an Eligible Investor.</p> <p>1.2.2. The FUNDO shall not issue any quotas to a non-eligible investor.</p> <p>1.2.3. The FUNDO shall ensure that no Quotaholder of the FUNDO shall transfer any Quota of its net worth to a non-eligible investor.</p> <p>1.2.4. Any transfer not made in compliance with item 1.1 or 1.2 above shall be null and void ab initio and shall not be recorded on the books of the FUNDO or its transfer agent and shall not be recognized by the FUNDO.</p>

¹ http://www.fatf-gafi.org/media/fatf/documents/recommendations/pdfs/FATF_Recommendations.pdf

Glossário

LIGHTROCK LATAM FUND II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

TABELA II			SCHEDULE II			
Orçamento Indicativo			Indicative Budget			
	2025	2026	2027	2028	2029	2025-2029
Budget (BRL)	Year 1	Year 2	Year 3	Year 4	1H Year 5	Total
Administration Fee (BTG)	334.618,35	330.650,54	331.973,14	329.327,94	165.325,27	1.491.895,24
Operational Expenses	329.157,96	336.757,96	344.849,96	363.585,73	234.740,97	1.609.092,58
<i>Audit</i>	80.000,00	85.600,00	91.592,00	98.003,44	104.863,68	460.059,12
<i>CVM Fees</i>	30.357,96	30.357,96	30.357,96	40.477,29	40.477,29	172.028,46
<i>SELIC Fees</i>	27.600,00	27.600,00	27.600,00	27.600,00	13.800,00	124.200,00
<i>CETIP/B3 Fees</i>	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	5.400,00
<i>Valuation report</i>	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	0,00	172.405,00
<i>Legal Expenses</i>	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	25.000,00	225.000,00
<i>Other Expenses</i>	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	450.000,00
Structuring and setup fees	97.866,04	0,00	0,00	0,00	0,00	97.866,04
<i>ANBIMA Registering</i>	5.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.218,00
<i>CVM Offering Fees</i>	78.494,61	0,00	0,00	0,00	0,00	78.494,61
<i>Stock Exchange Registering Fees</i>	14.153,44	0,00	0,00	0,00	0,00	14.153,44
Total	761.642,35	667.408,50	676.823,10	692.913,67	400.066,24	3.198.853,87

Glossário

LIGHTROCK LATAM FUND II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

ADENDO I FATORES DE RISCO

Os termos e expressões utilizados neste adendo em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este adendo é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Os recursos que constam na Carteira e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

(i) **Risco de crédito:** consiste no risco de inadimplimento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira;

(ii) **Risco de liquidez:** consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez e aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento;

(iii) **Risco Legal:** a performance da Sociedade Alvo pode ser afetada em virtude de interferências governamentais aos seus projetos e aos setores em que atue, bem como por quaisquer demandas judiciais nas quais a Sociedade Alvo figure como ré. Caso o patrimônio líquido do Fundo venha a ficar negativo em razão do cumprimento das demandas ou obrigações governamentais, os Cotistas poderão aprovar em assembleia plano de resolução do patrimônio líquido negativo que inclua a realização de aportes adicionais de recursos, de forma que o Fundo possa fazer face a seus compromissos perante terceiros.

(iv) **Risco de mercado:** consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da Carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas, fiscais ou outros eventos de qualquer natureza. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas;

(v) **Risco de Precificação:** A precificação dos Ativos Alvo e demais ativos financeiros integrantes da Carteira será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de Ativos Alvo e demais operações estabelecidas neste Regulamento e na regulamentação em vigor, havendo o risco de que a avaliação da Carteira não reflita necessariamente o valor da Carteira quando da venda de ativos. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor de suas Cotas.

(vi) **Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países:** o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no Brasil, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá ter um efeito negativo nos resultados do Fundo e na rentabilidade dos Cotistas;

(vii) **Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental e/ou eventos alheios à vontade do Gestor e do Administrador:** o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou de qualquer natureza que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira e (b) inadimplimento por parte dos emissores dos ativos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo e os Cotistas de forma negativa;

(viii) **Riscos de alterações da legislação tributária:** o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo, os Ativos e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, bem como a rentabilidade das Cotas, aos Ativos e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas;

(ix) **Risco relacionados à morosidade da justiça brasileira:** o Fundo e/ou a Sociedade Alvo poderão ser partes de demandas judiciais relacionadas aos negócios da Sociedade Alvo, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou a Sociedade Alvo obterão resultados favoráveis em suas demandas judiciais. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios da Sociedade Alvo e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas;

(x) **Amortização e/ou resgate das Cotas com Ativos Alvo ou Ativos Financeiros integrantes da Carteira:** o Regulamento contempla circunstâncias em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas em espécie com Ativos Alvo ou Ativos Financeiros integrantes da Carteira. Nestes casos, os Cotistas poderão encontrar dificuldades na negociação dos Ativos Alvo e/ou dos Ativos Financeiros recebidos do Fundo;

(xi) **Risco relacionado ao resgate e à liquidez das Cotas:** o Fundo, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada à medida que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação

ADDENDUM I RISK FACTORS

The terms and expressions used in this addendum in capital letters, in the singular or plural, shall have the same meanings as defined in the Bylaws, of which this addendum is an integral and inseparable part, except as otherwise defined herein.

The resources included in the Portfolio and the Quotaholders are subject to the following risk factors, in a non-exhaustive manner:

(i) **Credit risk:** consists of the risk of default or delay in the payment of interest and/or principal by the issuers of the assets or by the counterparties of the Fund's operations, which may cause, as the case may be, the reduction of gains or even financial losses up to the value of the operations contracted and not settled. Changes and mistakes in the assessment of the issuer's credit risk may lead to fluctuations in the trading price of the assets that make up the Portfolio;

(ii) **Liquidity risk:** consists of the risk of reduction or non-existence of demand for the assets that are part of the Portfolio in the respective markets in which they are traded, due to specific conditions attributed to these assets or to the markets in which they are traded. As a result of such risks, the Fund may find it difficult to liquidate positions or trade such assets at the desired price and time, in accordance with the management strategy adopted for the Fund, which will remain exposed, during the respective period of illiquidity and to the risks associated with such assets, which may, including, obliging the Fund to accept discounts on their respective prices, in order to carry out its trading in the market. These factors may impair the payment of amortizations and redemptions to the Quotaholders, under the terms of the Bylaws;

(iii) **Legal Risk:** the performance of the Target Company may be affected due to government interference in their projects and the sectors in which they operate, as well as by any lawsuits in which the Target Companies appear as defendants. If the Fund's net equity becomes negative due to the fulfillment of government demands or obligations, the Quotaholders may approve at the quotaholders meeting the negative equity pay-off plan, which may include additional contributions of resources, so that the Fund can meet its commitments to third parties.

(iv) **Market risk:** consists of the risk of fluctuations in the prices and profitability of the assets that make up the Portfolio, which are affected by various market factors, such as liquidity, credit, political, economic, fiscal changes or other events of any nature. These price fluctuations may cause certain assets to be valued at values different from those of issuance and/or accounting, which may lead to volatility of the Quotas and losses to the Quotaholders;

(v) **Pricing Risk:** The pricing of the Target Assets and other financial assets that are part of the Portfolio will be carried out in accordance with the criteria and procedures for registration and evaluation of Target Assets and other operations established in these Bylaws and in the regulations in force, with the risk that the evaluation of the Portfolio does not necessarily reflect the value of the Portfolio when assets are sold. Such asset valuation criteria, such as mark-to-market, may cause variations in the value of the Fund's assets, resulting in an increase or decrease in the value of its Quotas.

(vi) **Event risks and risk perception in other countries:** the capital market in Brazil is influenced, to varying degrees, by the economic and market conditions of other countries, including emerging economies. The reaction of investors to the events in these other countries may have an adverse effect on the price of assets and securities issued in Brazil, reducing the interest of investors in these assets, which include the Quotas, which may have a negative effect on the Fund's results and on the profitability of the Quotaholders;

(vii) **Risk related to macroeconomic factors and government policy and/or events beyond the control of the Portfolio Manager and Administrator:** the Fund may also be subject to other risks arising from reasons beyond or exogenous to its control, such as the occurrence, in Brazil or abroad, of extraordinary facts or special market situations or, also, events of a political, economic, financial nature or of any nature that modify the current order and significantly influence the Brazilian financial and/or capital market, including variations in interest rates, currency devaluation events and legislative changes. Such events may result in (a) loss of liquidity of the assets that make up the Portfolio and (b) default by the issuer of the assets. The Fund will develop its activities in the Brazilian market and will therefore be subject to the effects of the economic policy practiced by the Federal Government. Occasionally, the Brazilian government intervenes in the economy by making relevant changes in its policies. The Federal Government's measures to control inflation and implement economic and monetary policies have involved, in the recent past, changes in interest rates, currency devaluation, exchange control, increase in public tariffs, among other measures. These policies, as well as other macroeconomic conditions, have significantly impacted the economy and the national capital market. The adoption of measures that may result in currency fluctuation, indexation of the economy, price instability, increase in interest rates or influence the current fiscal policy may have a negative impact on the Fund and the Quotaholders;

(viii) **Risks of changes in tax legislation:** the Federal Government regularly introduces changes in tax regimes that may increase the tax burden on the Brazilian securities market. These changes include modifications in the tax rate and calculation basis and, occasionally, the creation of temporary taxes, whose resources are destined to certain government purposes. The effects of these tax reform measures and any other changes arising from the enactment of additional tax reforms cannot be quantified. However, some of these measures may subject the Fund, Assets and/or Quotaholders to new payments not initially foreseen. There is no way to guarantee that the tax rules currently applicable to the Fund, as well as the profitability of Quotas, Assets and Quotaholders will remain in force, and there is a risk that such rules will be modified in the context of a possible tax reform, which may impact the Fund's results and the profitability of Quotaholders;

(ix) **Risk related to the slowness of Brazilian justice:** the Fund and/or the Target Company may be parties to lawsuits related to the business of the Target Company, both in the active and passive poles. However, due to the recognized slowness of the Brazilian judicial system, the resolution of such claims may not be reached in a reasonable time. In addition, there is no guarantee that the Fund and/or the Target Company will obtain favorable results in their lawsuits. The facts mentioned above may adversely affect the development of the business of the Target Company and, consequently, the results of the Fund and the profitability of the Quotaholders;

(x) **Amortization and/or redemption of Quotas with Target Assets or Financial Assets that are part of the Portfolio:** the Bylaws contemplates circumstances in which the Quotas may be amortized or redeemed in cash with Target Assets or Financial Assets that are part of the Portfolio. In these cases, Quotaholders may encounter difficulties in trading the Target Assets and/or Financial Assets received from the Fund;

(xi) **Risk related to the redemption and liquidity of the Quotas:** the Fund, constituted in the form of a closed condominium, does not admit the redemption of its Quotas at any time. The amortization of the Quotas will be carried out as the Fund is available to do so, or on the date of liquidation of the

Glossário

LIGHTROCK LATAM FUND II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

do Fundo. Além disso, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento é muito pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, de não conseguirem negociar suas Cotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas;

(xii) **Riscos relacionados à amortização de Cotas:** os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Ativos Alvo e ao retorno do investimento na Sociedade Alvo. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados;

(xiii) **Riscos Relacionados aos Direitos e Obrigações Sobreviventes:** o Administrador poderá manter o Fundo em funcionamento após o final do Prazo de Duração caso subsistam direitos e obrigações sobreviventes. A capacidade de amortizar as Cotas com a distribuição de proventos decorrentes do recebimento de valores decorrentes desses direitos e obrigações sobreviventes ou da expiração dos prazos relativos aos referidos direitos e obrigações sobreviventes está condicionada a eventos futuros e obrigações contratuais e legais que podem não estar sob o controle do Administrador e/ou do Gestor. Em razão do exposto acima, recursos do Fundo poderão ser retidos para fazer frente a direitos e obrigações sobreviventes e, se for o caso, somente liberados aos Cotistas após o encerramento do Prazo de Duração.

(xiv) **Riscos relacionados à Sociedade Alvo:** Uma parcela significativa dos investimentos do Fundo será feita em Ativos Alvo de emissão da Sociedade Alvo, o que, por sua natureza, envolve riscos do negócio, financeiros, do mercado e/ou legais. Tais riscos são agravados pelo fato de as companhias investidas consistirem em empresas recentemente constituídas (Venture Capital), em que a probabilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo e descontinuidade é mais elevada. Ao mesmo tempo em que tais investimentos em venture capital oferecem oportunidade de rendimento significativo, também envolvem alto grau de risco que pode resultar em perdas substanciais, inclusive em montantes superiores à totalidade do capital investido na companhia investida. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório da Sociedade Alvo, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer da Sociedade Alvo, (ii) solvência da Sociedade Alvo e (iii) continuidade das atividades da Sociedade Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor das Cotas. Não se pode garantir que o Administrador avaliará corretamente a natureza e a magnitude dos vários fatores que podem afetar o valor de tais investimentos. Movimentos de preços e do mercado em que são feitos os investimentos do Fundo podem ser voláteis e uma variedade de outros fatores a eles inerentes e de difícil previsão, tais como acontecimentos econômicos e políticos nacionais e internacionais, podem afetar de forma significativa os resultados das atividades do Fundo e o valor de seus investimentos. Consequentemente, o desempenho do Fundo em um período específico pode não ser necessariamente um indicativo dos resultados que podem ser esperados em períodos futuros.

O Fundo pretende participar do processo de tomada de decisões estratégicas da Sociedade Alvo. Embora tal participação em algumas circunstâncias possa ser importante para a estratégia de investimento do Fundo e possa aumentar a capacidade do Fundo de administrar seus investimentos, também pode sujeitar o Fundo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso a Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou caso haja a descon sideração da personalidade jurídica da Sociedade Alvo, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Sociedade Alvo poderá ser atribuída ao Fundo, impactando o valor das Cotas, podendo, inclusive, gerar Patrimônio Líquido negativo.

Uma parcela dos investimentos do Fundo pode envolver investimentos em Ativos Alvo de emissão de companhias abertas ou em companhias que venham a abrir seu capital. Investimentos em companhias abertas podem sujeitar o Fundo a riscos que variam em tipo e grau daqueles envolvidos nos investimentos em companhias fechadas. Tais riscos incluem, sem limitação, maior volatilidade na avaliação de tais companhias, maiores obrigações de divulgação de informações sobre tais companhias, limites à capacidade do Fundo de alienar tais Ativos Alvo em determinados momentos (inclusive devido ao conhecimento, pelo Fundo, de informações não públicas relevantes), maior probabilidade de propositura de ações pelos acionistas contra os membros do conselho de administração dessas companhias, processos administrativos movidos pela CVM e aumento nos custos relacionados a cada um desses riscos.

Investimentos em Sociedades Alvo envolvem riscos relacionados aos setores em que as Sociedades Alvo atuam. Não há garantia quanto ao desempenho de quaisquer desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho da Sociedade Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho da Sociedade Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

O Fundo poderá investir na Sociedade Alvo que atua em setores regulamentados. As operações da Sociedade Alvo estarão sujeitas ao cumprimento da regulamentação aplicável, podendo estar sujeitas a um maior grau de regulamentação tanto em decorrência de novas exigências quanto de regulamentação de mercados anteriormente não regulamentados. Os preços podem ser controlados artificialmente e os ônus regulatórios podem aumentar os custos operacionais dessa Sociedade Alvo. Dessa forma, a criação de regulamentação ou a alteração de regulamentação já existente pode afetar o desempenho da Sociedade Alvo. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos dos quais o Fundo pode vir a depender no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos como acionista da Sociedade Alvo, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Sociedade Alvo, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do Fundo.

Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do Fundo e das Cotas. O Fundo pode ter participações minoritárias nas Sociedades Alvo, o que poderá limitar sua capacidade de proteger seus interesses nas Sociedades Alvo. Ainda que, quando da realização de aporte de capital na Sociedade Alvo, o Fundo tente negociar condições que lhe assegurem direitos para proteger seus interesses em face da Sociedade Alvo e dos demais acionistas, não há garantia que todos os direitos pleiteados serão concedidos ao Fundo, o que pode afetar o valor da carteira do Fundo e das Cotas.

Os pagamentos relativos aos Ativos Alvo de emissão da Sociedade Alvo, como dividendos, juros sobre o capital próprio, amortizações e outras formas de remuneração e bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

No processo de desinvestimento de uma Sociedade Alvo, o Fundo pode ser solicitado a oferecer informações sobre o negócio e situação financeira de uma Sociedade Alvo típicas em situações de venda de participação societária. O Fundo pode desconhecer ativos insubistentes e passivos supervenientes que poderão gerar obrigação de indenização pelo Fundo aos adquirentes da Sociedade Alvo, o que pode afetar o valor das Cotas. Ademais, o processo de desinvestimento poderá

Fund. In addition, the secondary market for investment fund shares is very poorly developed in Brazil, and there is a risk for Quotaholders who want to dispose of their investments in the Fund, of not being able to trade their Quotas in the secondary market due to the potential absence of interested buyers. Thus, due to the low liquidity of the Quotas, the Quotaholders may have difficulty in selling their Quotas and/or may obtain reduced prices in the sale of their Quotas;

(xii) **Risks related to the amortization of Quotas:** the resources generated by the Fund will come from income, dividends and other bonuses that are attributed to the Target Assets and the return on investment in the Target Company. The Fund's ability to amortize the Quotas is conditioned to receipt by the Fund of the above-mentioned resources;

(xiii) **Risks Related to Surviving Rights and Obligations:** The Administrator may keep the Fund in operation after the end of the Term if surviving rights and obligations remain. The ability to amortize the Quotas with the distribution of proceeds arising from the receipt of amounts arising from these surviving rights and obligations or from the expiration of the terms related to such surviving rights and obligations is conditioned to future events and contractual and legal obligations that may not be under the control of the Administrator and/or the Portfolio Manager. As a result of the above, funds from the Fund may be withheld to meet surviving rights and obligations and, if applicable, only be released to Quotaholders after the end of the Term of Duration.

(xiv) **Risks related to Target Companies:** A significant portion of the Fund's investments will be made in Target Assets issued by the Target Company, which, by its nature, involve business, financial, market and/or legal risks. Such risks are aggravated by the fact that the investee companies consist of recently incorporated companies (Venture Capital), in which the probability of negative net worth and discontinuity is higher. While such venture capital investments offer significant income opportunities, they also involve a high degree of risk that can result in substantial losses, including amounts greater than the total capital invested in the invested company. Although the Fund always participates in the decision-making process of the Target Company, there is no guarantee of (i) good performance of any of the Target Company, (ii) solvency of the Target Company and (iii) continuity of the activities of the Target Company. Such risks, if materialized, may negatively and significantly impact on the results of the Fund's portfolio and the value of the Quotas. It cannot be guaranteed that the Trustee will correctly assess the nature and magnitude of the various factors that may affect the value of such investments. Price and market movements in which the Fund's investments are made can be volatile and a variety of other factors inherent to them that are difficult to predict, such as national and international economic and political events, can significantly affect the results of the Fund's activities and the value of its investments. Consequently, the Fund's performance in a particular period may not necessarily be indicative of the results that may be expected in future periods.

The Fund intends to participate in the strategic decision-making process of the Target Company. While such participation in some circumstances may be important to the Fund's investment strategy and may enhance the Fund's ability to manage its investments, it may also subject the Fund to claims to which it would not be subject if it were only a passive investor. For example, if the Target Company has its bankruptcy decreed or if there is a disregard of the legal personality of the Target Company, the responsibility for the payment of certain liabilities of the Target Company may be attributed to the Fund, impacting the value of the Quotas, and may even generate negative Net Worth.

A portion of the Fund's investments may involve investments in Target Assets issued by publicly held companies or in companies that may go public. Investments in publicly held companies may subject the Fund to risks that vary in type and degree from those involved in investments in privately held companies. Such risks include, without limitation, increased volatility in the valuation of such companies, increased disclosure obligations about such companies, limits on the Fund's ability to dispose of such Target Assets at certain times (including due to the Fund's knowledge of material non-public information), increased likelihood of actions being brought by shareholders against the members of the board of directors of such companies, administrative proceedings filed by the CVM and increase in costs related to each of these risks.

Investments in Target Companies involve risks related to the sectors in which the Target Companies operate. There is no guarantee as to the performance of any of these sectors and no certainty that the performance of the Target Company will follow pari passu the average performance of their respective sector. In addition, even if the performance of the Target Company follows the performance of other companies in their sector of operation, there is no guarantee that the Fund and its Quotaholders will not experience losses, nor is there any certainty as to the possibility of eliminating such risks.

The Fund may invest in the Target Company that operate in regulated sectors. The operations of the Target Company will be subject to compliance with applicable regulations and may be subject to a greater degree of regulation both as a result of new requirements and regulation of previously unregulated markets. Prices may be artificially controlled, and regulatory burdens may increase the operating costs of these Target Company. Thus, the creation of regulations or changes to existing regulations may affect the performance of the Target Company. Due to various factors related to the functioning of public bodies on which the Fund may depend in the performance of its operations, there is no guarantee that the Fund will be able to exercise all its rights as a shareholder of the Target Company, or as an acquirer or seller of shares or other securities issued by the Target Company, nor that, if the Fund manages to exercise such rights, the effects obtained will be consistent with its original rights and/or obtained in the expected time. Such factors may negatively impact the profitability of the Fund's portfolio.

The Fund's investments may be made in closely-held companies, which, although they have to adopt the governance practices indicated in these Bylaws, are not required to observe the same rules as publicly-held companies regarding the disclosure of their information to the market and to their shareholders, which may represent a difficulty for the Fund as to (i) the proper monitoring of the activities and results of the Target Company and (ii) the correct decision on the liquidation of the investment, which may affect the value of the Fund's portfolio and the Quotas. The Fund may have minority interests in the Target Company, which may limit its ability to protect its interests in the Target Company. Even if, when making a capital contribution to the Target Company, the Fund tries to negotiate conditions that ensure its rights to protect its interests vis-à-vis the Target Company and the other shareholders, there is no guarantee that all the rights claimed will be granted to the Fund, which may affect the value of the Fund's portfolio and the Quotas.

Payments related to the Target Assets issued by the Target Company, such as dividends, interest on equity, amortizations and other forms of remuneration and bonuses may be frustrated due to insolvency, bankruptcy, poor operational performance of the Target Company, or other factors. In such occurrences, the Fund and its Quotaholders may experience losses, and there is no guarantee or certainty as to the possibility of eliminating such risks.

In the process of divestment of an Target Company, the Fund may be required to offer information about the business and financial situation of an Target Company typical in situations of sale of equity interest. The Fund may be unaware of non-subsisting assets and supervening liabilities that may generate an indemnification obligation by the Fund to the acquirers of the Target Company, which may affect the value of the Quotas. In addition, the divestment process may occur in stages, and it is

Glossário

LIGHTROCK LATAM FUND II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

ocorrer em etapas, sendo possível que o Fundo, com a diminuição de sua participação na Sociedade Alvo, perca gradualmente o poder de participar no processo decisório da Sociedade Alvo, o que pode afetar sua capacidade de agregar valor ao respectivo investimento.

(xv) **Ausência de classificação de risco das Cotas:** as Cotas não foram objeto de classificação de risco e, com isso, os investidores não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de rating). Caberá aos potenciais investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição de Cotas, inclusive, mas não somente, aqueles aqui descritos;

(xvi) **Risco de Descontinuidade:** Este Regulamento estabelece algumas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nessas situações, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador ou pelo Custodiante nenhuma indenização, multa ou penalidade, a qualquer Cotista, a qualquer título, em decorrência desse fato; e

(xvii) **Outros Riscos:** o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplimento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, alteração na política fiscal, aplicações ou resgates significativos, ou eventos de qualquer natureza, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, do Gestor ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

possible that the Fund, with the reduction of its interest in the Target Company, may gradually lose the power to participate in the decision-making process of the Target Company, which may affect its ability to add value to the respective investment.

(xv) **Absence of risk classification of the Quotas:** the Quotas were not subject to risk classification and, therefore, investors will not have an independent risk analysis carried out by a risk classification company (rating company). It will be up to potential investors, before subscribing and paying in the Quotas, to analyze all the risks involved in the acquisition of Quotas, including, but not limited to, those described herein;

(xvi) **Risk of Discontinuity:** This Bylaws establishes some hypotheses for early liquidation of the Fund. In these situations, the Quotaholders will have their original investment horizon reduced and may not be able to reinvest the funds received with the same remuneration provided by the Fund, and no indemnity, fine or penalty will be owed by the Fund, the Administrator or the Custodian to any Quotaholder, in any capacity, as a result of this fact; and

(xvii) **Other Risks:** the Fund may also be subject to other risks arising from reasons beyond its control or exogenous to its control, such as moratorium, default on payments, change in the rules applicable to the financial assets that are part of the Portfolio, change in monetary policy, change in fiscal policy, significant investments or redemptions, or events of any nature, which, if materialized, may result in losses to the Fund and to the Quotaholders.

Investments made in the Fund are not guaranteed by the Administrator, the Custodian, the Portfolio Manager or the Credit Guarantee Fund – FGC.